

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass [assinatura]



Nº 02.2025.35 – PMB de PREGÃO ELETRONICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 – PMB		PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02.2025.35 – PMB Regido pelas Leis Federais nº 14.132/2011 e Decreto Federal nº 7.797/2013	
ORGÃOS PARTICIPANTES: • Secretaria Municipal de Cultura			
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, iluminação e locação de equipamentos para estrutura para realização das festividades do mês de Agosto/2025.			
PARTICIPACÃO – MEI/ME.EFPEL: <input type="checkbox"/> Contratação Exclusiva para MEI/ME.EFPEL – Art. 4º, I da Lei Complementar nº 107/2001 <input type="checkbox"/> Contratação com reservas para MEI/ME.EFPEL – Art. 4º, II da Lei Complementar nº 107/2001 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Ampla Participação			
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global	VALOR ESTIMADO: SIGILOSO	MODO DE DISPUTA: Aberto	
CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por menor preço	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço	E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$-10,00 (dez reais)	
SISTEMA ELETRONICO UTILIZADO: https://www.licitabhsma.com.br/	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 27/06/2025 às 23h59min – endereço: https://www.licitabhsma.com.br/		
DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia de informação – INTERNET, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no site https://www.licitabhsma.com.br/ Recebimento das Propostas: Início 14/06/2025 Término 22/07/2025 às 09h30min (horário de Brasília) Sessão Pública: 02 de julho de 2025 às 09h00min (horário de Brasília)			
DIA, HORARIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h00 às 12h00 (horário local) Local: Av. do Carajuba, 212, Central, CEP 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdobarreirinhas@gmail.com O acesso poderá ser restrito posteriormente. <ul style="list-style-type: none"> No Portal de Transparência do Município de Barreirinhas (MA) https://barreirinhas.ma.gov.br/ No Portal de Compras da PME https://www.licitabhsma.com.br/ No Portal Nacional de Compras Federais https://www.gov.br/pncp/pt-br 			
Agente de Contratação responsável: Roberta de Paula Barros – 06/06/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 77 páginas	

[Handwritten signature and scribbles]





N° 01.2025.72 – PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.01.2025.72 – PMB		PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01.2025.72 – PMB Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.462/2023		
Órgão Gerenciador: <input type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.		Fls. _____ Proc. N° <u>008/</u> 2026 ASS:		
Órgãos Interessados: Órgãos Participantes: <input type="checkbox"/> Não há órgão Participantes				
OBJETO: Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).				
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA : <input type="checkbox"/> Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas no sítio: https://www.licitabhsma.com.br/				
<input type="checkbox"/> Recebimento das Propostas: Início 10/11/2025 Término 21/11/2025, às 08h:59 (Horário de Brasília)				
<input type="checkbox"/> Sessão Pública: 21 de novembro de 2025 às 09h (nove horas) – Horário de Brasília				
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: até 17/11/2025 às 23h59 pelo sítio: https://www.licitabhsma.com.br/				
VALOR ESTIMADO: <input type="checkbox"/> SIGILOSO	INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: Intervalo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	MODO DE DISPUTA: Aberto	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço	CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO: Por Grupo
PARTICIPAÇÃO – MEI/ME/EPP: <input type="checkbox"/> Contratação Exclusiva para MEI/ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação com itens/grupos cotas de até 25% reservados para MEI/ME/EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n° 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Ampla Participação				
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL Dia: Segunda a sexta-feira Horário: 08h:00 às 12h:00 (horário local) Local: Av. 31 de março, s/n°, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000 E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: <ul style="list-style-type: none"> No Portal da Transparência do Município de Barreirinhas (MA): https://barreirinhas.ma.gov.br/ No Portal de Compras da PMB: https://www.licitabhsma.com.br/ No Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br 				
Agente de Contratação responsável: <input type="checkbox"/> Fabiana de Paiva Lima – Portaria n° 253/2025 – GAB		Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 89 páginas.		

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.01.2025.72 – PMB
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01.2025.72 – PMB

Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [assinatura]

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal de Barreirinhas, Aeroporto – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licitabhsma.com.br/>

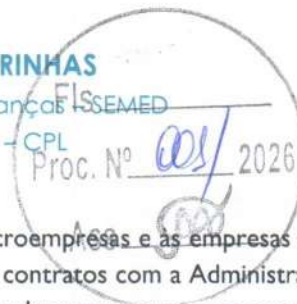
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o Grupo II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Handwritten signature and scribbles]



3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Para o Grupo I, não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. NÃO poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.10. NÃO poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.11.** O impedimento de que trata o item **3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15.** A vedação de que trata o item **3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 4.1.** O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 4.2.** Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3.** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.3.2** atende as exigências aos requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.3.3** a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



5.3.4 a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.7 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

5.3.8 não incorre nas condições impeditivas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

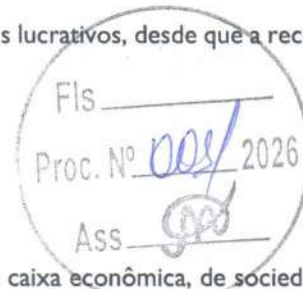
5.7. **NÃO** poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do grupo;

6.1.2 marca;



- 6.1.3 fabricante;
- 6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar a definida na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10. Sendo o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FIS. SEMED
PROC. Nº 001/2026
ASS. [Signature]

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023.

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.




7.23.5 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

-  Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
-  Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
-  Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012:::P3_TIPO:CPF) , ou (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 8.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Ass. 

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.** A habilitação será verificada por meio dos nos documentos anexados pela licitante no sistema.
- 9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 9.10.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **9.9.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

Ass _____
Proc. Nº 005/2026
Ass _____

- 9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.11.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;



10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

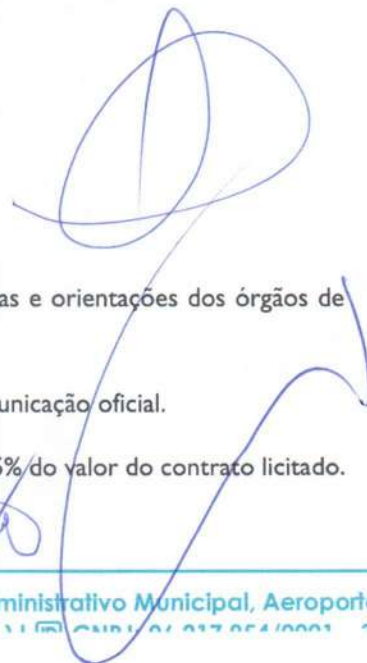


- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6 fraudar a licitação;
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Fis _____
SEMED
Proc. Nº 001 2023
Ass. _____



14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Proc. Nº 001/2020

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do site do portal de compras <https://www.licitabhsma.com.br/>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Barreirinha (MA), 07 de novembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do Edital elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em observância ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, servindo de instrumento convocatório para a fase externa do processo licitatório.

2. Fundamentação

Verifica-se que o Edital contempla, de forma clara e precisa, todos os elementos essenciais exigidos pelo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- a definição do objeto da licitação;
- as regras relativas à convocação;
- as condições de participação e habilitação;
- os critérios objetivos de julgamento;
- as disposições sobre adjudicação e recursos;
- as penalidades aplicáveis;
- as condições de fiscalização e gestão do contrato;
- os prazos e condições de entrega do objeto; e
- as condições de pagamento.

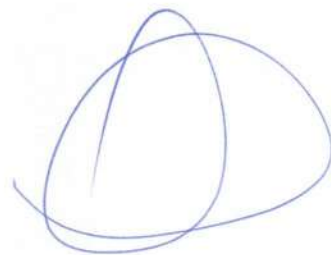


Constata-se, ainda, que o instrumento convocatório foi submetido à análise técnica e jurídica, as quais se manifestaram favoravelmente quanto à sua regularidade, à conformidade com a legislação vigente e à observância dos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, transparência, eficiência e supremacia do interesse público.

3. Conclusão

Diante do exposto, **APROVO o Edital em todos os seus termos e AUTORIZO a sua publicação**, determinando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório pela unidade responsável.

Maria Do Socorro Aguiar Sousa
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 16.812.123/0001-67
Ordenador de Despesas do Fundo
Lei nº 910/2024/Portaria nº 007/2025 – GAB
CPF: 405.634.303-97





TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria nº 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria nº 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques do Sousa – Portaria nº 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria nº 252/2025 – GAB



Objeto:

Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento faz parte da etapa de planejamento do processo de contratação e busca definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII. Para isso, reúne os elementos essenciais à contratação, como a justificativa da demanda, descrição da solução, quantitativos, prazos, requisitos técnicos, modelo de execução e gestão, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de custos e adequação orçamentária.



I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. Aquisição de **brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I: Brinquedos diversos (ampla concorrência)					
1	BEBÊ SUPER SOFT CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Recomendado para crianças à partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
2	BOLA DE VINIL 22CM OU 23CM INFANTIL. MODELO BOLA DENTE DE LEITE. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	450		
3	BOMBEIRO KIT RESGATE DIMENSAO 450X110X115. Idade recomendada 36 meses a 10 anos. Marca Samba Toy ou similar.	und	450		
4	BONECA COLEÇÃO SAPEKINHAS 100% EM VINIL SORTIDAS 32CM. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
5	BONECA MEU PIJAMINHA VEM COM UMA MAMADEIRA E CHUPETA EM VINIL 32CM. Idade recomendada: 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
6	BRINQUEDO COLEÇÃO MINI TRUCKS CARROS DIMENSAO 460X80X170. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450		
7	CARRO ROAD LOCK RODOVIAS COM ACESSORIOS DE PLACAS DIMENSAO 340X110X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450		
8	CITY TRUCKS BASCULANTE DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450		
9	CITY TRUCKS GUINCHO DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450		
10	COLEÇÃO AMOROSA I CONSULTA CORPO EM TECIDO MACIA E PERNAS E CABEÇA EM VINIL COM ACESSÓRIOS MÉDICOS 32 CM. Idade recomendada: 3 anos. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
11	COLEÇÃO HAIR SOFT NEGRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
12	DOMINÓ TRADICIONAL 28 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	405		
13	HAIR SOFT LOIRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450		
14	JOGO PEGA VARETAS 21 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 03 anos.	und	405		
15	KIT FORÇA TAREFA POLICIA ACOMPANHA SOLDADO E MOTO DIMENSÃO 450X115X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450		
16	MILKINHAS CLASSICAS NEGRA VAQUINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600		
17	MILKINHAS CLASSICAS PIJAMINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600		

QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	MILKINHAS LOIRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450	🔒	🔒
19	MILKINHAS NEGRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	450	🔒	🔒
20	MINI MESA DE BILHAR C/ ACESSÓRIOS DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 190X130X30. Idade recomendada: a partir de 04 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	390	🔒	🔒
21	MINI TRUCK BOMBEIRO Dimensões da Embalagem (CLA) 230X85X175. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600	🔒	🔒
22	PICK-UP BOMBEIRO DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450	🔒	🔒
23	PICK-UP EXTREME DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450	🔒	🔒
24	PICK-UP POLICIA DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600	🔒	🔒
25	ROCKS CONSTRUCTION CARREGADEIRA ARTICULADO, COM BONECO DIMENSÃO 585X185X245. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600	🔒	🔒
26	SAMBA CAR BOMBEIRO - CARRO DIMENSAO 210X110X115. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	450	🔒	🔒
27	SAPEKINHA FAZ XIXI ACOMPANHA FRALDA E MAMADEIRA 34CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	600	🔒	🔒
28	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS LOIRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	450	🔒	🔒
29	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS NEGRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	450	🔒	🔒
30	SAPEKINHA SOFT SORTIDAS CORPO EM TECIDO MACIO E CABEÇA E MÃOS EM VINIL 40CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	450	🔒	🔒
Grupo II: Brinquedos diversos (cota reservada)					
1	BEBÊ SUPER SOFT CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Recomendado para crianças à partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	🔒	🔒
2	BOLA DE VINIL 22CM OU 23CM INFANTIL. MODELO BOLA DENTE DE LEITE. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	150	🔒	🔒
3	BOMBEIRO KIT RESGATE DIMENSAO 450X110X115. Idade recomendada 36 meses a 10 anos. Marca Samba Toy ou similar.	und	150	🔒	🔒
4	BONECA COLEÇÃO SAPEKINHAS 100% EM VINIL SORTIDAS 32CM. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	🔒	🔒
5	BONECA MEU PIJAMINHA VEM COM UMA MAMADEIRA E CHUPETA EM VINIL 32CM. Idade recomendada: 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	🔒	🔒
6	BRINQUEDO COLEÇÃO MINI TRUCKS CARROS DIMENSAO 460X80X170. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	🔒	🔒
7	CARRO ROAD LOCK RODOVIAS COM ACESSORIOS DE PLACAS DIMENSAO 340X110X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	🔒	🔒
8	CITY TRUCKS BASCULANTE DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	🔒	🔒
9	CITY TRUCKS GUINCHO DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	🔒	🔒
10	COLEÇÃO AMOROSA 1 CONSULTA CORPO EM TECIDO MACIA E PERNAS E CABEÇA EM VINIL COM ACESSÓRIOS MÉDICOS 32 CM. Idade recomendada: 3 anos. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	🔒	🔒

Ass. [Signature]

QUADRO I – QUANTITATIVO ESTIMADOS CONSOLIDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COLEÇÃO HAIR SOFT NEGRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	1,00	150,00
12	DOMINÓ TRADICIONAL 28 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	135	1,00	135,00
13	HAIR SOFT LOIRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	1,00	150,00
14	JOGO PEGA VARETAS 21 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 03 anos.	und	135	1,00	135,00
15	KIT FORÇA TAREFA POLICIA ACOMPANHA SOLDADO E MOTO DIMENSÃO 450X115X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Smaba Toys ou similar.	und	150	1,00	150,00
16	MILKINHAS CLASSICAS NEGRA VAQUINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	200	1,00	200,00
17	MILKINHAS CLASSICAS PIJAMINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	200	1,00	200,00
18	MILKINHAS LOIRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	1,00	150,00
19	MILKINHAS NEGRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	150	1,00	150,00
20	MINI MESA DE BILHAR C/ ACESSÓRIOS DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 190X130X30. Idade recomendada: a partir de 04 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	130	1,00	130,00
21	MINI TRUCK BOMBEIRO Dimensões da Embalagem (CLA) 230X85X175. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	200	1,00	200,00
22	PICK-UP BOMBEIRO DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	1,00	150,00
23	PICK-UP EXTREME DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	1,00	150,00
24	PICK-UP POLICIA DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	200	1,00	200,00
25	ROCKS CONSTRUCTION CARREGADEIRA ARTICULADO, COM BONECO DIMENSÃO 585X185X245. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	200	1,00	200,00
26	SAMBA CAR BOMBEIRO - CARRO DIMENSAO 210X110X115. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	150	1,00	150,00
27	SAPEKINHA FAZ XIXI ACOMPANHA FRALDA E MAMADEIRA 34CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	200	1,00	200,00
28	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS LOIRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	150	1,00	150,00
29	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS NEGRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	150	1,00	150,00
30	SAPEKINHA SOFT SORTIDAS CORPO EM TECIDO MACIO E CABEÇA E MÃOS EM VINIL 40CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	150	1,00	150,00

● Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

● Da classificação como bem de luxo

1.3. O bem objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

© Da classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento do bem é enquadrado como **não contínuos** ou **contratados por escopo**.

© Do prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O **contrato** ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de **2025**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



● **Das condições de entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

● **Do local e horário para entrega do objeto**

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Inácio Neves, s/nº, Centro, CEP: 65.590-000, Barreirinhas (MA), sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Barreirinhas (MA).**
- 5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte horário: das **8h às 12h e 14h às 17h**.

● **Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1. Quantitativos estimados dos bens a serem adquiridos, definidos a partir de dados históricos de consumo, levantamentos de estoque e projeções de necessidade da Administração.
- 5.5.2. Especificações técnicas detalhadas, padrões de qualidade, características físicas e funcionais, bem como requisitos mínimos de desempenho exigidos para garantir a adequação dos bens ao uso pretendido.
- 5.5.3. Condições de fornecimento, contemplando prazos de entrega, locais de recebimento, formas de acondicionamento, transporte, descarregamento e eventuais restrições logísticas inerentes à execução contratual.
- 5.5.4. Frequência e periodicidade esperadas para as entregas, que poderão ocorrer de forma parcelada ou integral, em conformidade com a necessidade operacional do órgão.
- 5.5.5. Critérios de recebimento, aceitação e formas de comprovação da conformidade dos bens com as exigências editalícias e contratuais, incluindo inspeções, testes, certificados de qualidade ou outros meios equivalentes.
- 5.5.6. Demais fatores que possam influenciar a formação de preços e a definição da estratégia de fornecimento pelos licitantes, tais como condições de mercado, prazos de fabricação e custos de logística

● **Da garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

Comissão Permanente de Licitação



Fis _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

(Código de Defesa do Consumidor).

5.7. A Contratada deverá fornecer, para o item 1.1, o mesmo prazo dado como garantia pelo fabricante, não podendo ser inferior a este, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 119 da Lei n.º 14.133/2021 e o art. 12 da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.8. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito, ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina, implicará na obrigação, por parte da Contratada, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação.

5.9. O início do período de garantia dar-se-á na data do recebimento definitivo dos materiais. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

5.10. No caso de substituição de algum item, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, passando este a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.10.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos

5.11. Incumbe a Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5.12. Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada seja a que título for: de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

[Assinatura manuscrita]



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

© Das Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

© Da Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

© Da Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer



documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

© Do Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

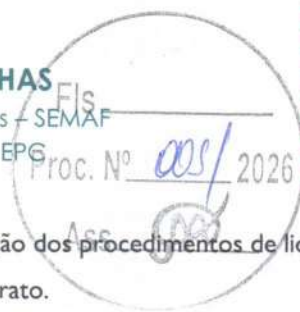
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto no **ANEXO V-B da IN 05/2017 – SEGES/MPDG** para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não entregou os bens acordados, no todo ou em parte, conforme previsto no contrato;

7.2.2. entregou os bens em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou requisitos mínimos de desempenho exigidos; ou

7.2.3. forneceu bens com quantidade inferior à demandada ou com qualidade inadequada, em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do fornecimento de bens.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, no caso de aquisição de bens, considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato;

7.4.2. Entrega efetiva dos bens, conforme especificações técnicas e condições pactuadas;

7.4.3. Unidade de medida definida para faturamento e conferência dos quantitativos entregues;




7.4.4. Critérios de qualidade e conformidade técnica dos bens fornecidos, em atendimento às exigências contratuais e editalícias; e

7.4.5. Indicadores mínimos de desempenho e de aceitação dos bens, cuja inobservância poderá ensejar rejeição, substituição, retenção de pagamento ou glosa proporcional.



CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO



 Critério	 Descrição		 Impacto no Pagamento
Entrega no prazo	Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos bens.	Entrega realizada dentro do prazo contratual.	Pagamento integral; atraso poderá ensejar retenção proporcional ou aplicação de penalidades.
Conferência quantitativa	Comparação entre os quantitativos entregues e os quantitativos previstos no contrato.	Entrega da quantidade exata ou superior apenas quando previamente autorizada pela Administração.	Pagamento proporcional aos quantitativos aceitos; glosa referente a itens faltantes ou não entregues.
Conformidade técnica e qualidade	Avaliação se os bens entregues atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho exigidos.	Recebimento provisório e definitivo confirmando a conformidade com o edital e a proposta contratada.	Pagamento condicionado à aceitação; bens em desconformidade implicam rejeição, substituição ou desconto.
Documentação e condições de recebimento	Conferência da nota fiscal, certificados, garantias, manual de instruções (quando aplicável) e condições de acondicionamento e transporte.	Apresentação integral e correta da documentação exigida, bem como entrega em condições adequadas de uso.	Pagamento condicionado à regularidade documental; falhas ensejam retenção até a devida correção.

Do recebimento

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

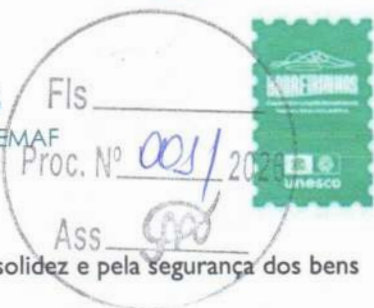
7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

© Da liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- (I) o prazo de validade;
- (II) a data da emissão;
- (III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- (IV) o período respectivo de execução do contrato;
- (V) o valor a pagar; e
- (VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta para:

7.19.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.19.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade,

Comissão Permanente de Licitação

tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

● Do prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

● Da forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não



sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

● **Do reajuste**

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/10/2025**.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 8.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados

e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

● Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

● Do Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

● Dos Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os critérios de aceitabilidade de preços têm por finalidade assegurar que os valores ofertados pelos licitantes estejam compatíveis com a realidade de mercado e com os limites definidos pela Administração Pública, prevenindo a ocorrência de **sobrepreço** (valores superiores ao estimado) e **preços inexecuíveis** (valores inferiores ao mínimo necessário para Comissão Permanente de Licitação



execução contratual).

9.4. A aferição será feita com base no orçamento estimado pela Administração, nas normas legais e nas disposições deste Termo de Referência.

© **Da Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Comissão Permanente de Licitação



 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

2.1.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

Comissão Permanente de Licitação

Fls _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. [assinatura]

- **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os serviços estão sendo executados ou foram executados de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

2.1.2. Deverá(ão) referir-se ao fornecimento de brinquedos diversos.

2.1.2.1. Os bens a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

2.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2.1.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.1.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

2.1.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos

exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- 9.25.1.1. Balanço patrimonial;
- 9.25.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 9.25.1.3. Notas Explicativas;
- 9.25.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- 9.25.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e
- 9.25.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).



9.25.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

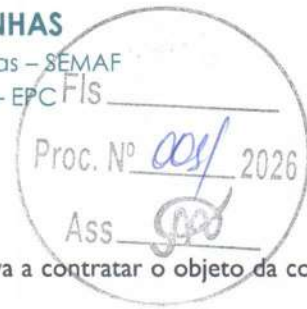
9.27. Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

- 9.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 9.31.** O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. Dos documentação complementar para cooperativas

9.32. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.32.6.1. ata de fundação;
 - 9.32.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.32.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.32.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.32.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou



nas reuniões seccionais;

- 9.32.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
e
- 9.32.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

© Das Disposições gerais sobre habilitação

- 9.33. A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal.
- 9.34. O Termo de Ciência e Concordância, assim como as demais declarações exigidas para habilitação, deverão ser emitidos em papel que identifique a licitante, contendo sua razão social, CNPJ e demais elementos de identificação, e assinados por seu representante legal.
- 9.35. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Comissão Permanente de Licitação

Fls _____
Proc. Nº 009/2026
Ass. [assinatura]



10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Quando as em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.



13. DOS APÊNDICES E ANEXOS

13.1. Compõem este Termo de Referência:

- **Apêndice I:** Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- **Anexo I:** Termo de Ciência e Concordância.



Barreirinhas (MA), 04 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se da análise do **Termo de Referência – TR**, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento ao inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que integra a etapa de planejamento do processo licitatório e tem por finalidade definir, de forma clara e precisa, o objeto a ser contratado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da referida lei.

2. Fundamentação

O Termo de Referência apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais à contratação, incluindo:

- justificativa da demanda;
- descrição da solução;
- especificações técnicas do objeto;
- quantitativos e prazos de execução;
- requisitos técnicos de habilitação;
- modelo de execução e de gestão contratual;
- critérios de medição e de pagamento, com parâmetros de glosa;
- forma de seleção do fornecedor;
- estimativa de custos e adequação orçamentária.

Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame. Constata-se que o documento atende às exigências legais, guarda compatibilidade com o interesse público e assegura a observância dos princípios que regem as contratações públicas, servindo de base para a condução do certame.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Termo de Referência e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Maria Do Socorro Aguiar Sousa
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 16.812.123/0001-67
Ordenador de Despesas do Fundo
Lei nº 910/2024/Portaria nº 007/2025 – GAB
CPF: 405.634.303-97



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



Processo Administrativo nº 06.01.2025.72 – PMB

Pregão Eletrônico nº 01.2025.72 – PMB

Objeto: Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

A **[Nome da empresa]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, endereço eletrônico: **[e-mail institucional]**, telefone: **[número do telefone institucional]**, neste ato representado pelo **[Nome do representante/sócio/procurador]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **[número do CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[endereço completo]**, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, firmar o presente **TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, nos seguintes termos:

1. Da Declaração de Ciência e Concordância

A empresa **DECLARA**, sob as penas da lei, que tomou pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as disposições, condições e obrigações estabelecidas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos que integram, assumindo ciência inequívoca de seu conteúdo.

2. Da Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A empresa reconhece que todos os documentos e informações apresentados no decorrer do procedimento licitatório são autênticos, verídicos e legítimos, responsabilizando-se integralmente por sua precisão, regularidade e completude.

3. Da Responsabilidade Legal

A empresa declara-se ciente de que a falsidade desta declaração ou de qualquer informação prestada acarretará responsabilidade **administrativa, civil e criminal**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se às penalidades previstas em lei e no edital.

4. Da Assunção de Compromissos

Comissão Permanente de Licitação

A empresa assume, ainda, a responsabilidade de observar estritamente as normas que regem o certame, bem como de cumprir as determinações da Administração Pública, garantindo a lisura do processo e a execução regular do contrato, caso venha a ser celebrado.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local (UF),..... de de



.....
Razão Social da Empresa
CNPJ da empresa
Nome completo do declarante
Cargo do Representante/procurador
Nº do RG do declarante
Nº do CPF do declarante



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Ana Carolina Ramos Ribeiro – Portaria nº 252/2025 – GAB
Carlos Eduardo Motas Sousa – Portaria nº 252/2025 – GAB
José Ribamar Marques de Sousa – Portaria nº 252/2025 – GAB
Mariana Brandão Ramos – Portaria nº 252/2025 – GAB



Problema Resumido:

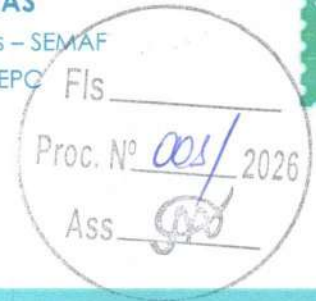
A Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA) enfrenta problemas em relação à inexistência de estoque e de fornecimento regular de brinquedos destinados às ações sociais promovidas, o que inviabiliza a execução de atividades institucionais voltadas ao atendimento e à inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade durante as festividades de fim de ano, comprometendo o cumprimento das políticas públicas municipais de caráter social e comunitário.



Objeto:

Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



EIXO I – DA NECESSIDADE



I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos diversos à distribuição para as crianças do Município de Barreirinhas (MA) durante as festividades de fim de ano, promovidas pela Prefeitura Municipal. A aquisição visa garantir o atendimento às ações de cunho social e comunitário desenvolvidas pela Administração, em consonância com o planejamento das atividades de assistência social e promoção da cidadania, sendo necessária a contratação de fornecedor capacitado que assegure a qualidade, segurança e diversidade dos produtos, observando as normas técnicas pertinentes e os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O problema identificado reside na inexistência de estoque ou fornecimento contínuo de brinquedos no âmbito da Administração Municipal, o que inviabiliza a realização de eventos públicos e campanhas sociais voltadas ao público infantil de baixa renda, especialmente no período natalino. A demanda torna-se mais evidente diante do aumento da procura por ações institucionais de apoio social e da necessidade de padronização e transparência nos processos de aquisição desses materiais, evitando contratações emergenciais ou fragmentadas que poderiam contrariar o planejamento administrativo e comprometer a economicidade do gasto público.

1.3. A justificativa de interesse público fundamenta-se na natureza social e inclusiva da ação, que busca proporcionar momentos de lazer, integração comunitária e estímulo ao desenvolvimento social e emocional das crianças em situação de vulnerabilidade. A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos (art. 1º, III e art. 3º, IV da Constituição Federal), bem como nos objetivos da Administração Pública Municipal de fomentar políticas públicas voltadas à infância e juventude, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A contratação, portanto, atende a uma necessidade coletiva e reflete a responsabilidade social do Município em promover ações de inclusão e cidadania.

1.4. A importância da contratação reside no fortalecimento das políticas públicas municipais de caráter social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a consolidação da imagem institucional da Prefeitura como agente promotor de bem-estar e equidade. A aquisição por meio de registro de preços proporcionará maior eficiência e flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo futuras aquisições conforme a demanda e observando o planejamento orçamentário, a economicidade e a conformidade legal. Além disso, assegura transparência, padronização e competitividade no processo licitatório, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação se justifica, portanto, pela necessidade de atender de forma planejada, regular e transparente às ações sociais do Município, observando-se o princípio do interesse público e a adequada aplicação dos recursos orçamentários previstos para essa finalidade. Trata-se de medida indispensável para viabilizar a execução das festividades de fim de ano e demais eventos públicos de caráter social, garantindo o alcance das metas de governo voltadas à promoção da infância, à inclusão social e ao fortalecimento do sentimento de pertencimento e solidariedade comunitária em Barreirinhas (MA).



2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

2.1. Para a adequada definição das quantidades a serem contratadas, realizou-se levantamento detalhado considerando o universo a ser atendido com o objeto da contratação, bem como a estimativa de atividades a serem executadas ao longo do período de 12 (doze) meses.

2.2. As quantidades foram apuradas com base em informações fornecidas pela unidade demandante, histórico de consumo ou utilização, análise de demandas recorrentes e projeção de expansão de necessidades, quando aplicável. Este procedimento visa garantir a compatibilidade entre a demanda real e a quantidade a ser adquirida ou contratada, assegurando a eficiência do gasto público, a continuidade da prestação dos serviços e a adequada disponibilidade de bens.

2.3. Registra-se que a metodologia adotada para a estimativa observou critérios objetivos, de forma a evitar aquisições ou contratações desnecessárias, proporcionando racionalidade, economicidade e atendimento pleno às necessidades da Administração.

2.4. Após a análise dos dados, definiu-se o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda:

QUADRO I – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO ESTIMADO CONSOLIDADO

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	BEBÊ SUPER SOFT CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Recomendado para crianças à partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
2	BOLA DE VINIL 22CM OU 23CM INFANTIL. MODELO BOLA DENTE DE LEITE. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	600
3	BOMBEIRO KIT RESGATE DIMENSAO 450X110X115. Idade recomendada 36 meses a 10 anos. Marca Samba Toy ou similar.	und	600
4	BONECA COLEÇÃO SAPEKINHAS 100% EM VINIL SORTIDAS 32CM. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
5	BONECA MEU PIJAMINHA VEM COM UMA MAMADEIRA E CHUPETA EM VINIL 32CM. Idade recomendada: 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
6	BRINQUEDO COLEÇÃO MINI TRUCKS CARROS DIMENSAO 460X80X170. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
7	CARRO ROAD LOCK RODOVIAS COM ACESSORIOS DE PLACAS DIMENSAO 340X110X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
8	CITY TRUCKS BASCULANTE DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
9	CITY TRUCKS GUINCHO DIMENSAO 370X180X200. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
10	COLEÇÃO AMOROSA I CONSULTA CORPO EM TECIDO MACIA E PERNAS E CABEÇA EM VINIL COM ACESSÓRIOS MÉDICOS 32 CM. Idade recomendada: 3 anos. Composição: Vinil, plástico e roupa em tecido. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
11	COLEÇÃO HAIR SOFT NEGRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
12	DOMINÓ TRADICIONAL 28 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 04 anos.	und	540
13	HAIR SOFT LOIRA CORPINHO MACIO EM TECIDO E CABEÇA E BRAÇOS EM VINIL 30CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
14	JOGO PEGA VARETAS 21 PEÇAS. Idade recomendada: a partir de 03 anos.	und	540
15	KIT FORÇA TAREFA POLICIA ACOMPANHA SOLDADO E MOTO DIMENSÃO 450X115X110. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Smba Toys ou similar.	und	600
16	MILKINHAS CLASSICAS NEGRA VAQUINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	800
17	MILKINHAS CLASSICAS PIJAMINHA EM VINIL MACIA 31CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	800
18	MILKINHAS LOIRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
19	MILKINHAS NEGRA CORPO 100% EM VINIL 20CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos ou similar.	und	600
20	MINI MESA DE BILHAR C/ ACESSÓRIOS DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 190X130X30. Idade recomendada: a partir de 04 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	520
21	MINI TRUCK BOMBEIRO Dimensões da Embalagem (CLA) 230X85X175. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	800
22	PICK-UP BOMBEIRO DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
23	PICK-UP EXTREME DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
24	PICK-UP POLICIA DIMENSAO 255X120X155. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	800
25	ROCKS CONSTRUCTION CARREGADEIRA ARTICULADO, COM BONECO DIMENSÃO 585X185X245. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	800
26	SAMBA CAR BOMBEIRO - CARRO DIMENSAO 210X110X115. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Samba Toys ou similar.	und	600
27	SAPEKINHA FAZ XIXI ACOMPANHA FRALDA E MAMADEIRA 34CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	800
28	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS LOIRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	600
29	SAPEKINHA PRIMEIROS SONS NEGRA DE APERTA A BARRIGA PRA SONS DE BEBER 33CM. Idade recomendada: a partir de 03 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	600
30	SAPEKINHA SOFT SORTIDAS CORPO EM TECIDO MACIO E CABEÇA E MÃOS EM VINIL 40CM. Idade recomendada: a partir de 3 anos. Marca Milk Brinquedos com similar.	und	600



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, com modo de disputa **ABERTO**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

Comissão Permanente de Licitação

Fis _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

© **Da classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

3.2. Nos termos do art. 6º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os objetos das contratações públicas podem ser classificados como bens e serviços comuns ou especiais. São considerados **bens e serviços comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Por outro lado, enquadram-se como **bens e serviços especiais** aqueles que, em razão de sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos de maneira padronizada, exigindo justificativa prévia do contratante. Essa distinção é relevante para a adequada instrução da fase de planejamento da contratação, por impactar diretamente na definição do rito procedimental e nos parâmetros de seleção do fornecedor.

3.3. O objeto ora em análise refere-se ao **Registro de Preço visando à contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição às crianças nas festividades de fim de ano**, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os brinquedos, embora variados em tipos, dimensões e finalidades lúdicas, são **bens amplamente disponíveis no mercado, com características técnicas padronizadas e facilmente especificáveis**, não apresentando grau de complexidade que exija tratamento como bem especial. Assim, é plenamente possível definir no edital os parâmetros objetivos de qualidade, segurança e conformidade com as normas aplicáveis.

3.4. O mercado fornecedor dispõe de ampla variedade de brinquedos infantis, produzidos segundo normas técnicas de segurança e qualidade reconhecidas nacionalmente, tais como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os requisitos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Essa ampla oferta permite à Administração estabelecer especificações técnicas claras e objetivas, contemplando aspectos como: faixa etária recomendada, material predominante (plástico, tecido, madeira, entre outros), dimensões, acabamento, resistência mecânica, ausência de partes cortantes ou tóxicas e certificação de segurança obrigatória. Esses parâmetros asseguram a comparabilidade entre as propostas, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. Considerando que o objeto da contratação consiste em **bens de natureza comum e padronizável**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, conclui-se que os **brinquedos diversos** devem ser enquadrados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Não se verifica, portanto, a hipótese de bem especial prevista no inciso XIV do mesmo dispositivo, uma vez que as especificações técnicas podem ser elaboradas com base em parâmetros usuais de mercado, amplamente conhecidos e aplicáveis ao fornecimento pretendido pela Administração Pública.

© **Da classificação como bem de luxo**

3.6. Nos termos do Decreto nº 10.818/2021 procede-se à análise quanto à classificação do bem a ser adquirido, em conformidade com as definições estabelecidas nos artigos 2º, 3º e 4º da referida norma.

3.7. Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade limitada, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade ou transformabilidade, nos termos do inciso III do art. 2º. Adicionalmente, para fins de enquadramento como bem de luxo, verifica-se se o bem possui alta elasticidade-renda da demanda e características como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte, conforme inciso I do mesmo dispositivo.

3.8. Para o correto enquadramento, foram observados os aspectos de relatividade econômica e relatividade temporal, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 10.818/2021. Assim, analisaram-se variáveis econômicas que incidem sobre o preço, tais como logística regional ou local, além de eventuais alterações mercadológicas relacionadas à evolução tecnológica, tendências sociais, disponibilidade de mercado e mudanças no suprimento logístico.

3.9. Verificou-se, ainda, se o bem objeto da presente contratação poderia ser considerado como bem de qualidade comum, definido como aquele de baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (art. 2º, II), ou se, eventualmente, ainda que atendesse aos critérios formais de luxo, se enquadraria nas exceções previstas no art. 4º, isto é: se fosse adquirido por valor equivalente ou inferior ao de um bem de qualidade comum de mesma natureza, ou se apresentasse características superiores justificadas pela estrita atividade do órgão ou entidade.

3.10. Diante da análise dos critérios legais e das **especificidades do objeto da contratação**, conclui-se que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, os **brinquedos diversos destinados à distribuição às crianças nas festividades de fim de ano** não se caracterizam como bens de luxo, não se enquadrando, portanto, nas vedações previstas na referida norma. Trata-se de bens de **consumo comum**, de ampla disponibilidade no mercado e com especificações técnicas padronizadas, sendo sua aquisição plenamente compatível com os princípios da **economicidade, razoabilidade e interesse público** que regem as contratações administrativas.

© **Do caráter contínuo da contratação:**

3.11. De acordo com o art. 6º, incisos XV a XVII, da Lei nº 14.133/2021, distinguem-se três **categorias relevantes** à análise da continuidade contratual: (i) **serviços e fornecimentos contínuos**, que são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa e para suprir necessidades permanentes ou prolongadas; (ii) **serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra**, em que o contratado deve disponibilizar, de forma exclusiva, seus empregados e recursos para atender ao órgão contratante; e (iii) **serviços não contínuos ou contratados por escopo**, que se destinam à execução de objeto específico em prazo previamente definido, extinguindo-se uma vez cumprida a obrigação. A classificação da natureza da contratação é indispensável para a definição da estratégia de aquisição, da duração do contrato e da forma de atendimento às demandas da Administração.

3.12. No caso da presente contratação, o objeto refere-se à **aquisição de brinquedos diversos**, destinados à execução de ações sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente voltadas à distribuição gratuita às crianças nas festividades de fim de ano. Ainda que se trate de fornecimento relevante para a efetivação de políticas públicas de cunho social e comunitário, a demanda **não configura fornecimento contínuo** nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. Isso porque o fornecimento desses bens não é ininterrupto nem permanente, ocorrendo de forma **pontual e programada**, em atendimento a eventos e períodos específicos, cuja execução se exaure com o adimplemento do contrato.

3.13. Embora as ações sociais de distribuição de brinquedos ocorram de forma recorrente em anos subsequentes, a natureza da contratação não se altera, pois cada fornecimento corresponde a um evento autônomo e previamente delimitado, dependente de programação orçamentária e conveniência administrativa. Assim, a Administração pode optar por sistematizar as aquisições por meio de registro de preços, o que assegura planejamento, economia de escala e flexibilidade para atender às demandas sazonais, sem caracterizar continuidade contratual.

3.14. Diante do exposto, conclui-se que a **aquisição de brinquedos diversos** para distribuição às crianças nas festividades de fim de ano **não se caracteriza como fornecimento contínuo**, na forma do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, mas sim como **contratação por escopo**, voltada ao fornecimento de bens definidos, com prazo certo e execução delimitada. Trata-se, assim, de **contratação de natureza pontual e eventual**, ainda que suscetível de reiteração ao longo dos exercícios, mediante **novo procedimento licitatório ou adesão ao sistema de registro de preços**, conforme a estratégia administrativa adotada.

3.15. Não obstante, verifica-se que o caso em análise **não se enquadra como fornecimento de natureza continuada**, por não reunir as características essenciais que justificariam tal classificação. A demanda não se renova de forma constante ao longo do tempo, nem possui caráter ininterrupto. Trata-se, portanto, de necessidade pontual e delimitada, cuja execução se encerra com a entrega integral do objeto ou a conclusão do serviço, inexistindo exigência de manutenção permanente da prestação.

3.16. Diante do exposto, propõe-se a celebração de contrato com vigência de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, prazo considerado adequado e suficiente para a plena execução do objeto específico. A definição desse período observa os princípios da legalidade, da razoabilidade e da economicidade, assegurando a conclusão eficiente da contratação e a racionalização dos recursos administrativos.

● **Da sustentabilidade:**

3.17. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União**, em conformidade com o disposto no **art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se as especificidades do objeto — aquisição de brinquedos diversos destinados à distribuição gratuita às crianças nas festividades de fim de ano — e sua utilização conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

3.18. Entre os critérios avaliados, destacam-se:

3.18.1. **Eficiência no uso de recursos naturais:** Serão observados critérios de **durabilidade, resistência e segurança dos materiais**, de modo a reduzir o descarte precoce e o consumo desnecessário de recursos naturais. O planejamento da contratação buscará o **uso racional de embalagens**, priorizando opções recicláveis e com menor volume de resíduos, em conformidade com as boas práticas de consumo sustentável.

3.18.2. **Destinação adequada de resíduos:** Os fornecedores deverão observar as normas relativas à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, sendo recomendada a adoção de **planos de logística reversa** para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pelas embalagens dos produtos fornecidos.

3.18.3. **Responsabilidade social:** incentivo à aquisição junto a fornecedores que adotem práticas socialmente responsáveis, observando o cumprimento da legislação trabalhista, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda local, sempre que possível. Será estimulada a **contratação de fornecedores que adotem práticas socialmente responsáveis**, observando o cumprimento da legislação trabalhista, a **não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo**, e o incentivo à **geração de emprego e renda local**, especialmente junto a micro e pequenas empresas, cooperativas regulares e associações produtivas formalizadas. Tal diretriz reforça o compromisso da Administração com a **função social da contratação pública**.

3.18.4. **Viabilidade econômica e melhoria da qualidade do gasto público:** A aquisição será pautada por **critérios de economicidade, eficiência e vantajosidade**, priorizando produtos que ofereçam **melhor relação entre custo, durabilidade e qualidade**, de modo a

Comissão Permanente de Licitação

otimizar os recursos públicos e evitar despesas adicionais decorrentes de substituições precoces ou produtos de baixa qualidade.

3.19. Sempre que viável, será recomendada a aquisição de brinquedos e materiais que possuam **selos ou certificações ambientais reconhecidas**, tais como **Certificação INMETRO de segurança e conformidade, Selo Verde, ISO 14001** ou equivalentes, contribuindo para o **compromisso institucional da Prefeitura de Barreirinhas com o desenvolvimento sustentável**. Essa diretriz está em consonância com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**, reforçando o papel da Administração Pública Municipal como **agente promotor de políticas inclusivas, responsáveis e sustentáveis**.

© **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.20. Na presente contratação **NÃO** admite a indicação de marcas ou modelos.

© **Da Subcontratação**

3.21. **NÃO** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

© **Da garantia de proposta.**

3.22. **NÃO** haverá exigência da garantia de proposta do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de proposta, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

© **Da garantia da contratação**

3.23. **NÃO** haverá exigência da garantia de contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto, o perfil do mercado fornecedor e a expectativa de ampla competitividade, optou-se por não exigir a prestação de garantia de contratação, por não se identificar risco relevante de descumprimento das condições de participação que justifique tal medida.

© **Da exigência de Qualificação Técnica e Econômico-financeira**

3.24. Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem restringir-se àquelas **estritamente indispensáveis** à garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.25. A **habilitação técnica**, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, compreende o conjunto de requisitos destinados a **comprovar a capacidade do licitante para executar satisfatoriamente o objeto contratado**, com base em:

3.25.1. Sua **experiência prévia na execução de atividades semelhantes (qualificação técnico-operacional)**; e

3.25.2. A **disponibilidade de profissionais habilitados, com formação e atribuições compatíveis com o objeto (qualificação técnico-profissional)**.

3.26. Trata-se de instrumento essencial à **mitigação de riscos contratuais**, assegurando à Administração que a empresa contratada:

3.26.1. **Detém experiência anterior na execução de obras, serviços ou fornecimentos de complexidade e escopo compatíveis;**

3.26.2. **Possui profissionais qualificados e formalmente vinculados, aptos a assumirem a responsabilidade técnica pela execução do contrato; e**

3.26.3. **Está tecnicamente estruturada para garantir a execução eficiente, segura e aderente às exigências editalícias.**

3.27. Ademais, a exigência de habilitação técnica reforça os princípios da **eficiência, segurança jurídica, legalidade** e da **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**.

3.28. A habilitação técnica **pode e deve ser exigida** sempre que:

3.28.1. A **complexidade técnica ou operacional do objeto** exigir comprovação de experiência prévia ou estrutura especializada;

3.28.2. Houver necessidade de **responsabilidade técnica formal** de profissional habilitado;

3.28.3. A execução requeira **equipe mínima, estrutura física, equipamentos ou domínio técnico especializado;**

3.28.4. **Seja imprescindível garantir a continuidade, qualidade e segurança da execução, especialmente em contratos de serviços contínuos, obras e serviços de engenharia.**

3.29. Quando for exigida a apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, essa exigência deverá **restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto**, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, consideradas aquelas cujo **valor individual seja igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação**. Nos termos do § 2º do mesmo

Comissão Permanente de Licitação



artigo, a exigência de atestados poderá abranger quantidades mínimas de **até 50% dessas parcelas relevantes**, sendo vedadas quaisquer restrições relativas a tempo (ex.: prazo de validade) ou a local específico de execução como condição de aceitação dos documentos.

3.30. Já a **habilitação econômico-financeira** consiste no conjunto de exigências voltadas a **comprovar a capacidade econômica do licitante para assumir e cumprir os encargos contratuais**, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.31. Essa verificação é realizada por meio da análise de documentos contábeis obrigatórios e, quando cabível, da aplicação de índices financeiros definidos no edital, permitindo à Administração aferir:

3.31.1. A **liquidez e solvência** da empresa, por meio dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*;

3.31.2. A **inexistência de estado falimentar ou de insolvência civil**;

3.31.3. A **existência de compromissos financeiros relevantes**, que possam comprometer a execução do contrato; e

3.31.4. A **capacidade patrimonial**, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo.

3.32. Tais exigências funcionam como **mecanismo de controle preventivo**, fortalecendo a **segurança jurídica do processo licitatório** e protegendo o interesse público contra a inexecução contratual por insuficiência econômico-financeira.

3.33. A habilitação econômico-financeira **deve ser exigida em toda contratação pública**, especialmente naquelas cujo objeto envolva:

3.33.1. **Execução de médio ou longo prazo**, com risco de inadimplência;

3.33.2. **Fornecimento futuro de bens**, que demandem disponibilidade de capital antecipado;

3.33.3. **Obras e serviços de engenharia**, com vulto significativo e duração prolongada;

3.33.4. **Execução com risco financeiro relevante**, como locações, manutenções contínuas ou fornecimentos parcelados.

Situação	Exigir Qualificação Técnica? Art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Exigir Qualificação Econômico-Financeira? Art. 69 da Lei nº 14.133/2021
Objeto simples, padronizado e de baixo valor	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Objeto comum e de baixa complexidade técnica	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Baixo valor e risco financeiro irrelevante
Objeto com risco técnico relevante, ainda que de baixo valor (ex. aplicação de produto químico para controle de pragas urbanas (dedetização)).	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Envolve risco técnico que exige comprovação de experiência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Serviços contínuos, obras ou serviços de engenharia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Complexidade e continuidade justificam a exigência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Alta materialidade contratual justifica verificação de solvência
Serviço técnico especializado (predominantemente intelectual)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Requer comprovação de capacidade técnico-profissional	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Natureza intelectual não exige comprovação patrimonial
Objeto com fornecimento futuro e alto valor	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Pode demandar estrutura especializada e experiência prévia	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Envolve entrega futura e necessidade de capital
Execução de médio ou longo prazo com risco de inadimplência	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Execução prolongada exige comprovação de capacidade técnica	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Risco de inadimplência requer avaliação da capacidade financeira
Necessidade de responsabilidade técnica formal (profissional habilitado)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Obrigatória para garantir a responsabilidade técnica do profissional	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO – Responsabilidade técnica não está vinculada à capacidade econômica
Execução exige equipe mínima, estrutura física ou domínio técnico específico (ex. serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização (ar-condicionado tipo split e central))	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Estrutura mínima e domínio técnico são essenciais à execução	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – quando o contrato envolva valor elevado, fornecimento futuro ou execução parcelada. <input checked="" type="checkbox"/> NÃO – quando a contratação for pontual, com execução imediata e valor reduzido.
Prestação contínua de serviços de apoio administrativo em diversas unidades da Administração Pública (ex: recepção, protocolo, digitadores e serviços gerais, com escala de trabalho e substituições previstas)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Exigência amparada pelo art. 67 da Lei 14.133/2021	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Continuidade e qualidade exigem capacidade operacional e econômica
Execução com risco financeiro relevante (ex: locações, manutenções, fornecimentos parcelados)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Complexidade operacional exige capacidade técnica comprovada	<input checked="" type="checkbox"/> SIM – Risco financeiro justifica avaliação da saúde econômica do licitante

3.34. Dessa forma, serão exigidos apenas documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratado com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza e a complexidade da contratação:

Comissão Permanente de Licitação

Fls _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. [assinatura]

© Da Qualificação Técnico-Operacional

3.35. Os atestados ou certidões a que se refere o inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 constituem meio hábil para comprovar que o licitante possui aptidão para a execução de serviços ou fornecimento de bens de natureza semelhante, em termos de porte, relevância, características, prazos e complexidade. Tais documentos evidenciam a experiência prévia do fornecedor e sua capacidade técnico-operacional, sendo essenciais para assegurar que o contratado reúna as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando o objeto licitado envolver prestações futuras que demandem expertise específica.

3.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos seguintes termos:

3.36.1. As certidões ou atestados de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ⇒ **Identificação do órgão ou empresa emitente:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço.
- ⇒ **Identificação do licitante:** Nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- ⇒ **Período de execução do contrato:** Datas de início e término, ou execução em andamento.
- ⇒ **Identificação do objeto do contrato:** Descrição das principais características dos bens, comprovando que a licitante executa ou executou o objeto desta licitação.
- ⇒ **Indicação da regularidade e da boa execução do contrato:** O contratante deve declarar que os bens estão sendo fornecidos ou foram fornecidos de forma regular e satisfatória, conforme as condições contratuais.
- ⇒ **Data de emissão da certidão ou atestado;**
- ⇒ **Assinatura do emissor:** Assinados por quem tenha competência para expedi-los, com nome e cargo/função no órgão ou empresa do signatário.

3.36.2. Deverá(ão) referir-se ao fornecimento de brinquedos diversos.

3.36.2.1. Os bens a que se refiram os documentos indicados no subitem anterior deverão ser compatíveis com o objeto desta licitação, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto em tela e aquele fornecido.

3.36.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Anexo VII-A, item 10.8, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.36.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se aos bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente (Anexo VII-A, alínea "b" do item 10.3, IN SEGES/MP nº 05/2017).

3.36.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGUIAGU).

3.36.6. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

3.36.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (§ 4º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021).

3.36.8. Caso seja necessário realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes do atestado apresentado, o fornecedor deverá disponibilizar, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu origem à contratação, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários à verificação de aspectos relacionados ao objeto atestado, tais como quantidade, especificações, legitimidade, efetiva execução ou quaisquer outras condições pertinentes (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Anexo VII-A, item 10.10 IN SEGES/MP nº 05/2017).

© Dos documentação complementar para cooperativas

3.37. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

3.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

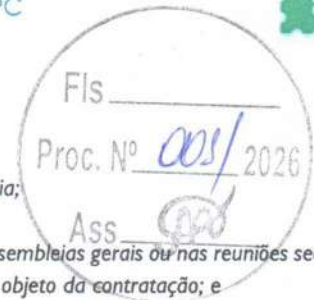
3.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

3.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 3.37.6.1. ata de fundação;
- 3.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 3.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 3.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 3.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 3.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 3.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



● Da Qualificação Econômico-financeira

3.38. A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira compatível com as obrigações assumidas, reduzindo o risco de inadimplemento e garantindo a continuidade da execução contratual. Considerando que o objeto da contratação envolve **valor elevado**, torna-se essencial aferir a saúde econômico-financeira da licitante, mediante apresentação dos documentos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tais como balanço patrimonial e índices de liquidez, ou eventual garantia adicional. A medida é proporcional, visa proteger o interesse público e assegurar a execução regular do contrato, sem comprometer a competitividade do certame.

3.39. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.39.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.40. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.40.1. Os documentos exigidos na condição anterior (caput desse subitem) devem conter os seguintes elementos, para cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- 3.40.1.1. Balanço patrimonial;
- 3.40.1.2. Demonstração de Resultado do Exercício;
- 3.40.1.3. Notas Explicativas;
- 3.40.1.4. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- 3.40.1.5. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário; e
- 3.40.1.6. Registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica, Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Pessoas jurídicas obrigadas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

3.40.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

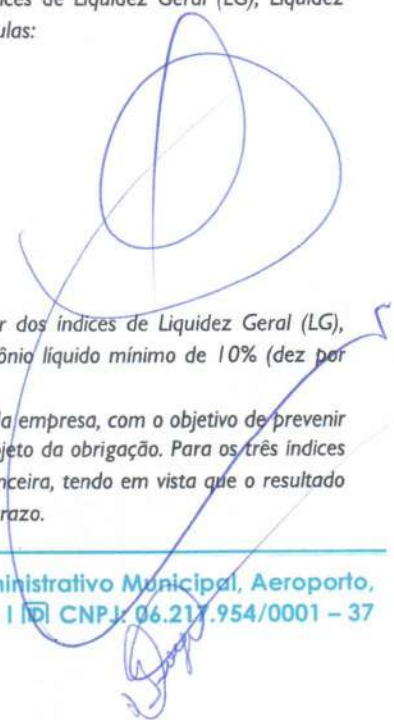
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.40.2.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.40.3. A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (LG, LC e SG), o resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.



- 3.40.3.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- 3.40.3.2. **Índice de Liquidez Corrente (LC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- 3.40.3.3. **Índice de Solvência Geral (SG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

- 3.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 3.42. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.43. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.
- 3.44. O atendimento dos índices econômicos dos 2 (dois) últimos exercícios sociais previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 3.45. Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto e capacidade econômico-financeira para suportar a execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública. Ressalta-se que os critérios adotados observarão o princípio da razoabilidade, evitando restrições excessivas à competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

● Da Participação de Consórcios

- 3.46. Na presente contratação **NÃO** será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.47. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

● Da Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

- 3.48. Na presente contratação **NÃO** será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.49. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na Lei nº 9.790/1999.
- 3.50. A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.

- 3.51. Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, que dispõe:

“As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria.”

- 3.52. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da licitação sob essa qualificação jurídica.

Tal entendimento foi reafirmado pelo Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário do TCU, por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 746/2014, 1.406/2017 e 2.847/2019, todos do Plenário do TCU.

*"9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades.*

3.53. Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.

3.54. Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

● Da Participação de Cooperativas

3.55. Na presente contratação será admitido Cooperativas nos termos do artigo 16 da Lei 14.133/2021.

● Da Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

3.56. Nos termos da legislação vigente, a Administração Pública deve analisar a possibilidade de aplicação de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e cooperativas equiparadas nas contratações públicas, observando as hipóteses abaixo:

Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. [assinatura]

Hipóteses de Aplicação dos Benefícios

Situação	Descrição	Fundamentação
1. Licitação Exclusiva para ME/EPP	Itens ou lotes com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 devem ter participação exclusiva de ME/EPP ou cooperativas equiparadas.	Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015
2. Cota Reservada de até 25%	Para aquisição de bens divisíveis com valor estimado superior a R\$ 80.000,00, deverá ser prevista reserva de cota de até 25% do objeto para ME/EPP.	Art. 48, III da LC nº 123/2006; Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015
3. Subcontratação Facultativa	Exigência de subcontratação de ME/EPP no contrato, quando viável e pertinente ao objeto.	Art. 7º do Decreto nº 8.538/2015
4. Prioridade de Contratação Local/Regional	Prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% do melhor preço válido.	Art. 9º, II do Decreto nº 8.538/2015
5. Cooperativas Equiparadas	Tratamento estendido às cooperativas com receita bruta equivalente à EPP.	Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

Hipóteses de Não Aplicação dos Benefícios

Situação	Justificativa	Fundamentação
1. Inexistência de Competitividade Mínima	Não há no mínimo 3 fornecedores competitivos ME/EPP/cooperativas sediados local ou regionalmente aptos a atender ao edital.	Art. 49, II da LC nº 123/2006
2. Não Vantajosidade para a Administração	O tratamento diferenciado não é vantajoso ou pode gerar prejuízo à execução do objeto, comprometendo o conjunto ou o complexo contratual.	Art. 49, III da LC nº 123/2006
3. Licitação Dispensável ou Inexigível	Não se aplica o benefício em licitações dispensáveis ou inexigíveis, exceto as dispensas do art. 24, incisos I e II, da	Art. 49, IV da LC nº 123/2006

[assinatura]



Lei nº 8.666/1993, onde se aplica o art. 48, I da LC nº 123/2006.

3.57. Na presente contratação, será realizada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.57.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.57.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.57.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A presente contratação tem por finalidade **suprir a necessidade da Administração Municipal** de prover, de forma planejada e economicamente vantajosa, os **brinquedos destinados à execução das ações sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, especialmente durante as festividades de fim de ano. Busca-se, assim, assegurar a **efetividade das políticas públicas de inclusão e cidadania**, mediante o atendimento equitativo das crianças em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo o papel do Município como promotor do bem-estar coletivo e da integração comunitária.

4.2. Nesse contexto, os **resultados pretendidos com a contratação** são os seguintes:

- Atendimento eficiente e tempestivo das demandas sociais**, garantindo o fornecimento de brinquedos em quantidade e qualidade adequadas às necessidades das ações institucionais de fim de ano, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade das atividades de cunho social promovidas pela Administração Municipal;
- Promoção da equidade e da inclusão social**, por meio da ampliação do acesso de crianças em situação de vulnerabilidade a bens simbólicos de integração e lazer, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e contribuindo para o desenvolvimento humano e social da população infantil;
- Aprimoramento da gestão pública e do planejamento das aquisições**, mediante a utilização do sistema de registro de preços, que possibilita maior racionalização dos processos licitatórios, otimização de custos, previsibilidade de fornecimento e economia de escala, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade;
- Valorização da transparência e da função social da contratação pública**, assegurando que os procedimentos de aquisição e distribuição dos bens ocorram com observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e moralidade administrativa;
- Estímulo ao desenvolvimento local e sustentável**, priorizando, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas responsáveis, observem a legislação trabalhista e contribuam para a geração de emprego e renda no âmbito do Município, em alinhamento ao disposto no art. 25, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Com a execução desta contratação, espera-se **fortalecer a imagem institucional da Prefeitura de Barreirinhas como agente de promoção social**, consolidando políticas públicas voltadas à infância e reafirmando o compromisso do Município com os valores da **dignidade humana, solidariedade e justiça social**. Dessa forma, a iniciativa contribui não apenas para a realização de um evento festivo, mas também para a construção de uma **sociedade mais inclusiva, participativa e orientada ao interesse público**.



EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

➤ METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

5.1. Para o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a **Equipe de Planejamento da Contratação** adotou metodologia estruturada, observando o disposto no **art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com os **arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. O processo foi conduzido de forma a identificar alternativas viáveis para atender à demanda de

[Handwritten signature]

fornecimento de brinquedos destinados às ações sociais do Município, conforme as seguintes etapas metodológicas:

- Identificação das Necessidades:** Realização de diagnóstico junto à Secretaria Municipal demandante, com a finalidade de mapear as carências decorrentes da inexistência de estoque e da irregularidade de fornecimento de brinquedos, comprometendo a execução das atividades voltadas ao público infantil em situação de vulnerabilidade social;
- Pesquisa de Fornecedores:** Consulta a portais de compras governamentais, bancos de dados oficiais de contratações públicas, plataformas eletrônicas de fornecedores e catálogos comerciais de empresas especializadas na fabricação e fornecimento de brinquedos, abrangendo o mercado local, regional e nacional;
- Análise Comparativa:** Exame das características técnicas dos brinquedos disponíveis, com verificação de parâmetros como segurança, adequação etária, diversidade de modelos, certificação do INMETRO, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias e histórico de desempenho de fornecedores;
- Registro das Soluções:** Consolidação das informações obtidas em quadro comparativo, contendo a descrição das alternativas encontradas, bem como as respectivas vantagens e limitações de cada uma, de modo a subsidiar a seleção da solução mais aderente às necessidades do Município;
- Referências Normativas e Técnicas:** Observância das normas aplicáveis à segurança de brinquedos, das especificações técnicas mínimas exigidas pelos órgãos de regulamentação competentes e das diretrizes legais referentes à gestão e planejamento das contratações públicas, conforme legislação vigente.

Quadro — Alternativas de Soluções Identificadas no Mercado

Nome da Solução	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
1 Aquisição Direta por Dispensa de Licitação	Realização de contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação ou de situações específicas previstas em lei, para aquisição imediata dos brinquedos destinados às ações sociais de fim de ano.	<ul style="list-style-type: none"> • Permite resposta célere à necessidade pública, especialmente em situações de urgência ou de baixo valor; • Reduz a complexidade processual e o tempo de tramitação; • Garante agilidade na execução das ações sociais programadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicável apenas em hipóteses restritas e com valores limitados; • Exige justificativa detalhada de vantajosidade e preço de mercado; • Menor amplitude de competição e risco de questionamentos quanto à economicidade.
2 Aquisição Direta por Inexigibilidade de Licitação	Contratação direta fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, quando houver inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo de brinquedos específicos ou com características singulares indispensáveis às ações sociais.	<ul style="list-style-type: none"> • Permite aquisição de produtos com características exclusivas ou de reconhecida qualidade; • Simplifica o procedimento quando comprovada a inviabilidade de competição; • Possibilita atendimento de demandas específicas e personalizadas da Administração. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exige comprovação técnica e documental da exclusividade do fornecedor ou da singularidade do objeto; • Risco de questionamentos sobre a inviabilidade de competição; • Pode limitar a obtenção de melhores condições de preço e fornecimento.
3 Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	Instituição de Ata de Registro de Preços, conforme art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023 (subsidiariamente aplicável), visando à contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de brinquedos diversos, conforme demanda anual da Prefeitura	<ul style="list-style-type: none"> • Proporciona planejamento e economicidade, permitindo aquisições graduais e conforme a necessidade; • Amplia a competitividade e a transparência do processo licitatório; • Facilita o atendimento de demandas recorrentes e de diferentes unidades administrativas; • Reduz riscos de desabastecimento e agiliza futuras contratações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Exige tempo maior para instrução e conclusão do processo licitatório; • Demanda gestão contínua da ata e controle das adesões; • Possibilidade de variação de preços ao longo da vigência da ata, exigindo reavaliação periódica da vantajosidade.

Considerações:

- 5.2. Todas as soluções apresentadas foram identificadas com base em **pesquisa de mercado recente**, considerando o perfil de uso, a estrutura administrativa e a viabilidade financeira.
- 5.3. O quadro subsidiará a **avaliação da melhor alternativa técnica e econômica**, conforme os princípios da eficiência e economicidade.

Comissão Permanente de Licitação



➤ **ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Quadro Comparativo — Checklist das Alternativas de Soluções Identificadas					
Solução	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Viabilidade Operacional	Viabilidade Ambiental	Atende aos Objetivos Institucionais
1 Aquisição Direta por Dispensa de Licitação	<input type="radio"/> A modalidade é restrita a hipóteses específicas e não permite ampla padronização técnica do objeto.	<input type="radio"/> Não garante obtenção da proposta mais vantajosa por limitar a competitividade.	<input type="radio"/> Atende apenas situações pontuais, sem atender à recorrência das demandas anuais.	<input type="radio"/> Não permite exigência de critérios sustentáveis no processo de aquisição.	<input type="radio"/> Atende apenas de forma imediata e limitada, sem alinhamento ao planejamento estratégico municipal.
2 Aquisição Direta por Inexigibilidade de Licitação	<input type="radio"/> A inexigibilidade pressupõe inviabilidade de competição, o que não se aplica ao mercado de brinquedos.	<input type="radio"/> Não propicia comparação de preços de mercado, podendo elevar custos.	<input type="radio"/> Não oferece solução adequada para fornecimento periódico e programado.	<input type="radio"/> Não contempla cláusulas ambientais em razão da ausência de competição.	<input type="radio"/> Não reflete política pública contínua de atendimento social.
3 Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP)	<input checked="" type="checkbox"/> Possibilita ampla concorrência e padronização técnica dos itens conforme especificações de mercado.	<input checked="" type="checkbox"/> Favorece a economicidade por meio da disputa competitiva e aquisições graduais conforme necessidade.	<input checked="" type="checkbox"/> Assegura agilidade nas futuras contratações e melhor planejamento operacional das aquisições.	<input checked="" type="checkbox"/> Permite incluir critérios de sustentabilidade e logística reversa no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.	<input checked="" type="checkbox"/> Está em consonância com os objetivos da Administração, permitindo planejamento, eficiência e atendimento às ações sociais anuais.

Principais Conclusões:

- 5.4. **A dispensa e a inexigibilidade limitam a abrangência técnica e a competitividade, enquanto o Registro de Preços permite padronização de especificações, planejamento de entregas e atendimento a demandas futuras.**
- 5.5. **O Registro de Preços favorece a economicidade** por meio da ampla competição e da possibilidade de aquisições graduais conforme a necessidade, reduzindo custos e evitando sobrepreço.
- 5.6. **A aquisição direta (dispensa/inexigibilidade) é pontual e limitada,** dificultando o atendimento de demandas recorrentes; o Registro de Preços garante agilidade nas futuras contratações e continuidade operacional.
- 5.7. **O Registro de Preços possibilita a inclusão de critérios de sustentabilidade e logística reversa** no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.8. **Apenas o Registro de Preços assegura planejamento de médio prazo,** compatível com as políticas públicas municipais e com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.
- 5.9. **A dispensa e a inexigibilidade demandam justificativas restritas e específicas,** sujeitas a questionamentos pelos órgãos de controle; o Registro de Preços oferece maior transparência e segurança jurídica.
- 5.10. **O Registro de Preços permite aquisições em diferentes momentos,** conforme a necessidade, sem nova licitação, garantindo flexibilidade e otimização dos recursos públicos.

 **Solução Recomendada:**

- 5.11. Após análise comparativa sob os critérios de viabilidade técnica, econômica, operacional, ambiental e institucional, verifica-se que as soluções 1 (Dispensa de Licitação) e 2 (Inexigibilidade de Licitação) apresentam limitações de aplicabilidade e menor vantajosidade para o caso concreto, pois se destinam a hipóteses excepcionais e pontuais, inadequadas para atender demandas periódicas e de maior escala.
- 5.12. Por outro lado, a **Solução 3 – Registro de Preços revela-se a alternativa mais adequada** para a aquisição eventual e futura de brinquedos destinados às ações sociais da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).
- 5.13. Trata-se de uma solução juridicamente segura, tecnicamente viável e economicamente vantajosa, que permite à Administração realizar aquisições planejadas, graduais e sustentáveis, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, e com os objetivos institucionais de promoção do bem-estar social e da inclusão de crianças em situação de vulnerabilidade.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com fulcro no art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações em curso ou previstas, tratando-se de demanda específica e autônoma.



8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não se faz necessária a adoção de providências adicionais relacionadas a esta contratação, uma vez que todas as condições operacionais, técnicas e administrativas já se encontram devidamente atendidas.



9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A aquisição de brinquedos diversos, conforme objeto deste Estudo Técnico Preliminar, pode gerar impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, uso e descarte final, devendo a Administração adotar medidas que minimizem efeitos negativos ao meio ambiente e promovam práticas de consumo sustentável.

9.2. Destacam-se como potenciais aspectos ambientais:

- Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação de brinquedos envolve o uso de materiais como plásticos, tintas e componentes metálicos, cuja produção demanda energia e recursos naturais, podendo ocasionar emissões de gases poluentes e geração de resíduos industriais.
- Geração de Resíduos Sólidos:** O descarte inadequado de brinquedos danificados ou inutilizados pode contribuir para o aumento do volume de resíduos não recicláveis, impactando a gestão municipal de limpeza urbana e contrariando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Embalagens:** O uso de embalagens plásticas dos produtos pode intensificar o consumo de materiais não biodegradáveis.
- Ausência de Logística Reversa:** A inexistência de mecanismos de recolhimento de brinquedos inservíveis e de reutilização de materiais pode ampliar o passivo ambiental decorrente da destinação inadequada dos resíduos.

9.3. Diante disso, recomenda-se que o processo licitatório inclua **critérios de sustentabilidade**, tais como:

- Priorização de brinquedos fabricados com materiais recicláveis, atóxicos e de origem certificada;
- Exigência de embalagens biodegradáveis ou recicláveis;
- Compromisso do fornecedor com práticas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos; e
- Observância de normas técnicas de segurança e sustentabilidade infantil, conforme padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

9.4. Dessa forma, a contratação deve alinhar-se às diretrizes de **responsabilidade socioambiental da Administração Pública** e aos objetivos do **desenvolvimento sustentável**, conforme a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, promovendo o equilíbrio entre o atendimento ao interesse público e a preservação do meio ambiente.



EIXO 3 – DA SOLUÇÃO



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado — **dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e registro de preços** —, optou-se pela **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** como a solução mais adequada às necessidades da Administração Pública Municipal. Essa modalidade mostra-se tecnicamente e economicamente vantajosa, pois permite maior **planejamento, flexibilidade e economicidade** nas aquisições, possibilitando contratações futuras e eventuais conforme a demanda real, sem a necessidade de instaurar novos certames para cada aquisição. Além disso, a solução selecionada favorece a **padronização dos itens, a previsibilidade orçamentária** e o **atendimento tempestivo** das ações sociais realizadas anualmente pela Prefeitura, assegurando a continuidade dos programas voltados à inclusão social e ao atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade.

10.2. Para que a contratação alcance os resultados pretendidos, será indispensável a **definição precisa das especificações técnicas dos brinquedos**, observando-se aspectos de **segurança, qualidade, adequação etária, certificação pelo INMETRO e sustentabilidade ambiental**, em conformidade com as normas vigentes. Ademais, deverão ser estabelecidos **critérios objetivos de fornecimento, prazos de entrega, condições de armazenamento e controle de qualidade**, de forma a garantir a efetividade da execução contratual. A correta **gestão da ata de registro de preços** também será essencial para o êxito da solução, devendo a Administração manter controle rigoroso sobre as adesões, contratações e fiscalizações decorrentes, com vistas à transparência e ao cumprimento dos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

10.3. O **ciclo de vida da solução** tem início com a etapa de planejamento, que compreende o levantamento da demanda, a elaboração dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência, e a realização do procedimento licitatório para registro de preços. Após a assinatura da ata, segue-se a fase de **execução das contratações específicas**, de acordo com as necessidades anuais da Administração, contemplando a entrega, o recebimento e a distribuição dos brinquedos. Ao longo da execução, deverão ser realizadas **ações de monitoramento e avaliação dos resultados**, incluindo o controle de qualidade dos produtos, a verificação da satisfação dos beneficiários e a observância das obrigações contratuais pelos fornecedores. Por fim, na fase de encerramento, proceder-se-á à **avaliação global da eficácia da solução**, à análise de economicidade e à retroalimentação dos processos de planejamento para os exercícios subsequentes.

10.4. Conclui-se, portanto, que a adoção do **Registro de Preço para aquisição de brinquedos diversos** constitui a solução mais eficiente, racional e alinhada aos princípios e diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, atendendo aos objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. Tal solução promove a **continuidade das políticas públicas de caráter social**, reforça o compromisso da Administração com a **transparência e a eficiência administrativa**, e contribui para a **promoção da inclusão e do desenvolvimento social** no município, assegurando que as festividades de fim de ano cumpram sua função de integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais.



11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, consiste na possibilidade de divisão da solução em itens ou de seus itens em lotes, de modo que cada parcela constitua um objeto autônomo e possa ser licitada ou adjudicada separadamente. Tal medida visa ampliar a competitividade, aproveitar as peculiaridades do mercado local e promover a economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade exigidos pela Administração. O § 2º, inciso I, e o § 3º, inciso I, do mesmo artigo reforçam que a agregação ou divisão de itens deve observar a viabilidade técnica, o aproveitamento das condições de mercado e o dever de evitar a concentração, alinhando-se ainda ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do TCU, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória quando o objeto for divisível e não houver prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

11.2. No caso concreto, após análise técnica e mercadológica, a equipe de planejamento concluiu que, embora a solução seja **divisível**, a adoção de **lote único** se mostra a opção mais eficiente e vantajosa para a Administração, diante das peculiaridades do mercado de fornecimento de brinquedos. Observou-se que a licitação contempla **30 itens**, podendo este número alcançar **60 itens** com a aplicação das cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). Caso fosse adotada a adjudicação por item, o certame poderia resultar na formalização de **até 60 Atas de Registro de Preço e 420 contratos administrativos**, cada qual exigindo gestão, controle, publicação, execução e fiscalização individualizados — o que sobrecarregaria os recursos humanos e administrativos disponíveis. Essa fragmentação comprometeria a economicidade e a eficiência operacional, além de criar risco de descontinuidade no fornecimento. O



agrupamento dos itens em lote único, fundamentado no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi definido com base na **afinidade de natureza, funcionalidade e destinação dos produtos**, refletindo o modo como o setor de brinquedos se organiza comercialmente, onde fornecedores ofertam ampla gama de itens similares sob um mesmo segmento de CNAE, o que preserva a competitividade e garante o melhor aproveitamento das condições de mercado.

11.3. Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento em lote único** está plenamente justificado sob os prismas **técnico, econômico e operacional**, e encontra amparo na legislação vigente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a formação de grupos ou lotes quando comprovada a inviabilidade ou desvantagem da adjudicação individualizada. A medida visa assegurar a **racionalização da gestão contratual, a otimização dos recursos administrativos e a redução de custos operacionais**, sem prejuízo à ampla competitividade. Assim, a decisão pela **não adoção da adjudicação por item** e pela **formação de lote único** atende aos princípios da **eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público**, assegurando que a contratação se realize de forma sustentável, organizada e vantajosa para a Administração Municipal.

11.4. Considerando a obrigatoriedade legal de reserva de cota para ME/EPP, estabeleceu-se que **25% de cada item do grupo principal será separado e reunido em grupo correspondente**, destinado exclusivamente à contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando-lhes condições efetivas de participação no certame.



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.1. Conforme dispõe o **art. 11, parágrafo único, e o art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, toda contratação pública deve estar alinhada com o planejamento estratégico da Administração e com os instrumentos orçamentários vigentes, assegurando que a aplicação dos recursos públicos observe os princípios da eficiência, eficácia, legalidade e economicidade. Este alinhamento é essencial para garantir coerência entre as prioridades institucionais, as políticas públicas a serem implementadas e a destinação dos recursos, prevenindo contratações dissociadas das diretrizes previamente definidas e fortalecendo a governança e o controle social.

12.2. No âmbito da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (PMB), a **presente contratação** encontra-se prevista no **planejamento estratégico municipal**, contemplando a previsão da solução como ação necessária ao desenvolvimento e à execução das políticas públicas programadas para o **exercício de 2025**. Esta previsão demonstra que a contratação foi devidamente mapeada como demanda prioritária, em consonância com as metas institucionais e os programas de governo, de forma a assegurar que as atividades administrativas e operacionais sejam executadas dentro dos limites planejados e compatíveis com os objetivos estratégicos da gestão.

12.3. Adicionalmente, destaca-se que o dispêndio decorrente da contratação se encontra amparado nas Leis Orçamentárias vigentes, estando previsto na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025**. Dessa forma, evidencia-se que o procedimento atende integralmente às exigências legais e técnicas, garantindo o adequado enquadramento financeiro e orçamentário e assegurando que a despesa seja realizada de forma planejada, transparente e responsável. Assim, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com o cumprimento das metas fiscais, a correta aplicação dos recursos públicos e a promoção de resultados alinhados ao interesse coletivo.



13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação observará, como diretrizes principais, o estrito cumprimento das normas estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como na **Lei Municipal nº 910/2024**, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos **Decretos Federais nº 11.246/2022; nº 8.538/2015; nº 11.462/2023; e nº 10.818, de 2021**, além dos **Decretos Municipais nº 004, nº 005 e nº 006, todos de 2025**, os quais regulamentam aspectos operacionais e procedimentais para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal. Ainda, serão observadas as orientações previstas nas **Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021; nº 73/2022; e nº 81/2022**, especialmente no que se refere às etapas de planejamento, pesquisa de preços, gestão de riscos, elaboração de instrumentos convocatórios e contratos administrativos.

13.2. Como forma de assegurar uniformidade, segurança jurídica e aderência às melhores práticas administrativas, serão adotados, como base para a **elaboração do Termo de Referência (TR), da minuta de Edital e da minuta de Contrato, os modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), acessíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos>**. A adoção de modelos padronizados visa garantir a conformidade normativa, a padronização documental, a mitigação de riscos e o fortalecimento da governança contratual, além de facilitar o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e fiscalização.

Comissão Permanente de Licitação



13.3. Dessa forma, o conjunto normativo e procedimental ora indicado norteará todas as etapas da contratação, desde o planejamento inicial até a execução e fiscalização contratual, assegurando que a despesa seja realizada em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade. A definição dessas diretrizes reafirma o compromisso da Administração Municipal com a gestão transparente, responsável e **alinhada às boas práticas de governança pública.**



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

14.2. Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**



15. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado.**

15.2. Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.



16. DOS APÊNDICES

16.1. Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Nota Técnica – Orçamento Estimado da Contratação e seus anexos;
- **Apêndice II:** Escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa; e
- **Apêndice III:** Justificativa para utilização de orçamento sigiloso; e
- **Apêndice IV:** Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação.

Barreirinhas (MA), 31 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Carlos Eduardo Motas Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

José Ribamar Marques de Sousa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Mariana Brandão Ramos
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 252/2025 – GAB

Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Vistos.

1. Relatório

Trata-se de análise do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objetivo é demonstrar a viabilidade técnica e a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, instruindo a fase de planejamento do processo de contratação.

2. Fundamentação

O ETP apresentado contempla, de forma satisfatória, os elementos essenciais previstos na legislação e nas normas internas, incluindo:

- definição da necessidade a ser atendida;
- descrição da solução proposta;
- especificações do objeto;
- estimativa de custos;
- análise de mercado; e
- justificativa da escolha.

A manifestação técnica concluiu pela adequação do estudo, destacando a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

3. Conclusão

Diante do exposto, **declaro-me ciente** do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e **APROVO** integralmente o documento, **AUTORIZANDO** o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, com a adoção das medidas cabíveis pela unidade responsável.

Maria Do Socorro Aguiar Sousa
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 16.812.123/0001-67
Ordenador de Despesas do Fundo
Lei nº 910/2024/Portaria nº 007/2025 – GAB
CPF: 405.634.303-97

Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. 



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX.XX.XXXX.XX/XXX.X - XXXXX /PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo nº 06.01.2025.72 – PMB
Pregão Eletrônico SRP nº 01.2025.72 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXXXX (Valor por extenso)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX (MA) – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000

ORDENADOR DE DESPESA: NOME DO ORDENADOR DE DESPESA – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX

REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

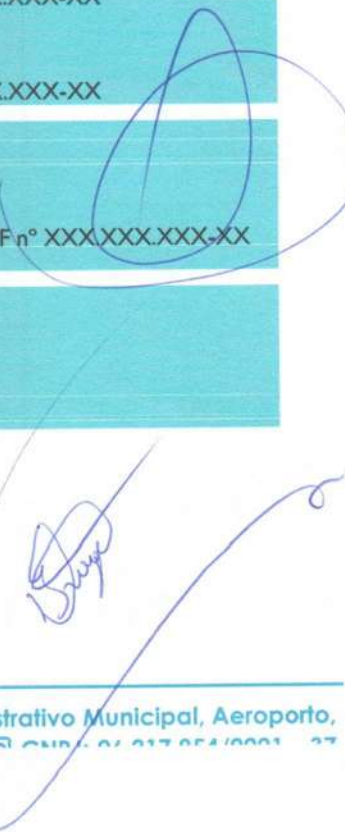


FISCAL DO CONTRATO

Potaria nº 097/2025 – GAB

Titular: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Substituto: NOME DO FISCAL – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



Fis _____
Proc. Nº 008/2026
Ass. [assinatura]



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001 – 37, com sede na XXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa (Lei nº 910, de 2024), Sr. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/XXX – GAB, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº Sr. XXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, no Estado do XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **NOME E FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**, conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 06.01.2025.72 – PMB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 01.2025.72 – PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do **CONTRATADO**; e

[Assinatura manuscrita]

Fls. _____
Proc. N° 001/2026
Ass. [Signature]

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura do termo de contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXXX** (xxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Fis _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [Signature]

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

[Signature]

contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

II. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

II.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
XX	XX	XX	XXX	XXXX	XXXX	X.X.XX.XX	XX	XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXXXX de XXXX.

<p>CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas das Secretarias Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p>CONTRATANTE – INTERVENIENTE FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal</i> Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de XXXXXXXX Lei nº 910/2024/Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
---	---

<p>CONTRATADA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX <i>Nome do Representante Legal da Contratada</i> CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>

<p>Testemunha RG: CPF:</p>	<p>Testemunha RG: CPF:</p>
---	---

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass: [Signature]



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX.XX.XXXX.XX /XXX.X - XXXXX /PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Processo Administrativo nº 06.01.2025.72 – PMB
Pregão Eletrônico SRP nº 01.2025.72 – PMB



OBJETO

Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para aquisição de brinquedos diversos a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ X,XX (Valor por extenso)



VIGÊNCIA DA ARP

INICIAL: XX de XXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXX de XXXX



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (MA) – CNPJ nº 06.217.954/0001-37
Logradouro....., Número....., Bairro....., Barreirinhas, Maranhão – CEP: 65.590-000
REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO SECRETARIO – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR – CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... – CEP: XX.XXX-XXX
REPRESENTANTE LEGAL: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR – CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

PREÂMBULO


O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP 65.590-000, representada neste ato por seu Secretário, o Sra. **XXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº XXX/2025 – GAB, considerando o julgamento do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** nº 01.2025.72 – PMB, publicado em XX de XXXXXX de XXXX, Processo Administrativo nº 06.01.2025.72 – PMB, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 01.2025.72 – PMB de Pregão Eletrônico SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o Registro de Preço visando a contratação eventual e futura de empresa para **aquisição de brinquedos diversos** a serem distribuídos às crianças nas festividades de fim de ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 01.2025.72 – PMB de Pregão Eletrônico SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

 DADOS DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TITULAR / REPRESENTANTE:						
CPF:						
RG:						
Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

● Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

● Da vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **PODERÁ** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manualmente e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento



disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente **ATA** foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Barreirinhas (MA), XX de XXXXXX de XXXX.

<p>ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXX Nome do Representante Legal Secretário Municipal Portaria nº XXX/XXXX – GAB CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p>FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX Nome do Representante Legal da Contratada CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>
---	--


<p>Testemunha RG: CPF:</p>	<p>Testemunha RG: CPF:</p>
---	---



ANEXO I – CADASTRO RESERVA

CADASTRO RESERVA


Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

 **DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
CPF:
RG:

Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

 **DADOS DO FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TITULAR / REPRESENTANTE:
CPF:
RG:

Item do TR	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total (quantidade estimada X valor unitário registrado)



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02.2025.35 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com sede na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA), torna público que realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Barreirinhas – <https://www.licita.pbisma.com.br/>
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.5.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Folha nº 258
Rubrica: [Signature]

[Handwritten signatures and marks]



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Folha nº 259

Rubrica: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

Folha nº 0260
Rubrica: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



- 5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor unitário para cada item que compõe o lote e global do lote;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Folha nº 0261
 Rubrica: [assinatura]

[assinaturas manuscritas]



- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Folha nº 0262Rubrica: [assinatura]



- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Folha nº 263
Rubrica: [assinatura]



- 7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 7.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Folha nº 0264
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]



- 7.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-inter-na/603244-cnep>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::P3_TIPO_CPF), ou (<https://cerndores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Folha nº 265
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]



- 8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Folha nº 266
Rubrica: [assinatura]



9.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Folha nº <u>267</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

[Assinaturas manuscritas]

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) úteis dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Folha nº 268

Rubrica: [assinatura]



- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico contratacoes.pmd@barreirinhas.ma.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Folha nº 269

Rubrica: [Signature]



- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6 fraudar a licitação;
 - 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Folha nº 270
Rubrica: [assinatura]



14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Folha nº 271

Rubrica: [assinatura]



- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> e <https://www.licitabhsma.com.br/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Barreirinha (MA), 09 de junho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Francisco da Silva Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rafael Oliveira Rodrigues Costa
Rafael Oliveira Rodrigues Costa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Folha nº 272

Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Fis _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [Signature]



DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação

[Signature]

Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº 273
Rubrica: [Signature]

[Large Signature]
[Initials]



Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [Signature]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Folha nº 274
Rubrica: [Signature]

[Handwritten signatures and initials]



Fis _____
Proc. Nº 05/2026
Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 - PMB

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

				Valor unitário	TOTAL
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30		
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57		
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22		
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02		
05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132		
06	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44		
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22		
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28		
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25		
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22		
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou focolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	Diária	28		
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou focolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de fumaça e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25		
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle	Diária	22		

Folha nº 275
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]

	de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.			
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfurado um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	53	
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, mundo de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 kA/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102	
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegadas em compensado de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinílicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, discados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em oit8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a ser definida, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29	
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes, Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo grala p/ microfone	Diária	80	
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000	
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000	
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	78	
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med: 3x3m, com montagem e desmontagem; especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 3x3, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	150	
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painéis brancos, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lona branca, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas, o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização, iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32	
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta anti ferrugem na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300	
18	PRATICÁVEL - MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo, as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intemperes, contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagem e proteção.	Diária	75	
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trincos resistentes à violação e com indicação "livre / ocupado" externa; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120	
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guarda-roupas, acessórios carnavaiscos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	100	
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	

Folha nº 276
Rubrica: 4

(Handwritten signatures and initials)

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. [Assinatura]

02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06		
03	LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potências Machine 3.8. 02 Potências Machine – Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 WVA; Torça CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	06		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico do ano de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços seguirá conforme calendário anual de eventos do município, sendo alinhado juntamente com a Secretaria Requisitante.

Folha nº 237
 Rubrica: [Assinatura]

[Assinaturas manuscritas]



Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados conforme acordado com a Secretaria Requisitante

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de cada evento que será realizado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Folha nº <u>278</u>
Rubrica: <u>[Signature]</u>

[Handwritten signatures and initials]



- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 6.16. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.17. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.18. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.19. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.20. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.
- 6.21. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.22. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.23. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.24. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.24.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

Folha nº	239
Rubrica:	4

[Handwritten signatures and initials]

Fls _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. [assinatura]

6.24.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.24.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.24.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.25. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.26. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.30. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Folha nº 230
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]



6.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.37. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.38. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO V-B da IN 05/2017 - SEGES/MPDG para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Folha nº 281
Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]



Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

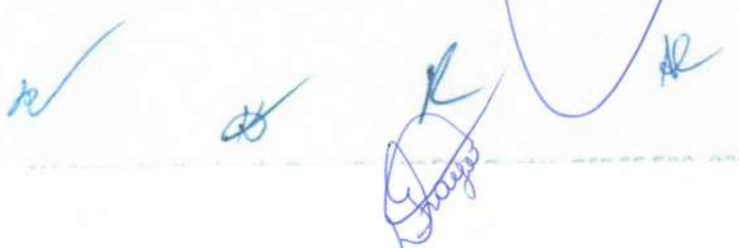
7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Folha nº 282
Rubrica: _____



Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [assinatura]



7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

Folha nº <u>283</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



- 7.16.2. a data da emissão;
- 7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5. o valor a pagar; e
- 7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Folha nº <u>259</u>
Rubrica: <u>4</u>

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



7.26. Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.


8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. *Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa:*

Folha nº <u>285</u>
Rubrica: <u></u>





8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05(cinco) dias úteis.*

8.2.4.2. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.3.1.1. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.2. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.3. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.4. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.*

8.3.1.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

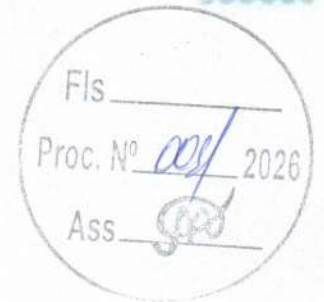
8.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.*

8.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Folha nº	286
Rubrica:	4

[Handwritten signatures and marks]



- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será global.

Folha nº <u>287</u>
Rubrica: <u>[Signature]</u>

[Handwritten signatures and marks]

**Exigências de habilitação**

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:116252271663012::P3_TIPO_CPF), ou (<https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

Folha nº 288

Rubrica: [Signature]



9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.20. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

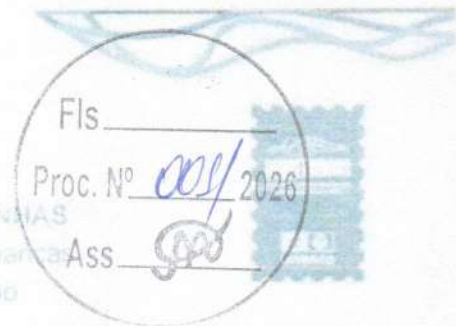
Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos

Folha nº 289
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]



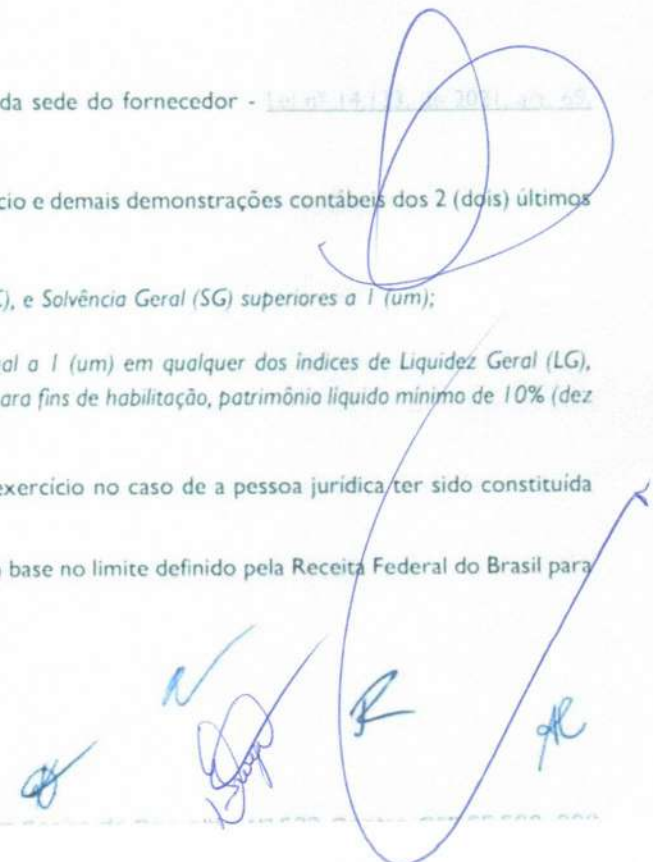
os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.112, de 2014, art. 4º, caput, inciso II;
- 9.32. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício:
 - 9.32.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.32.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Folha nº <u>290</u>
Rubrica: <u>[signature]</u>





9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.36. Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da região da Sede da Empresa, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II, em plena validade:

9.36.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.37. **LICENÇA AMBIENTAL**, para as empresas licitantes que se interessarem pelo fornecimento de banheiro químico. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato/ata de registro de preços, sendo obrigatório para aqueles que cotarem no item referente ao Lote II;

Qualificação Técnico-Operacional

9.38. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em características, quantidades, prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.38.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:*

9.38.1.1. contrato(s) que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	28
3	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	11
4	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	1
5	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbo, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	66
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	11
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	14
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a parte de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco Q2, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11

Folha nº 291
Rubrica: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas]

Fls. _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. _____



5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no minimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64 08 - elipsoidais; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou torolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - maquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	Diária	14
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash audio, site duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte; Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cento) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Diária	26
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a 65 ka/ 180 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo abastecido.	Diária	51
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	40
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	4500
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	39
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	50
ITENS DE PAQUETE ACÚSTICO			
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MEDIO PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
3	LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 2m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som: 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8; 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	3

9.38.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.38.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.38.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.38.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.39. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Folha nº 292
 Rubrica: _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



9.40. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.41. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II.

9.41.1. Engenheiro Civil ou Mecânica.

9.41.2. Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.

9.41.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.42. Não serão admitidos responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos _____

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

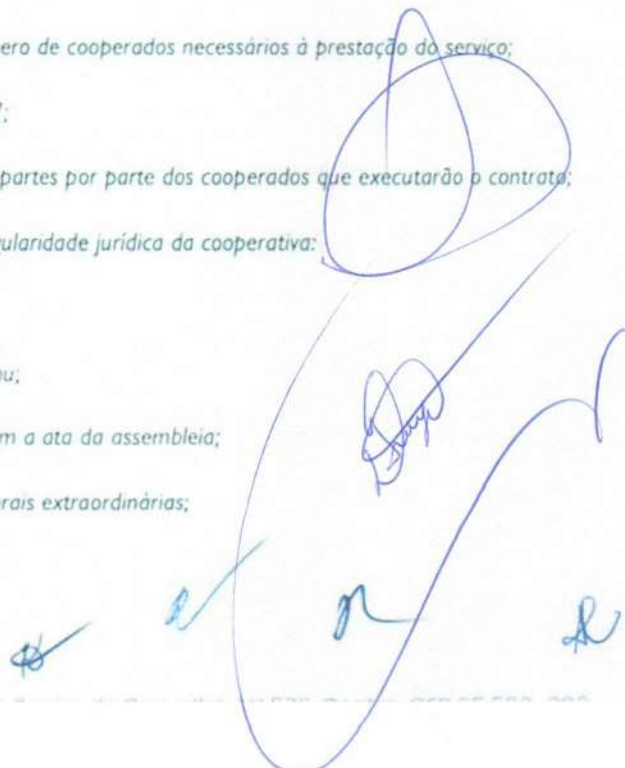
9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

Folha nº 293

Rubrica: [Signature]





9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o _____, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Barreirinhas (MA), 04 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do TR – Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco da Silva Ferreira
Francisco da Silva Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rodolfo Oliveira Rodrigues Costa
Rodolfo Oliveira Rodrigues Costa
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Folha nº 299
Rubrica: [assinatura]

[Assinatura]



DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação



Secretaria Municipal de Cultura

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº <u>295</u>
Rubrica: <u>[signature]</u>



Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ: 06.217.954/0001-37



Equipe de Planejamento:

Carlos Eduardo Mota Sousa, Ana Carolina Ramos Ribeiro, Francisco da Silva Ferreira, Rondnele Oliveira Rodrigues Costa.



Problema Resumido:

A ausência de eventos artísticos e culturais atrativos na Prefeitura Municipal de Barreirinhas limita o acesso da população a opções de lazer e entretenimento, comprometendo o desenvolvimento social e cultural da comunidade.



Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Folha nº 296
Rubrica: [assinatura]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EIXO I - DA NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por objetivo resolver o seguinte problema identificado: *A ausência de eventos artísticos e culturais atrativos na Prefeitura Municipal de Barreirinhas limitando o acesso da população a opções de lazer e entretenimento*
- 1.2. A demanda surgiu em razão da ausência de eventos artísticos e culturais em Barreirinhas que representa uma lacuna significativa na oferta de opções de lazer e entretenimento para a população local. A falta de tais iniciativas compromete não apenas o bem-estar social, mas também a valorização da cultura regional e a coesão comunitária. Eventos dessa natureza são essenciais para promover o engajamento social, proporcionando um espaço onde diferentes grupos se reúnem e interagem, estimulando o fortalecimento dos laços comunitários.
- 1.3. O atendimento a essa necessidade é crucial do ponto de vista do interesse público, pois almeja não apenas atender a desejos da população, mas, fundamentalmente, contribuir para o desenvolvimento social e cultural sustentado da comunidade. A promoção de eventos artísticos e culturais pode impulsionar a economia local, fomentar o turismo e valorizar a identidade cultural de Barreirinhas, gerando um ciclo positivo que reflete diretamente na qualidade de vida dos cidadãos. Portanto, é imprescindível que a gestão pública considere estratégias que revertam esse quadro, promovendo ações que viabilizem a realização de eventos capazes de atender às expectativas e anseios da população.
- 1.4. Dessa forma, a contratação proposta visa suprir essa lacuna, garantindo condições adequadas para a execução das atividades, observando critérios de economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 1.5. Com isso, espera-se resolver o problema identificado, assegurar a continuidade e/ou melhoria dos serviços, otimizar processos internos e contribuir efetivamente para o cumprimento das metas institucionais previstas no planejamento estratégico do órgão.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base em dados concretos, considerando o levantamento da demanda real da unidade nos últimos exercícios e a previsão de necessidades futuras. Para tanto, utilizou-se como método principal o calendário anual dos eventos que serão realizados no município, cujos registros permitiram identificar a média de utilização dos serviços em situações ordinárias de funcionamento.
- 2.2. Esses elementos possibilitaram a projeção das quantidades com maior precisão, de modo a evitar tanto o superfaturamento quanto o desabastecimento, em observância ao princípio da economicidade e à adequada alocação dos recursos públicos.
- 2.3. Assim, a definição dos quantitativos está compatível com a real necessidade da Administração, permitindo a adequada execução do objeto contratado durante o período de vigência previsto.
- 2.4. Após a análise dos dados e calendário anual de eventos, definiu-se o seguinte quantitativo estimado para atendimento da demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (NÍVEL)	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------------	---------	------------

Folha nº 297
Rubrica: [signature]

[Handwritten signatures and marks]

Fls _____
 Proc. Nº 005/2026
 Ass. [assinatura]

LOTEI - BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL		GRUPOS FOLCLÓRICOS	
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02
05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132
06	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE ESTRUTURA TÍPICOS			
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com	Diária	28
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte		

Folha nº 243
 Rubrica: 4

[assinaturas]

07	e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento. /	Diária	22
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub- graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	Diária	53
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	80
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	78
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações: tipo chapeu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	50
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel ts branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32
	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico,		

Folha nº 299
Rubrica: 4

17	largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300
18	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo, as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. contam com pes retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	Diária	75
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações; locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com micrômetro; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	100
CONTEÚDO			
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06
03	LOCAÇÃO. Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	06



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, com **modo de disputa aberto**. A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa foi fundamentada conforme o **Apêndice II – Escolha da Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa**, deste documento.

Folha nº 300
 Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]

Do caráter continuado da contratação:

3.2. Um serviço de **caráter continuado** é aquele cuja natureza **ininterrupta** e **essencial** é indispensável ao funcionamento da organização ou ao atendimento das necessidades básicas da população. A sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos à produtividade, à segurança, à prestação de serviços públicos e, conseqüentemente, ao bem-estar da coletividade.

3.3. Essa natureza continuada se manifesta em três dimensões interligadas:

3.3.1. Essencialidade: refere-se à importância do fornecimento ou serviço para o funcionamento regular da organização. Sua ausência compromete atividades estruturais e/ou finalísticas do órgão.

3.3.2. Rotina e Permanência: caracteriza-se pela necessidade recorrente e constante, que não se exaure com a entrega ou conclusão de um objeto específico (como ocorre em contratos por escopo, a exemplo da execução de uma obra). Trata-se de uma demanda que se renova com o tempo, exigindo prestação contínua para garantir o atendimento ininterrupto da Administração.

3.3.3. Impacto na Prestação de Serviços e na Missão Institucional: a descontinuidade do fornecimento ou serviço compromete diretamente a execução de políticas públicas e a capacidade do órgão de cumprir sua missão institucional, prejudicando o alcance de metas e resultados estratégicos.

3.4. No caso em análise, o serviço está **intrinsecamente ligado às atividades finalísticas do órgão contratante**, sendo essencial para o cumprimento de sua missão institucional e para a adequada prestação dos serviços à sociedade. Por essa razão, caracteriza-se como de natureza continuada.

3.5. Considerando que o objeto em questão se caracteriza como **serviço de natureza continuada**, cuja execução deve ocorrer de forma regular, ininterrupta e essencial ao adequado funcionamento das atividades institucionais, avaliou-se a duração inicial do contrato com base nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3.6. A definição do prazo contratual busca garantir a estabilidade na prestação do serviço, evitando descontinuidade, retrabalho administrativo e custos adicionais decorrentes da necessidade de celebração frequente de novos contratos. Ademais, um prazo mais amplo favorece o desenvolvimento de rotinas mais eficazes e a consolidação de práticas operacionais mais eficientes por parte da contratada.

3.7. Dessa forma, propõe-se a celebração de contrato com **duração inicial de 12 (doze) meses**, prazo considerado adequado para atender às necessidades da Administração, permitindo a avaliação contínua da execução contratual e, se for o caso, a prorrogação nos termos legais, até o limite máximo previsto na legislação vigente.

3.8. A adoção desse prazo inicial está em conformidade com o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de prestação de serviços contínuos por até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente, desde que respeitado o limite máximo de vigência decenal e que devidamente justificados e vantajosos à Administração.

Sustentabilidade:

3.9. A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como os aspectos **específicos inerentes ao objeto contratado**. Foram considerados fatores como a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais, a destinação adequada de resíduos, a responsabilidade social e a viabilidade econômica. Além disso, foram avaliadas as características do objeto que permitam práticas sustentáveis em sua execução, uso ou descarte, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade do gasto público.

Folha nº 301Rubrica: [Signature]

Classificação do serviço como atividades finalísticas da Administração Pública

3.9. Os serviços objeto da presente contratação **não se enquadram nas atividades finalísticas da Administração Pública**, tampouco nas atribuições típicas dos cargos efetivos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA). Trata-se de serviços de natureza acessória, instrumental ou complementar, que visam apoiar a execução das atividades institucionais do órgão, sem substituir a atuação direta dos agentes públicos em suas funções essenciais.

3.10. Dessa forma, a contratação está em conformidade com o disposto no artigo 48 da Lei nº 14.133/2021, que veda a terceirização das atividades finalísticas da Administração, salvo em casos expressamente previstos em lei. Ressalta-se, ainda, que a medida busca garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Vistoria

3.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

3.12. **NÃO** é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigência de Qualificação Técnica e Econômica- Financeira

3.13. Nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira devem se limitar àquelas estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

3.14. Dessa forma, serão exigidos apenas documentos que comprovem a capacidade técnica e a aptidão econômico-financeira da licitante para executar o objeto contratado com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a natureza e a complexidade da contratação:

Qualificação Técnica

3.15. **Prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, da região da Sede da Empresa, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II, em plena validade:

3.15.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

3.16. **LICENÇA AMBIENTAL**, para as empresas licitantes que se interessarem pelo fornecimento de banheiro químico. A licença ambiental deverá ser mantida vigente durante todo o período de vigência do contrato/ata de registro de preços, sendo obrigatório para aqueles que cotarem no item referente ao Lote II;

Qualificação técnico-profissional

3.17. Comprovação do licitante de possuir no seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, responsável técnico, devidamente certificado pelo CREA, para aqueles que cotarem itens referentes ao Lote II.

Folha nº 302
Rubrica: [assinatura]

[Assinaturas manuscritas e rubricas]

- 3.17.1.** Engenheiro Civil ou Mecânico.
- 3.17.2.** Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica.
- 3.17.3.** O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 3.18.** Não serão admitidos responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação técnico-operacional:

3.19. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em características, quantidades, prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.19.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

3.19.1.1. contrato(s) que comprove(m) que o fornecedor executou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens abaixo relacionados, os quais representam parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÁRIA	QUANTIDADE
2	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	28
3	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop/rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	11
4	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	1
5	DANÇA REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	66
ITEM 1 - SERVIÇO DE PALCO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE BARREIRINHAS - COM OBRAS DE RECONSTRUÇÃO			
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	11
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros; com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	14
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moving/red) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidais; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou localight; 20 - refletoras mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com	Diária	14

Folha nº 305
Rubrica: [Signature]

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash audio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	11
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (dois) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Diária	26
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac; bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo abastecido.	Diária	51
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS, 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripe e pedestal tipo girafa pl/ microfone.	Diária	40
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	4.500
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	39
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como pames, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	50
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Enclacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MEDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Enclacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	3
3	LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELETRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8; 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toça CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	3

3.19.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

3.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

3.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.19.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.20. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

3.21. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Folha nº 304

Rubrica: [assinatura]



Documentação complementar para cooperativas

3.22. Para as cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

3.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 5º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 2.764, de 1974.

3.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

3.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

3.22.4. O registro previsto art. 10, inciso I, da Lei n.º 2.764, de 1974.

3.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

3.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o _____, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Econômico-Financeira

3.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - art. 13, inciso III, da Lei n.º 11.034, de 2004 (art. 49, inciso III, da Lei n.º 11.034, de 2004);

3.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando para exercício:

- 3.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 3.24.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.25. A utilização dos índices contábeis justifica-se pela necessidade de aferir a boa situação financeira da empresa, com o objetivo de prevenir que durante a execução da obrigação contratual, a contratada não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "maior que 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, tendo em vista que o resultado acima de 1 já é indicativo de que a empresa se encontra em situação de cumprir suas obrigações de curto prazo.

3.25.1. **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

3.25.2. **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Folha nº	305
Rubrica:	4

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials (R, F, R).

3.25.3. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

3.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação/licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133 de 2021 art. 65 §1º).

3.29. Declaração do interessado, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

3.29.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

3.29.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o interessado deverá apresentar justificativas.

3.30. Tais exigências se justificam pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com o objeto e capacidade econômico-financeira para suportar a execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública. Ressalta-se que os critérios adotados observarão o princípio da razoabilidade, evitando restrições excessivas à competitividade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Participação de Consórcios

3.31. Na presente contratação não será admitido pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.32. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Barreirinhas (MA) coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

Participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

Folha nº 306

Rubrica: gab

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Fis _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. gso

- 3.33.** Na presente contratação não será admitido Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.34.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuando nessa condição, não devem participar de licitações públicas, uma vez que sua forma de relacionamento com o Poder Público deve ocorrer por meio de Termo de Parceria, conforme previsto na [Lei nº 9.790/1999](#).
- 3.35.** A participação de OSCIP em certames licitatórios viola o regime jurídico específico dessas entidades e fere o princípio da isonomia, tendo em vista que tais organizações gozam de benefícios fiscais e jurídicos concedidos justamente para que atuem em parceria com o Estado, e não em ambiente concorrencial típico das licitações públicas.
- 3.36.** Esse entendimento está consolidado no pelo Tribunal de Contas da União, no [Acórdão 2014-100-1/TCU - Pleno](#), que dispõe:

"As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, atuando nessa condição, é vedado participar de certames da Administração Pública Federal, porquanto tal agir implica ofensa à Lei nº 9.790/1999, que dispõe ser o Termo de Parceria o meio adequado de relacionamento entre elas e o Poder Público. A participação de OSCIP em torneios licitatórios da Administração Pública consubstancia quebra do princípio da isonomia, eis que tais entidades possuem benesses fiscais, a elas concedidas para atuarem mediante o estabelecimento de Termo de Parceria."

3.37. Ressalte-se, porém, que a vedação se aplica exclusivamente às OSCIPs que participem da licitação sob essa qualificação jurídica. Tal entendimento foi reafirmado pelo [Acórdão 2.426-2020 - Plenário do TCU](#), por meio do qual foi determinada à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME) a adoção de providências para restringir a participação em licitações somente às instituições qualificadas como OSCIP, quando atuando sob essa condição, harmonizando o normativo com os princípios constitucionais, legais e jurisprudência consolidada, como os [Acórdãos 744-2019-7-40620/2 e 2.847/2019](#), todos do Plenário do TCU.

*"9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição; [...]
9.3.3. ampliar a competitividade em certames públicos e, por conseguinte, a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em que o objeto também possa ser atendido por instituições sem fins lucrativos, tendo em vista que inexistente norma legal que discipline, de forma indistinta, vedação de participação em processos licitatórios a essas entidades"*

- 3.38.** Dessa forma, as entidades sem fins lucrativos em geral não podem ser impedidas de participar de licitações, desde que não estejam atuando na condição de OSCIP e que o objeto da contratação seja compatível com seu objeto social, conforme previsto em seus atos constitutivos.
- 3.39.** Assim, no presente caso, a vedação recai apenas sobre as entidades que estejam qualificadas e atuando como OSCIP, observando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Participação de Cooperativas

3.40. Na presente contratação será admitido Cooperativas nos termos do [artigo 19 da Lei 14.736/2023](#).

Folha nº 307
Rubrica: 4

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'R', 'P', 'A']

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. A contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, que atendam de forma plena ao interesse público e às necessidades previamente identificadas pela Administração. Espera-se, com a prestação de serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, nos prazos estabelecidos e com a observância das especificações técnicas e legais aplicáveis.

4.2. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade;
- Estimular o turismo local;
- Gerar receita para o comércio e os prestadores de serviços da região;
- Incentivar uma participação ativa da população em atividades gratuitas ou de baixo custo;
- Envolver artistas e profissionais locais, promovendo suas habilidades e talentos, o que reduz custos com contratações externas;
- Valoriza a mão de obra da própria cidade e aumenta a consciência cultural da comunidade.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Soluções disponíveis no mercado para realização de eventos artísticos e culturais na Prefeitura Municipal de Barreirinhas:

1. ** Contratação de Empresas de Eventos **

Vantagens:

- Experiência e know-how: empresas especializadas possuem conhecimento em planejamento e execução de eventos.
- Infraestrutura pronta: acesso a equipamentos e locais adequados.
- Redução do tempo de implementação: planejamento pré-estabelecido facilita agilidade na execução.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos: risco na qualidade do serviço prestado.
- Flexibilidade limitada: ajustes podem ser difíceis durante a execução.

2. ** Parcerias com Organizações Não Governamentais (ONGs) Culturais **

Vantagens:

- Custo reduzido: ONGs podem operar com orçamentos menores e buscar patrocínios.
- Reforço da comunidade: amplia o envolvimento da população nas atividades culturais.
- Adaptabilidade: maior flexibilidade na criação de eventos personalizados.

Folha nº 303

Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]

X Desvantagens:

- Limitações de recursos: podem não ter toda a infraestrutura necessária.
- Qualidade variável: dependerá da experiência da ONG em desenvolver eventos.
- Tempo de implementação provável mais prolongado: necessidade de negociação e alinhamento de objetivos.

3. ** Capacitação de Grupos Locais de Artistas**

☑ Vantagens:

- Valorização da cultura local: engajamento direto com artistas da região.
- Menor custo: baixo investimento financeiro por promover eventos com recursos locais.
- Sustentabilidade: desenvolvimento contínuo da classe artística local e fortalecimento da identidade cultural.

X Desvantagens:

- Necessidade de qualificação: pode levar tempo para alcançar um padrão profissionalizado.
- Risco de baixa qualidade nos primeiros eventos: falta de experiência pode impactar a aceitação do público.
- Organização complexa: requer coordenação entre diversos grupos e estilos artísticos.

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

A tabela a seguir apresenta uma comparação entre as principais soluções disponíveis para a gestão de recursos humanos na Prefeitura Municipal, considerando critérios como **eficiência, custo, tempo de implementação, flexibilidade e dependência externa**. A análise destaca que a **contratação de uma empresa especializada** oferece a melhor relação **custo-benefício**, garantindo **eficiência imediata, conformidade regulatória e suporte técnico contínuo**.

Solução	Eficiência Operacional	Custo	Tempo de Implementação	Flexibilidade/Personalização	Dependência Externa
Contratação de Empresa	Muito Alta – equipe experiente, soluções prontas e conformidade garantida	Alto – porém de grande qualidade	Curto – serviços iniciam imediatamente após contratação	Alta – empresa pode adaptar serviços às necessidades da Prefeitura	Baixa a Média – contrato garante suporte e continuidade
Parcerias com ONGs Culturais	Alta – automação eficiente, mas exige ajustes	Médio – com algumas ressalvas	Médio – adaptação e treinamento necessários	Média – algumas customizações possíveis	Alta – depende de regulamentos próprios
Capacitação de Grupos Locais de Artistas	Média – devido ser algo menor	Baixo a Médio – custo fixo previsível, sem necessidade de grande	Curto – implementação rápida	Baixa – serviços padronizados	Alta – serviços dependem de recursos

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

Folha nº 309
Rubrica: [assinatura]

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

1. **Melhor relação custo-benefício:** A contratação de empresa especializada combina **eficiência operacional e flexibilidade**, com custo previsível e implementação imediata, sem necessidade de grandes investimentos iniciais.
2. **Menos riscos e mais conformidade legal:** Diferente de soluções próprias.
3. **Rapidez e suporte técnico contínuo:** Por já serem uma empresa especializada em eventos com toda estrutura, a maior agilidade.
4. **Flexibilidade para ajustes contratuais:** Diferente das ONGs, que muitas vezes opera com **regulamento próprio**, a empresa especializada pode **ajustar serviços conforme as necessidades da Prefeitura**.

CONCLUSÃO:

A contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a **solução mais vantajosa** para a Prefeitura, pois garante **rapidez na implementação, conformidade regulatória, suporte técnico contínuo e flexibilidade na prestação dos serviços**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com fulcro no Art. 24 da lei 14.133/2021, o valor estimado desta contratação é de caráter sigiloso. Para fins de controle interno e externo, os valores de referência, assim como as memórias de cálculo e a justificativa para utilização do orçamento sigiloso encontram-se anexados a este documento.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se aplica, dada a natureza da contratação.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A análise dos impactos ambientais relacionados à ausência de eventos artísticos e culturais atrativos em Barreirinhas deve considerar diversos fatores, mesmo que a implementação de tais eventos tenha como objetivo principal o desenvolvimento social e cultural. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia, poluição sonora e degradação do espaço urbano.

9.2. Em relação à geração de resíduos sólidos, eventos culturais tendem a produzir grande quantidade de lixo, incluindo plásticos, papéis e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar a coleta seletiva durante os eventos, promovendo a separação de resíduos recicláveis, compostáveis e rejeitos. Adicionalmente, incentivar a utilização de materiais biodegradáveis ou reutilizáveis nas estruturas e serviços é uma forma eficaz de diminuir o volume de resíduos gerados.

Foiha nº 310

Rubrica: [assinatura]

[assinaturas]

9.3. O consumo de energia elétrica durante os eventos também gera preocupação ambiental. Como medida mitigadora, recomenda-se optar por equipamentos e iluminação LED, que possuem maior eficiência energética e menor consumo. Além disso, promover o uso de fontes de energia renováveis, como a solar, pode contribuir significativamente para a redução da pegada de carbono associada aos eventos. Durante a fase de planejamento, deve-se incluir treinamento para equipes sobre práticas sustentáveis e de eficiência energética.

9.4. A poluição sonora é outro impacto que pode ocorrer, especialmente em eventos de grande porte. Para minimizar esse problema, é importante realizar um planejamento cuidadoso da programação de sonorização e escolher locais adequados que respeitem as normas de emissão de ruído. Também pode ser implementado o uso de sistemas de som direcionados, que limitam a propagação do áudio para áreas não envolvidas pelo evento.

9.5. Por fim, a logística reversa deve ser considerada para a gestão adequada dos bens e materiais utilizados nos eventos. Isso inclui a destinação adequada de equipamentos e estruturas após o término do evento, garantindo sua reciclagem ou reaproveitamento. Parcerias com cooperativas de catadores e programas de reciclagem local são fundamentais para assegurar que os materiais coletados possam ser reintegrados ao ciclo produtivo, reduzindo assim a pressão sobre os recursos naturais.

9.6. Em suma, ao abordar os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras na organização de eventos culturais em Barreirinhas, é possível promover uma abordagem sustentável que não apenas enriqueça a oferta cultural da cidade, mas também respeite e preserve o meio ambiente, assegurando um legado positivo para a comunidade.



EIXO 3 - DA SOLUÇÃO



10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

10.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de **show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade**, visando atender, de forma satisfatória e eficiente, às necessidades da Administração, conforme o escopo previamente definido. Para que os resultados esperados sejam plenamente alcançados.

10.2. A execução contratual abrangerá, de forma integrada, os seguintes elementos essenciais:

- **Experiência acumulada por empresas especializadas** neste setor garante um alto desempenho na execução dos eventos, uma vez que elas dispõem de profissionais capacitados e com know-how na criação e produção de eventos de diferentes escalas e formatos;
- **Compatibilidade das soluções técnicas oferecidas pelas empresas contratadas com a infraestrutura existente no município.** A utilização de equipamentos modernos e de qualidade para sonorização e iluminação não apenas melhora a experiência do público, mas também minimiza falhas operacionais que poderiam comprometer a realização do evento;
- **A manutenção dos equipamentos utilizados nos eventos é uma responsabilidade da empresa contratada, o que evita custos adicionais e imprevistos financeiros para a Prefeitura.** Ademais, essas empresas geralmente oferecem suporte técnico durante os eventos, garantindo que quaisquer problemas possam ser resolvidos rapidamente, sem interrupções nas atividades programadas;

Folha nº 34

Rubrica: [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

- **A escalabilidade da solução é outro aspecto positivo**, pois permite a realização de eventos de diferentes magnitudes, desde pequenos shows até festivais de maior porte, atendendo assim à diversificação das demandas sociais e culturais da comunidade;

10.3. A escolha por esta solução em termos econômicos, a relação custo-benefício da proposta é bastante favorável. A investimento realizado pela prefeitura em eventos bem estruturados tende a gerar um retorno significativo em termos de desenvolvimento social, turismo e fortalecimento da identidade cultural local. Eventos atrativos atraem visitantes e contribuem para a movimentação da economia local, beneficiando diretamente o comércio e outros setores. Além disso, a satisfação da população com ofertas de lazer e entretenimento de qualidade resulta em um aumento na valorização da gestão pública e no fortalecimento do vínculo entre o poder público e a comunidade.

10.3.1. Considerando todos esses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em eventos não só atende à demanda por alternativas de lazer e cultura na Prefeitura Municipal de Barreirinhas, como também constitui uma estratégia viável e eficiente para promover o desenvolvimento social e cultural da comunidade, refletindo um compromisso com o interesse público e com a qualidade da oferta cultural na região.

10.4. Assim, a solução descrita contempla todos os elementos necessários à plena execução do objeto contratado, assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos, de modo eficiente, econômico e em conformidade com os princípios da administração pública

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 11.1.** Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por lote.
 - 11.1.1.** O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 12.1** A pretendida contratação está prevista no Planejamento Estratégico de 2025.
- 12.2** Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2025.

13. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprofundou-se em diferentes perspectivas da solução pretendida, buscando apresentar um panorama completo e esclarecedor. Através de uma análise metódica, foram mapeadas as alternativas viáveis, considerando seus prós e contras, e avaliando sua viabilidade técnica e econômica.

Folha nº 312
Rubrica: [assinatura]

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular signature]

14.2 Além disso, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente

14.3. Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

II. DA CLASSIFICAÇÃO DO ETP NOS TERMOS DA LEI 12.527/2011

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não contém nenhuma das informações previstas no artigo 23 da Lei 12.527/2011 sendo, portanto, desnecessária sua classificação como **ultrassecreto, secreto ou reservado**.

15.2 Não obstante o controle e a divulgação das informações contantes neste estudo observarão as cautelas previstas no artigo 31 do referido diploma legal.

IX. DOS APÊNDICES

16.1 Compõem este Estudo Técnico Preliminar:

- **Apêndice I:** Justificativa para utilização de orçamento sigiloso;
- **Apêndice II:** Escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa
- **Apêndice III:** Mapa de Gerenciamento de Riscos

Barreirinhas (MA), 22 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do ETP – Equipe de Planejamento da Contratação:

Carlos Eduardo Mota Sousa
Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Ana Carolina Ramos Ribeiro
Ana Carolina Ramos Ribeiro

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Francisco de Assis Silva Ferreira
Francisco de Assis Silva Ferreira

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Rafael Oliveira Rodrigues Costa
Rafael Oliveira Rodrigues Costa

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 068/2025 – GAB

Folha nº 313
Rubrica: [Signature]

[Large Signature]



DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar o qual aprovo e autorizo o prosseguimento das etapas seguintes do processo de contratação


Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº	314
Rubrica:	[Signature]






Fis _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
nº XXX.XXXX.XX/XXX - XXX/PMB



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP N° XXXXX - PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS

INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX



ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO BENEFICIÁRIO

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, N° 533, Centro, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas, a Sr. XXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXX/XXXX, portador da Matrícula Funcional nº XXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202... publicada no de/202..... processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXX/2025 -PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto

Folha nº 315
Rubrica: _____

Fls _____
Proc. Nº 003/2026
Ass: [assinatura]

n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação n.º XXXX - PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)
------------	----------------	------------	---------	-------	--------	---------------------------------	---

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Folha nº 316
Rubrica: [assinatura]

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha n° 517

Rubrica: _____

- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Folha nº 518

Rubrica: _____

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Folha nº 319

Rubrica: _____

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha nº 320

Rubrica: _____

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

Folha nº <u>321</u>
Rubrica: _____

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barreirinhas (MA), de de 2025

<p>ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vale Vasconcelos Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB CPF: 063.027.333-24 Representante Legal</p>	<p>FORNECEDOR (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal</p>
---	--

Folha nº 322
Rubrica: [Assinatura]

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:


ENDEREÇO:

TITULAR / REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)

Folha nº 323
Rubrica: 



Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

ANEXO III - CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº **XXX.XXXX.XX/XXX - XXX/PMB**



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP N° XXXX -PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nºXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

Titular: XXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXXXXXX
Substituto: XXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela

[Handwritten signature and scribbles]



Portaria nº XXXXXXXXXXXX, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do fornecedor), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., sediado(a) na n.º....., na cidade de (município), no Estado do....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 002.2025.01 – PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do Pregão Eletrônico nº. XXXXXX – PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXX - PMB;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

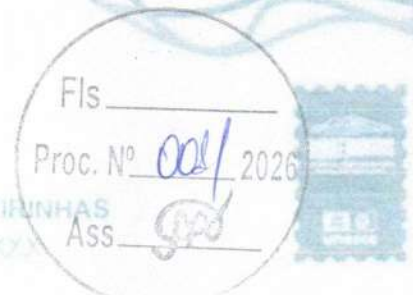
- 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da



execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 134, II, do Decreto nº 18.186, de 2021](#);

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481 de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Fls _____
Proc. Nº 001 / 2026
Ass. [assinatura]



- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Folha nº: 330
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Fls. _____
Proc. nº 001/2026
Ass. [assinatura]



13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 14 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 131, parágrafo 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

Folha nº: 332
Rubrica: 4

[Handwritten signature and scribbles]

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass _____



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreirinhas (MA), de de

<p>CONTRATANTE Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXX Ordenadora de Despesas – XXXXXXXX Portaria nº XXX/XXXX – CPF:XXX.XXX.XXX-XX Representante Legal</p>	<p>CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXX CPF:XXX.XXX.XXX – XX Representante Legal</p>
<p>Testemunha RG: CPF:</p>	<p>Testemunha RG: CPF:</p>

TERMO DE JUNTADA E DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.02.2025.35 – PMB** DATA: **09/06/2025**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

CIDADE: **BARREIRINHAS**

UF: **MA**

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos:

- Edital e seus anexos.

Total de folhas: 77 FOLHAS

Ato contínuo, faço os autos conclusos à agente de contratação, Sra. Fabiana de Paiva Lima.


Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.02.2025.35 – PMB** DATA: **09/06/2025**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

CIDADE: **BARREIRINHAS**

UF: **MA**

Vistos, etc.

Considerando o teor dos autos e a necessidade de impulsionar o presente procedimento para conclusão dos trabalhos, **DETERMINO:**

1. Seja providenciada a publicação do aviso do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no:

- Diário Oficial do Município – DOM;
- Jornal de Grande Circulação; e
- Portal da Transparência do Município.

2. Seja providenciada a publicação do Edital do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no Portal de Compras do Município de Barreirinhas; e

3. Seja providenciada a publicação do Edital do presente pregão eletrônico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

Folha nº 334

Rubrica: ∞





TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Equipe de Apoio

Data: 09/06/2025

Motivo da Remessa: Divulgação do Edital e seus anexos

Nesta data, promovo a remessa dos presentes autos a Equipe de Planejamento da Contratação competente.


Carlos Eduardo Mota Sousa
Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

RECEBIMENTO:

Declaro que recebi o presente processo, com o conteúdo acima descrito, da Comissão Permanente de Licitação.

Em: 09/06/2025

Assinatura: 

Folha nº 335

Rubrica: 





AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos da Leis Federais n°s 14.133/202, Decreto Municipal n° 012/2024, Decreto Federal n° 11.462/2023, Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015, e demais legislações aplicáveis, bem como que de acordo com as condições do Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRONICO N° 02.2025.35 - PMB
Processo Administrativo: 06.02.2025.35 - PMB

➤ **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

➤ **LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

1. **Plataforma Eletrônica para realização da licitação:**

- <https://www.licitabhsma.com.br/>

2. **Período de recebimento das Propostas:** Início: 16/06/2025

Término: 02/07/2025, às 08h:59min (horário de Brasília)

3. **Sessão Pública:** 02/07/2025, às 9h (horário de Brasília)

➤ **DO EDITAL:**

• **DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

O Edital da presente licitação poderá ser obtido:

Dia: de segunda-feira a sexta-feira

Horário: das 08h às 12h (horário local)

Local: na sala da Comissão Central de Licitação, localizada Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000.

E-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sites:

<https://barreirinhas.ma.gov.br/>

<https://www.licitabhsma.com.br/>; e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Barreirinhas (MA), 16 de junho de 2025.


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria n° 069/2025 – GAB

Folha n° 336

Rubrica: 

Assembleia concede medalha 'Canhotoiro' ao desportista José de Ribamar Miranda, o "Gafanhoto"

Em uma Sessão Solene marcada por emoção e memórias históricas do esporte naranhense, a Assembleia Legislativa do Maranhão concedeu, nesta sexta-feira (13), a Medalha do Mérito Legislativo José Ribamar de Oliveira Canhotoiro ao desportista José de Ribamar Silva Miranda, conhecido como "Gafanhoto". A homenagem é fruto de uma proposta do deputado Fernando Braide (PSD), que também presidiu a cerimônia.



nome do saudoso craque maranhense José Ribamar de Oliveira, ídolo do futebol nacional – simboliza o reconhecimento do Poder Legislativo ao legado de figuras que contribuíram significativamente para o esporte estadual.

Segundo o deputado Fernando Braide, nesta edição, ninguém representaria melhor esse espírito do que José de Ribamar Silva Miranda, o eterno Gafanhoto.

Reconhecimento Na saudação ao homenageado, o deputado Fernando Braide destacou a relevância histórica de Gafanhoto para o esporte local. "José de Ribamar Miranda é uma lenda viva do basquete maranhense. Sua atuação como atleta, técnico e gestor demonstra um compromisso inabalável com a formação de talentos e o fortalecimento do esporte em nosso estado. Sua história é sinônimo de dedicação, paixão e pioneirismo", afirmou o parlamentar.

O secretário de Estado de Esporte, Naldir Lopes, ressaltou a importância do

reconhecimento da Assembleia Legislativa ao grande desportista José de Ribamar Silva Miranda. "É uma justa homenagem a uma pessoa que vive o esporte vinte e quatro horas por dia e que muito contribuiu e continua contribuindo com o esporte maranhense. A Assembleia Legislativa presta, neste dia especial, uma justíssima homenagem", assinalou.

Agradecimento Ao final da solenidade, o homenageado agradeceu a distinção e, muito emocionado, lembrou momentos memoráveis de sua trajetória.

"Sem o apoio que sempre tive das famílias, nada poderia ter feito em favor do esporte maranhense. Dedico esta medalha a todos aqueles que caminharam comigo nessa trajetória. O esporte é minha vida, e ver esse reconhecimento é a maior recompensa que poderia receber. Continuarei minha dedicação ao esporte maranhense", declarou.

Trajatória Natural de São Luis, Miranda ganhou notoriedade

ainda jovem, ao se tornar, em 1969, o primeiro atleta a realizar uma "enterrada" nos aros do lendário Ginásio Costa Rodrigues – um marco para o basquete do Maranhão. Durante sua carreira como jogador, defendeu a seleção maranhense, conquistando o campeonato Norte-Nordeste e os Jogos Escolares Maranhenses (JEMs).

Encerrada a carreira como atleta, dedicou-se à formação de novos talentos, atuando como técnico e incentivador da iniciação esportiva. Foi também o primeiro coordenador de esportes da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL), entre 1978 e 1982, período em que acompanhou de perto a construção do Estádio Castelão e seu complexo esportivo.

Sempre defensor das "Escolinhas de base" como porta de entrada para o alto rendimento, Gafanhoto cunhou uma frase que se tornou referência entre os educadores esportivos: "As escolinhas sempre foram e sempre serão o primeiro passo para o ouro".

Em 2025, reafirmou seu vínculo com o esporte ao idealizar e organizar o "1 Encontro de Ex-Atletas e Amigos do Ginásio Costa Rodrigues", evento que celebrou gerações de esportistas que fizeram história no basquete maranhense e que tiveram grandes atuações em um dos maiores palcos do esporte maranhense.

Inscrições abertas para a 5ª etapa do Maranhense Oficial de Beach Tennis

Estão abertas as inscrições para o Mandala Open, torneio que corresponde à 5ª etapa do Campeonato Maranhense Oficial de Beach Tennis, competição sancionada pela Federação de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), entidade que representa oficialmente a modalidade no Estado. O evento será realizado entre os dias 26 e 29 de junho, em São Luís, onde estarão em disputa pontos para o ranking estadual nacional.



dos eventos de beach tennis para São Luís, já que a última etapa ocorreu na cidade de Imperatriz, reunindo

A cada nova competição, os atletas estão se superando, mostrando evolução, o tem engrandecendo nossos eventos e fortalecendo a moda-

ção de Beach Tennis do Maranhão (FBTM), além do Mandala Open, que ocorrerá em São Luís agora no mês de junho, outras

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.35 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.35 – PMB. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA). DA SESSÃO DE ABERTURA: Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 09h:00min (nove horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.licitabhsma.com.br> no dia e horário marcados. OBTENÇÃO DO EDITAL: na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br> ou pelo e-mail: contratacoes.pmb@barreirinhas.ma.gov.br. FÁBIANA DE PAIVA LIMA, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

Proc. Nº 001/2026

Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.37 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.37 – PMB. OBJETO: Registro de preços para eventual futura Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária para atendimento do programa laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para Barreirinhas (MA). DA SESSÃO DE ABERTURA: Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 14h:00min (quatorze horas) – Horário de Brasília. A Sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitabhsma.com.br> no dia e horário marcados. OBTENÇÃO DO EDITAL: na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br> ou pelo e-mail: contratacoes.pmb@barreirinhas.ma.gov.br. FÁBIANA DE PAIVA LIMA, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2025. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/07/2025, horário de Brasília/DF, local: <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpisvfm@gmail.com. SÃO VICENTE FERRER-MA, 13 de junho de 2025. FLIDALVA MENDES SANTOS – Pregoeiro/Agente de Contratação.

Folha nº: 334

Rubrica:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma de um Ginásio de Esportes e Construção de uma Quadra Poliesportiva no Município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2025. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2025, horário de Brasília/DF, local: <https://licitanet.com.br>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado

ATOS E FATOS

São Luís - MA, Domingo e Segunda-Feira, 15 e 16 de Junho de 2025

R\$ 2,00

MARANHÃO / R\$ 2,50 OUTROS ESTADOS - ANO XXV - Nº 55477

Projeto "Na Trilha da Proteção Integral" realiza ações na Comarca de Codó

PÁGINA 4

Assembleia concede medalha 'Canhoto' ao desportista José de Ribamar Miranda, o "Gafanhoto"

PÁGINA 6

Fls

Proc. Nº 001/2026

Ass. Juv

POLÍTICA:

Iracema Vale prestigia posse dos novos defensores públicos do Maranhão

Em maio deste ano, a Assembleia Legislativa aprovou, por unanimidade, o Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de iniciativa da Defensoria Pública, que dispõe sobre a criação de cargos na carreira de Defensor Público do Estado, o que possibilitou o ingresso dos novos profissionais. A matéria foi sancionada pelo governador Carlos Brandão (PSB) e se tornou a Lei Complementar n.º 286, de 16 de maio de 2025. Pag. 3



Projeto de extensão incentiva doação de sangue e de medula óssea

PÁGINA 7

Município de Pedreiras conta com 61 novos casais com a união



Imposto para super-ricos resultaria em justiça social, diz pesquisa

PÁGINA 5

Polícia Civil deflagra operação contra integrantes de organizações criminosas em Caxias

PÁGINA 8

Em Açailândia, Governo entrega escola, obras de pavimentação e a reforma e ampliação

SUMÁRIO

Descrição	Fls	Página
Aviso de Licitação.....	Proc. Nº 001/2020	1
Aviso de Licitação.....	Ass: [Assinatura]	1

Fls _____
Proc. Nº 001/2020
Ass: [Assinatura]

Aviso de Licitação.

Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.35 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.35 – PMB. OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 09h:00mim (nove horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitabhsma.com.br/> no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com Barreirinhas/MA, 16 de junho de 2025. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).**

Aviso de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02.2025.37 – PMB. Processo Administrativo: 06.02.2025.37 – PMB. OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária para atendimento do programa laboratório regional de prótese dentária (LRPD) para Barreirinhas (MA). **DA SESSÃO DE ABERTURA:** Realizar-se no dia 02 de julho de 2025 às 14h:00mim (quatorze horas) – Horário de Brasília. A sessão Pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitabhsma.com.br/> no dia e horário marcados. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** na sede do Setor da Licitação, localizada na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA). **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** segunda à sexta-feira, das 08h às 12h onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou nos endereços eletrônicos: <https://barreirinhas.ma.gov.br/> ou pelo e-mail: contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com Barreirinhas/MA, 16 de junho de 2025. **FABIANA DE PAIVA LIMA. Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA).**

Folha nº: 339
Rubrica: 4



[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CNPJ: 15.207.818/0001-57) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CNPJ: 15.207.818/0001-57

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 05/05/2026 22:59:58 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 05/05/2026 07:53:15

Chave de autenticação: 668129493

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820

São Luís - Maranhão



N° XXXXX - PMB de PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX - PMB
 Pregão Eletrônico nº XXXXX - Comissão Permanente de Licitação

OBJETOS PARTICIPANTES
 Fornecimento de materiais

OBJETO
 Fornecimento de materiais para a realização de eventos culturais e esportivos em Barreirinhas - Maranhão.

REGISTRO DE PREÇOS
 Comissão de Registro de Preços - Art. 4º, inciso I, do Decreto nº 7.093/2010
 Sistema de Registro de Preços - Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 7.093/2010
 Sistema de Registro de Preços - Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.093/2010

REGIME DE EXECUÇÃO
 Preço à vista

DIREITOS DE RESCISÃO
 Não aplicável

SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO
<https://www.licitabma.com.br>

ENDEREÇO DE ENTREGA
 Rua da Liberdade, nº 100, Centro, Barreirinhas - Maranhão

VALOR ESTIMADO
 R\$ 100.000,00

TIPO DE OBJETO
 Fornecimento de materiais

FORMA DE PAGAMENTO
 À vista

FORMA DE GARANTIA
 Não aplicável

FORMA DE RECEBIMENTO
 À vista

FORMA DE ENTREGA
 À vista

FORMA DE PAGAMENTO
 À vista

FORMA DE RECEBIMENTO
 À vista

FORMA DE ENTREGA
 À vista

FORMA DE PAGAMENTO
 À vista

FORMA DE RECEBIMENTO
 À vista

FORMA DE ENTREGA
 À vista

Folha nº: 22
 Rubrica: f

[Assinatura]
 Advogada
 OAB/MA nº 28830

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXX - PMB

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO, com sede na Av. do Carinaubal, 212, Carnaubal, CEP: 65.590-000 - Barreirinhas (MA), torna público que PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação e Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festas da cidade de Barreirinhas (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal do Conhecimento Municipal de Barreirinhas - <https://www.licitabma.com.br>
 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pela transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e ver suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso que por terceiros.
 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantendo-os atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e recorrer administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou em qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social.

Folha nº _____
 Rubrica _____



Folha nº: 215
Rubrica: 4



Nome: Adriano de Paula Lima

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio

3.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. O critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas, por essas entidades ou que seja declarada inadmissível nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionalário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso;

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tomado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas;

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalece para os órgãos de controle interno e externo;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e lances e de julgamento;

Folha nº: _____
Rubrica: _____



Nome: Adriano de Paula Lima

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada com a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. incoiso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista e em outras normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133, de 2021;

5.5.1. No item exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" em prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, e mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 2006, a pessoa jurídica;

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tra jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento de caixa econômica, de sociedade de financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados, de capitalização ou de previdência complementar;

Folha nº: _____
Rubrica: _____

Adriano de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830



Folha nº:
Rubrica:



7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desistência com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte de entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão ser valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, neste caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Folha nº:
Rubrica:



7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última ofe de empate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste n estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 7.18.6.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aq primeiro o poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de l porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Públi valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. So poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada e de disputa abortada e fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à casa

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados o cadastros para efeito de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou presta

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado esse se localizar;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer i preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais va após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pe mercado e demonstração de sua viabilidade para o órgão ou a entidade e serão observados, como critério de accountability o unitários máximos definidos no Termo de Referência.


7.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente esta quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima máximo definido pela Administração.

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830



Folha nº:
Rubrica:

Folha nº:
Rubrica:

Folha nº 216
Rubrica: 

- 7.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão encará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoramente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladora-Geral da União (<http://www.cnepe.com.br>);
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.conj.gov.br>);
- 8.1.3 List de inadimplentes, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, (<http://portal.tcu.gov.br>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de buro será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante fez jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização de tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à conformidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29º a 35º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2021.

Folha nº _____
Rubrica _____

Folha nº _____
Rubrica _____


Advogada
OAB/MA nº 28830

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão at mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilada termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá a veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de de cargos para pessoas com deficiência e para realizado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compre integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em caráter eletrônico, oficial, de dados e entidades emiss credenciadas constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos docu salvo em sede de diligência, para



Folha nº: 2/2
Rubrica: f

BARREIRINHAS
NOME: BRASILIA S. CRISTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Administrativa de Licitação

9.811. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregeiro/Agente de Contratação/Comissão

9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis, ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração

10.4. O Ato de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos arts. 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

Folha nº: _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS
NOME: BRASILIA S. CRISTO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Administrativa de Licitação

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens consta Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no FNCP e disponibilizado durante a vigência do registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respaldada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2021;

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Folha nº: _____
Rubrica: _____



Folha nº _____
Rubrica: _____

BARREIRINHAS

Estado Brasileiro e Município

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

- 12.4) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado empugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier a decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitacoes.municipal.barreirinhas.ma.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Causar infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

Folha nº _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

BARREIRINHAS

Estado Brasileiro e Município

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado de prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantir a prova aplicável aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser cumulativas ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

Folha nº _____
Rubrica: _____

FS
Proc. nº 004/2026
AS

Folha nº _____
Rubrica: _____

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevier decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa e por qualquer meio poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspenderão os prazos previstos no certame.

15.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Folha nº _____
Rubrica: _____

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Local.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja proveitoso para o ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, preceps deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PN-CP) e endereço eletrônico: <https://cp.casabrazil.com.br> e <https://www.tribuna.com.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.11.3 Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Barreirinha (MA), XX de XXXX de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Edital:

Adriana Palmeira
Advogada
OAB/MA nº 28830

Carlos Eduardo Neta Sousa
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 168/2025 - GAB

Antônio Cristiano Sousa Ribeiro
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 168/2025 - GAB

Francisco das Silvas Freitas
Membro do Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria nº 168/2025 - GAB

Ass: _____
Proc. Nº 003/2026
Ass: _____

Folha nº _____
Rubrica: _____

Fls _____
Proc. Nº 003/2026
Ass. [Signature]

[Signature]
Adriana de Paiva Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

Folha 220
Rubrica: [Signature]

Folha nº _____
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Comissão Examinadora de Licitação

DECLARO estar ciente e de acordo com o presente Edital Terceiro Preliminar o qual o ofício e autoriza o prosseguimento das etapas seguintes de processo de contratação

Secretaria Municipal de Cultura
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Rodrigo Vitor Vasconcelos
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 - GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº: 221
 Rubrica: 4



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 n° XXXXXXXX.XXIXXX - XXX/PMB

	PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico SPM nº XXXXX - PMB Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2023.35 - PMB
	OBJETO CONTRATUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).
	VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
	VIGÊNCIAS INICIAL: XX de XXXX de XXXX FINAL: XX de XXXX de XXXX
	ORGÃO GERENCIADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX
	DADOS DO BENEFICIÁRIO XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soares de Carvalho, Nº 533, Centro, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.500-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas, a Sr. XXXXXXXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº XXXXXXX, expedida pelo ordenador da Matrícula Funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXX/2023, publicada no dia XX/XX/2023, processo administrativo nº XXXXXXX, para aquisição de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), em conformidade com a classificação por ela(s) alcançada(s) e não(s) quantidade(s) total(is), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXXXXXX/2023 -PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto

Folha nº: _____
 Rubrica: _____



n° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- DO OBJETO**
 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de nº XXXX - PMB de Pregão Eletrônico, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
TITULAR / REPRESENTANTE:	ENDERECO:	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
CPF	RG	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)

- instagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.
- DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal participando do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de "probável desabastecimento de continuidade de serviço público";
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo Mercado da art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

ATA Nº 003/2023
 FOLHA Nº 221/2023

Folha nº: _____
 Rubrica: _____

Adriana de Paula Gomes
 Advogada
 OAB/MA nº 28830

Folha nº _____
Rubrica: _____



- 4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante antes pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Veredão a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a precatório-plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Folha nº _____
Rubrica: _____

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no anexo de contratação, desde que nos limites dela.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acatarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no anexo de contratação direta e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNC/P e ficará disponibilizado durante a ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no anexo de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no anexo de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Adriana da Paiva
Advogada
OAB/MA nº 28830

Folha nº
Rubrica:

BARREIRINHAS

Logo do Estado do Maranhão



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.42.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convozar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "g" do inciso II do caput do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não observar êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Folha nº

Rubrica:

BARREIRINHAS

Logo do Estado do Maranhão



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociações a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovado fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprovatória em planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob o cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na lei aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não observar êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme o item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a eventual alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração com observação o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para o órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante do efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha nº

Rubrica:

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 281.811

Folha _____
Rubrica: _____



Registro aberto e ciente

8.5. Competir ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nos hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital

Folha n.º _____
Rubrica _____



Nome do(s) autor(es) e coautor(es)

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contras dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9 a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e arduada em ori assinada pelas partes.

Barreirinhas (MA), de de

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

<p>ORGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vieg Vasconcelos Ordinador de Despesas das Secretarias Municipais Lê nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 - GAB CPF: 063.027.333-24 Representante Legal</p>	<p>FORNECEDOR (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX Representante Legal</p>
--	--

Fls. _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____

Folha n.º _____
Rubrica _____

Folha _____
 Rubrica: 4



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 Comissão Permanente de Licitação



ANEXO

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram coar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ									
ENDEREÇO									
TITULAR / REPRESENTANTE:									
CPF									
RG									
ITEM DO TP	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)		

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL:									
CNPJ									
ENDEREÇO									
TITULAR / REPRESENTANTE:									
CPF									
RG									
ITEM DO TP	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (QUANTIDADE ESTIMADA X VALOR UNITÁRIO REGISTRADO)		

Folha nº _____
 Rubrica _____

Adriano de Paula Lima
 Advogada
 OAB/MA nº 28830

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. *[Signature]*

Folha: 024
Rubrica: 4

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto for para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa par a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, q dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execu presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de i interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requer para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apura descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, a vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Con de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, as como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade su prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, n fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções result execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhar

Adriana de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

Procedimento nº 003/2026

Folha nº: 228
Rubrica: 

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato temporariamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 134, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e confeitamento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos prazos e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regulação;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprir determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer outros métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, serviços de trabalho forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Postos Formais de Trabalho Infantil, aprovada pelo Ministério do Trabalho;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, o cônjuge ou terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas de cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), para o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Fls. 228
Proc. Nº 0001/2026
Ass. 

Folha nº: 229
Rubrica: y

- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 13 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, qualquer informação acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, erros ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser disponibilizados em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

- 10.11. O contrato esta sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, q indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, edita forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade nas

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 32, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando ocorrer a dispensa de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe é vantajoso.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amargavelmente, assegurados o contrato e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção ou a restrição sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo de alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Fis
Proc. Nº 005/2026
Ass

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Adriano de Paula Lima
Advogada
OAB/MA nº 28830

[Handwritten signature]

Folha n.º 230
Rubrica:

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3.º, § 3.º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 131, § 1.º, e 132, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 132, § 1.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SIGLA	UNIDADE	PLANO	INDICAÇÃO	PROGrama	PROJETO ATIVIDADES	PARCELA DA ORÇAMENTAL	SUBEMPENHO	POSTO DE REGISTRO

[Handwritten signature and scribbles]

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçam respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PN) forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao comput. da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, § 2.º, da Lei n.º 12.522, de 2011, e o art. 7.º, § 3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.203, de 2010.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1.º, da Lei n.º 14.133/21.

Barreirinhas (MA), de de

CONTRATANTE	CONTRATADA
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ: XX XXX XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXX Ordens de Despesas – XXXXXXXX Portaria n.º XXX/XXXX – CPF XXX XXX XXX XX Representante Legal	CONTRATADA (Nome do Fornecedor) CNPJ: XX XXX XXX/XXXX – XX XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXX XXX XXX – XX Representante Legal
Testemunha	Testemunha
RG: _____ CPF: _____	RG: _____ CPF: _____

Fis _____
Proc. Nº 000/2026
Ass. *[Handwritten signature]*



TERMO DE JUNTADA E DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB DATA: 05/06/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos:

- Minuta de Edital e seus anexos.

Total de folhas: 19 FOLHAS

Ato contínuo, faço os autos conclusos à agente de contratação, Sra. Fabiana de Paiva Lima.


Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro do Conselho de Gestão do Município de Barreirinhas (MAG)
Prestação de Despesa – CAB

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB DATA: 05/06/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

CIDADE: BARREIRINHAS

UF: MA

Vistos, etc.

Considerando o teor dos autos e a necessidade de impulsionar o presente procedimento para conclusão dos trabalhos, **DETERMINO**.

I. Sejam os autos encaminhados à assessoria jurídica para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento.


Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MAG)
Prestação de Conclusão – CAB

Folha nº 231

Rubrica: 4

TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.02.2025.35 – PMB

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Assessoria Jurídica

Data: 05/06/2025

Motivo da Remessa: Emissão de Parecer Jurídico

Nesta data, promovo a remessa dos presentes autos ao setor de assessoramento jurídico competente.


Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

RECEBIMENTO:

Declaro que recebi o presente processo, com o conteúdo acima descrito, da Comissão Permanente de Licitação.

Em: 05.06.2025

Assinatura: 

Folha nº 232

Rubrica: 4



Fls _____
Proc. No. 004/2026
Ass. _____



PARECER JURIDICO Nº 02.2025.35 – PMB



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA D REGISTRO DE PREÇOS. SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2023, DECRETO Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025. ANÁLISE JURÍDICA D PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado para este órgão consultivo visando a análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), no valor estimado de R\$ 18.435.689,08 (dezoito milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Os presentes autos foram regularmente autuados, protocolado e numerado e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Termo de Abertura, protocolo, autuação e numeração do Processo (fls. nº 01)
- Ato de designação do Diretor de Departamento de Compras (fls. nº 02 a 03)
- Ato de designação da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. nº 04 e 05)
- Documento de Formalização de Demanda (fls. nº 06 a 12)
- Mapa de Riscos Geral da PMB (fls. nº 16 a 26)
- Estudo Técnico Preliminar (fls. nº 27 a 45)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (fls. nº. 54 a 58)
- Despacho com a escolha da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa (fls. nº 49 a 53)
- Divulgação da intenção de registro de preços (fls. nº. 61 a 64)
- Nota Técnica – Pesquisa de Preços e anexos (fls. nº. 68 a 72)
- Indicação da disponibilidade orçamentária (fls. nº. 177 e 178)
- Termo de Referência (fls. nº. 179 a 200)
- Autorização da autoridade administrativa (fls. nº. 203 e 204)
- Minuta de Edital (fls. nº. 212 a 220)
- Minuta de Ata de Registro de Preço (fls. nº. 221 a 225)
- Minuta de Contrato (fls. nº. 226 a 230)

Folha nº 233
Rubrica: _____

Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass: [assinatura]

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme o artigo 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior do cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Na eventualidade de o administrador não atender às orientações deste órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do artigo 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante no Manual de Boas Práticas Consultivas – BPC nº 7, que assim dispõe:

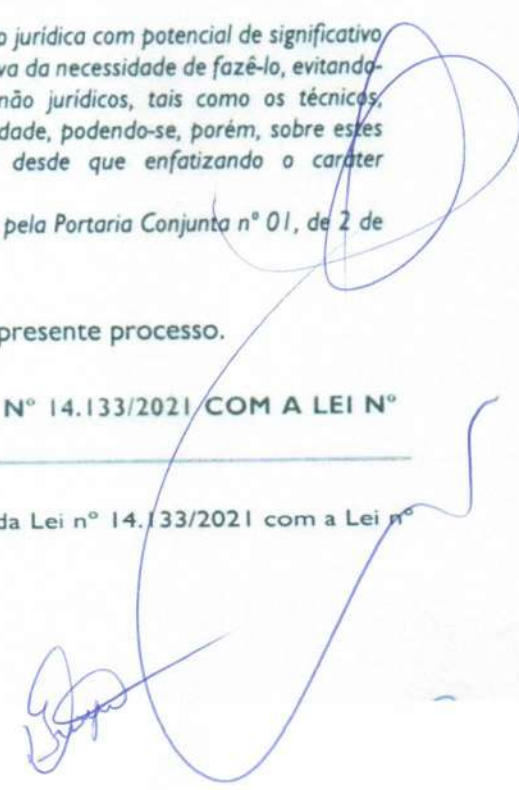
“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”.
(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2. DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI Nº 14.133/2021 COM A LEI Nº 8.666/1993, A LEI Nº 10.520/2002 E A LEI Nº 12.462/2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com a Lei nº

Folha nº 234
Rubrica: [assinatura]



Proc. Nº 0001 2026

8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011 (art. 191, da Lei nº 14.133/2021 e item 217 do PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

"217. Ante o exposto, conclui-se que: [...] b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação." (PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

2.3. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA

No caso, foi juntada a autorização para a contratação emitida pelo ordenador de despesas, conforme orientações do Acórdão nº 2.492/2016 – TCU – Plenário às fls.nº. 203 e 204 (Termo De Autorização para Abertura de Processo Licitatório); 209 (Portarias nº 019/2025 – GAB, de 01 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Finanças); 205 a 208 (Lei Municipal nº 910, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece as normas municipais relativas à implementação de gastos, designando os responsáveis pela ordenação de despesas no âmbito do poder executivo, delegando e conferindo as atribuições respectivas);

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Para as atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para a celebração da contratação, prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019. A Portaria ME nº 7.828/2022 estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019. Tal providência deve ser juntada aos autos até antes da efetiva contratação (art. 3º, da Portaria ME nº 7.828/2022).

Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade, além de outros instrumentos de planejamento da Administração (Decreto Municipal nº 004/2025 e art. 7º da IN SEGES/ME nº 81/2022). Tal providência encontra-se atendida às fls.nº. 43 (Item 12 do ETP – Alinhamento entre a Contratação e Planejamento)

Por fim, observa-se que às fls.nº. 28 (Item 1 do ETP – Descrição da necessidade da contratação),

Folha nº 235
Rubrica: [assinatura]

[Assinatura manuscrita]

Fls. _____

Proc. Nº 004 2026

ASS. _____

que foi demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação para os fins do previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.540/2015.

2.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462/2023):

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

No caso, verifica-se que a Administração indicou, às fls.nº. 11 (Item III.3.c – Justificativa para utilização do sistema de registro de preço do DFD), que o SRP foi adotado em razão de haver necessidade de contratações permanentes ou frequente, enquadrando a contratação no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 11.462/2023. Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

2.5. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023).

Em se tratando de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do artigo 4º do Decreto nº 11.462/2023, é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023).

No caso concreto, houve a indicação das unidades de contratação com o total a ser adquirido.

No caso, apesar de não ter havido a referida divulgação, foi informado que o órgão ou a entidade gerenciadora é o único contratante (fls.nº. 65).

Folha nº 236
Rubrica: ip

Fls _____
Proc. Nº 001/ 2026
Ass. [Signature]

2.6. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Dos documentos necessários ao planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Folha nº 237
Rubrica: [Signature]

[Signature]



Fls. _____
Proc. Nº 001/ 2026
Ass. [assinatura]

(grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Além disso, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 005/2025 e a IN SEGES/ME Nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda – DFD;
- b) estudo técnico preliminar – ETP;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência – TR.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls.nº. 06 a 12 (DFD); 27 a 45 (ETP); 16 a 26 (*Mapa de Risco Geral da PMB*); 54 a 58 (*Mapa de Gerenciamento de Riscos específico da contratação*) e 179 a 200 (TR);

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.6.2. Do documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

O documento de formalização de demanda é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação (art. 2º, I do Decreto Municipal nº 004/2025).

Recomenda-se a elaboração e juntada ao processo do documento de formalização da demanda, observando-se os conteúdos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do

Folha nº 233
Rubrica: [assinatura]

[Assinatura]

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [Signature]

responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133/2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução, devendo fundamentar o anteprojeto, o termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação da contratação (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 005/2025).

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2025:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do

Folha nº 239
Rubrica: [Signature]

[Large handwritten signature]



Fls. _____
Proc. Nº 005/2026

ASS. _____

contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2025 deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante o artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 c/c 5º, § 3º, do Decreto Municipal 005/2025.

Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto Municipal nº 005/2025.

Ressalta-se que, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 3 – *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução*, foram devidamente relacionados todos os elementos essenciais à contratação, incluindo as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

2.6.3. Da modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I – modalidade de licitação;
- II – critério de julgamento
- III – modo de disputa; e
- IV – adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Foi constatado aos autos o despacho da escolha Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa às fls. nº. 49 a 53.

No caso concreto, o tema foi devidamente abordado na fase de planejamento. É importante

Folha nº 290
Rubrica: [assinatura]

destacar que, no despacho referente à escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa, foram definidos os seguintes parâmetros para a seleção do fornecedor:

- **Modalidade:** Pregão na forma eletrônica
- **Critério de Julgamento:** menor preço
- **Modo de disputa:** aberto

Vê-se que a escolha do **PREGÃO ELETRÔNICO**, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser prestado foi qualificado como serviço comuns pela unidade técnica, conforme o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, a escolha do **MENOR PREÇO** foi adequada, considerando que se trata de um processo licitatório conduzido na modalidade Pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação ao modo de disputa, verifica-se que está em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.4. Do gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos é o conjunto de ações para identificação dos principais riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

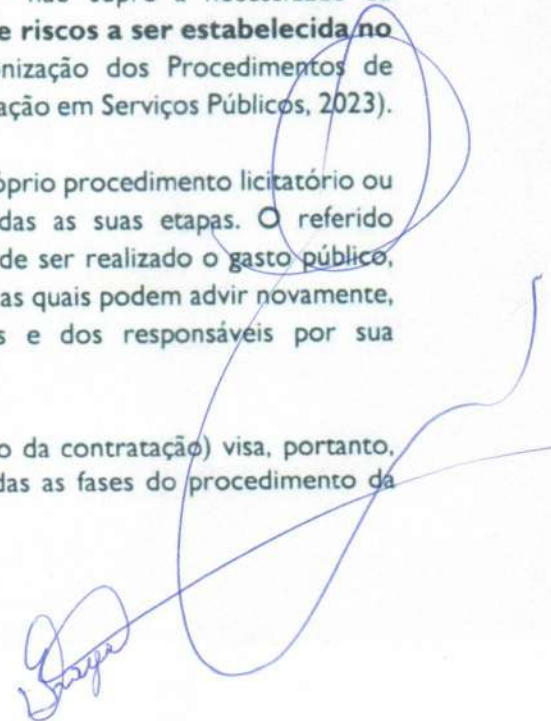
Cabe pontuar que o **"Mapa de Riscos"** não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Assim, a idealização e elaboração do "Mapa de Riscos" não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir **a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

Isto posto, toda licitação tem riscos que são inerentes ao próprio procedimento licitatório ou por força das características do objeto a ser adquirido, em todas as suas etapas. O referido instrumento visa modernizar as contratações e permitir que antes de ser realizado o gasto público, haja uma avaliação das principais ocorrências verificadas no passado, as quais podem advir novamente, bem como das medidas que podem mitigar essas ocorrências e dos responsáveis por sua implementação.

O gerenciamento de riscos (segunda etapa do planejamento da contratação) visa, portanto, proporcionar uma análise objetiva e mensurável do objeto em todas as fases do procedimento da

Fls _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____



Proc. Nº 001/2026

Ass. [Signature]

contratação para permitir ao gestor o controle de eventuais situações que possam impedir ou interferir o alcance pretendido com a contratação do serviço.

Ele se materializa pelo denominado "mapa de riscos", recomendando-se que o gestor determine a confecção desse artefato em aquisições relevantes e sensíveis ao órgão. Além disso, recomenda-se a elaboração de mapas de risco sempre que se tratar de contratação de soluções de TIC.

Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado com indicação do *risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência.*

Nos autos do processo, constam dois tipos de mapas de riscos: 1) **Mapa de Risco Geral da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (PMB)** – apresenta os riscos comuns às contratações realizadas pelo município, proporcionando uma visão abrangente das vulnerabilidades inerentes aos processos administrativos. 2) **Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação** – identifica e avalia os riscos específicos desta contratação, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras para garantir a segurança, eficiência e conformidade do processo.

2.6.5. Do termo de referência

O artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que o termo de

Folha nº 242
Rubrica: [Signature]

[Signature]

referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações: Proc. Nº 001/2026

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Ademais, a IN SEGES/ME nº 81/2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 5º, I da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia, e item 9.2.3. do Acórdão nº 7.021, de 2012- 2 Câmara).

2.6.6. Da necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos (fls.nº. 09 – Item III.3.a – *Justificativa da necessidade da contratação da solução do DFD* e os itens III.1 – *Descrição da necessidade da contratação* e III.2 – *Estimativa das quantidades a serem contratadas*).

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Proc. Nº 001/2026

Ass. [Signature]

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 5º, I, a, §6º, do Decreto Municipal nº 005/2025).

2.6.7. Do parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, “b”, § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, “b”, § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Folha nº 244
Rubrica: 4

[Signature]

Fls _____

Proc. Nº 005/2026

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por **lotes/grupo**, com as justificativas de ordem técnica e econômica às fls nº 43 (item 11 - *Justificativas para o parcelamento ou não da solução do ETP*). Por essa razão, não há observação adicional a fazer.

Relembre-se ainda que a inserção, em um mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos, restringe o caráter competitivo da licitação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148/2013 - TCU).

2.6.8. Dos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, I, c, e II, e, do Decreto Municipal nº 005/2025), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, Lei nº 12.305/2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
- d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no site eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no item 3.9 – *Sustentabilidade do ETP* às fls nº. 32, critérios e práticas de sustentabilidade.

2.6.9. Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, Lei nº 14.133/2021).

Folha nº 245
Rubrica: 4



Fis _____
Proc. Nº 009/2026

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65/2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
- a pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);
- na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros empregados de forma combinada ou não (art. 5º);
- quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
- os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
- entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a "composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente" e as "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente", em detrimento da "pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de

Folha nº 246
Rubrica: 4f



PIS _____
Proc. Nº 001/2026

domínio amplo" (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de "pesquisa direta" com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de "pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas" (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;

- na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º);
- somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
- justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º); e
- o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).

Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls.nº. 68 a 176 (Nota Técnica – Pesquisa Preliminar de Preço e seus anexos), a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços – por meio de coleta junto ao Portal Banco de Preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.6.10. Da dotação orçamentária e lei de responsabilidade fiscal

Em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", e ao artigo 18, caput, artigo 106, inciso II, e o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021, constar às fls.nº. 177 a 178 (Despacho de disponibilidade orçamentária

Folha nº 247
Rubrica: 4



Proc. Nº 001/2026

34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

Cota reservada

Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

I) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

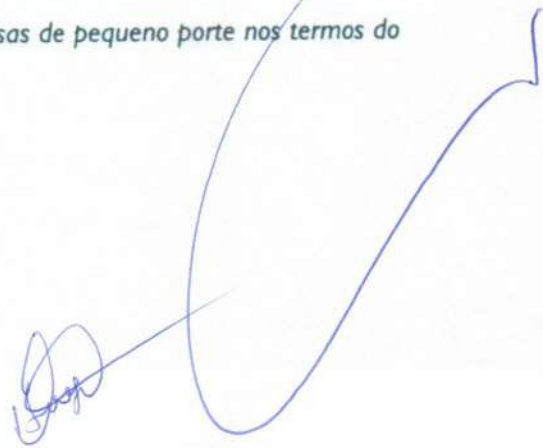
II) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

I) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;





Fls. _____
Proc. Nº 001/2026

II) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

No caso concreto, não foi aplicado o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, tendo em vista que o objeto da contratação se refere à execução de serviços ou obras, o que inviabiliza a adoção das medidas previstas no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. DA DESIGNAÇÃO FORMAL DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls.nº. 02 e 03 – Portaria 069/2025 – GAB, de 17 de janeiro de 2025, documento que comprova a designação do agente de contratação (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 3º e 4º do Decreto nº 11.246/2022).

2.8. DAS MINUTAS DO EDITAL E TERMO DE CONTRATO

Folha nº 250
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]



2.8.1. Da minuta do edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no artigo 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Ademais, o artigo 15 do Decreto nº 11.462/2023 estabelece os elementos específicos que devem constar no edital para registro de preço:

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;*
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;*
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:*
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou*
 - d) por outros motivos justificados no processo;*
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;*
- V - o critério de julgamento da licitação;*
- VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;*
- VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*
- VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;*
- IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;*
- X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;*
- XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do *caput* do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;*
- XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do *caput* do art. 18;*

Folha nº 251
Rubrica: 4

Fls. _____
Proc. Nº 001/2026

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

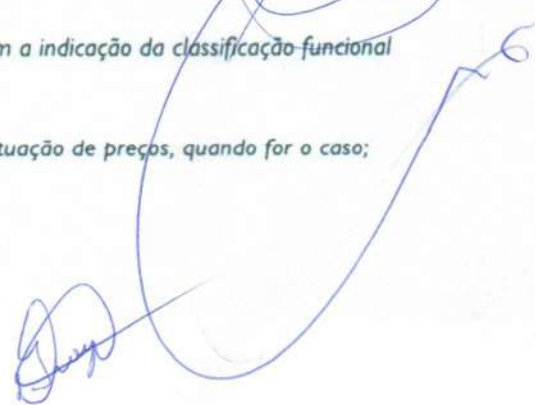
Assim, além das disposições gerais relativas às contratações públicas, previstas no caput do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a minuta do edital apresentada para análise está em conformidade com as normas específicas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, conforme o disposto no art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

2.8.2. Da minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, assim dispõe:

- Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
 - III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
 - IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
 - VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
 - VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - IX - a matriz de risco, quando for o caso;
 - X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

Folha nº 252
Rubrica: ψ



Fls _____
Proc. Nº 005/2026
Ass. _____

- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Ao analisar a minuta de contrato, verificou-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias elencadas nos artigos 92 e seguintes da Lei nº 14.133/21, estando em conformidade com a legislação em vigor.

2.9. DA PUBLICIDADE DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO TERMO DE CONTRATO E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme o artigo 54, *caput* e §1º, c/c o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município (DOM), bem como em jornal de grande circulação.

A Ata de Registro de Preço, em conformidade com o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 22 do Decreto 11.462/2023, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia da sua assinatura e terá sua vigência iniciada primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Folha nº 253
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c o artigo 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação;
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

Fls _____
Proc. Nº 1005/2026
Ass. 

3. DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO.**

As orientações emanadas do presente parecer jurídico, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Restitua-se à Agente de Contratação.

É o parecer.

Barreirinhas (MA), 06 de junho de 2024


Adriana de Paiva Lima

Advogada
OAB/MA Nº 28.830

Folha nº 254
Rubrica: 4



Fis. _____
Proc. Nº 001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 06.02.2025.35 - PMB

Assunto: Adjudicação e Homologação do processo licitatório em epígrafe com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Decisão: Adjudicar o processo licitatório na modalidade Pregão

Ao Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, do município de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o dispositivo legal estabelecido pela Lei 14.133/2021, em seu Artigo 71, Inciso IV;

CONSIDERANDO que a ADJUDICAÇÃO é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação, para subsequente efetivação do contrato administrativo.

CONSIDERANDO que a HOMOLOGAÇÃO é o ato da autoridade superior em que confirma que a classificação adotada pelo Pregoeiro foi a correta e que a proposta classificada é vantajosa para a Administração

CONSIDERANDO que a instrução preliminar foi conduzida em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços, que foi realizado todos os atos e expedientes da fase interna, o que culminou na elaboração das minutas do instrumento convocatório, com esforços da área demandante e da Equipe de Planejamento.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado em 06/06/2025, que concluiu pela inviabilidade do procedimento administrativo para a contratação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos apontamentos jurídicos e a regularidade da instrução processual, após análise, foi autorizado a Deflagração do Certame, sendo concluída a fase interna, por meio da publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB, no Diário Oficial da Município, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), com a data de abertura das propostas marcada para o dia 02/07/2025 às 09h00.

CONSIDERANDO que no dia e horário estabelecidos, 02/07/2025 às 09h00, a Pregoeira realizou a abertura da sessão pública do certame, conforme publicado no Diário Oficial da Município, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barreirinhas (MA), e ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação;

Folha nº 1748

Rubrica: [assinatura]

Fls. _____
Port. N° 002 / 2026
Ass. [assinatura]



CONSIDERANDO ter transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, conforme parecer do controle interno datado em 21/07/2025, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora; e

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame.

CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

DECIDE:

I.ADJUDICAR, o objeto da licitação à empresa vencedora abaixo relacionada, e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 - PMB,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE I	BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS	MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA	45.745.542/0001-21	11.884.900,00
LOTE II	SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)	MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA	45.745.542/0001-21	5.197.390,00
LOTE III	TRIO ELETRICO	MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA	45.745.542/0001-21	1.200.000,00

Restitua-se à CPL para conhecimento e providências subsequentes

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Rodrigo Vale Vasconcelos
Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais
Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB
CPF: 063.027.333-24

Folha nº 1249
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão-BHS nº 02.2025.35 - PMB**, Processo Administrativo nº **06.02.2025.35 - PMB**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Resumo

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. [Assinatura]

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA - 45.745.542/0001-21 lucianogomes333@hotmail.com - (86) 98108-2060	18.435.689,08	18.282.290,00	153.399,08 Provelto (0,83%)
Totais	18.435.689,08	18.282.290,00	153.399,08 Provelto (0,83%)

Detalhes

Rubrica: [Assinatura]
 Folha nº: 1150

RODRIGO VALE VASCONCELOS na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA - CPF/CNPJ: 45.745.542/0001-21

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 21/07/2025 14:16:16

LOTE 1 - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock2 e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	30,00	DIÁRIA	12.500,00	375.000,00
SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	57,00	DIÁRIA	41.500,00	2.365.500,00
SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	22,00	DIÁRIA	340.000,00	7.480.000,00
SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	2,00	DIÁRIA	280.000,00	560.000,00
DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de	122,00	DIÁRIA	7.200,00	884.400,00

[Assinatura manuscrita]

DJ - PAREDAO - RADIOLA - SOM MECANICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.

44,00 DIÁRIA 5.000,00 220.000,00

Lote 2

Data/Hora da Adjudicação - 21/07/2025 14:16:22

LOTE II - SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	22,00	DIÁRIA	13.000,00	286.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	28,00	DIÁRIA	9.450,00	264.600,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	25,00	DIÁRIA	5.800,00	145.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	22,00	DIÁRIA	12.950,00	284.900,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	28,00	DIÁRIA	7.700,00	215.600,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	25,00	DIÁRIA	6.800,00	170.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	22,00	DIÁRIA	21.500,00	473.000,00

Fis _____
Proc. N° 001/2026
Ass _____

[Handwritten signature]

Fls _____
 Proc. Nº 005/2026
 Ass. [assinatura]
 12.750,00 675.750,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de somem até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.

53,00 DIÁRIA 12.750,00 675.750,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.

102,00 DIÁRIA 5.750,00 586.500,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)

29,00 DIÁRIA 5.400,00 156.600,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

80,00 DIÁRIA 4.400,00 352.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.

9.000,00 METRO 29,00 261.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.

4.000,00 METRO 45,00 180.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led

78,00 DIÁRIA 4.000,00 312.000,00

LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações; tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

150,00 DIÁRIA 460,00 69.000,00

LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações; medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel ts branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.

32,00 DIÁRIA 4.120,00 131.840,00

Folha nº: 1152
 Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.

300,00 METRO

Fls _____
 Proc. Nº 004/2026
 410,00 123.000,00
 ASS _____

PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.

75,00 DIÁRIA 2.300,00 172.500,00

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: especificações; locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confecionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.

120,00 DIÁRIA 305,00 36.600,00

LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.

100,00 DIÁRIA 3.015,00 301.500,00

Lote 3

Data/Hora da Adjudicação - 21/07/2025 14:16:26

LOTE III - TRIO ELETRICO

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.

6,00 DIÁRIA 140.000,00 840.000,00

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.

6,00 DIÁRIA 40.000,00 240.000,00

LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5.00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.

6,00 DIÁRIA 20.000,00 120.000,00

[Handwritten signature and scribbles]

R

Autoridade Competente: RODRIGO VALE VASCONCELOS

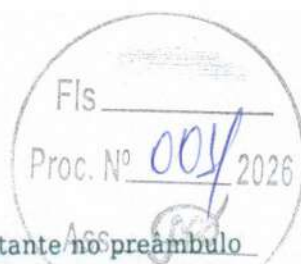
Fls _____
Proc. Nº *001* 2026
Ass. *RV*

[Circular scribble]

[Large signature]

Folha nº: *1154*
Rubrica: *[Signature]*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão-BHS nº 02.2025.35 - PMB**, Processo Administrativo nº **06.02.2025.35 - PMB**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA - 45.745.542/0001-21 lucianogomes333@hotmail.com - (86) 98108-2060	18.435.689,08	18.282.290,00	153.399,08 Proveito (0,83%)
Totais	18.435.689,08	18.282.290,00	153.399,08 Proveito (0,83%)

Detalhes

RODRIGO VALE VASCONCELOS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA - CPF/CNPJ: 45.745.542/0001-21

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 21/07/2025 14:17:15

LOTE I - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock2 e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	30,00	DIÁRIA	12.500,00	375.000,00
SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	57,00	DIÁRIA	41.500,00	2.365.500,00
SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	22,00	DIÁRIA	340.000,00	7.480.000,00
SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	2,00	DIÁRIA	280.000,00	560.000,00

DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	132,00	DIÁRIA	6.700,00	884.400,00
DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	44,00	DIÁRIA	5.000,00	220.000,00

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 21/07/2025 14:17:20

LOTE II - SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	22,00	DIÁRIA	13.000,00	286.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	28,00	DIÁRIA	9.450,00	264.600,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	25,00	DIÁRIA	5.800,00	145.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	22,00	DIÁRIA	12.950,00	284.900,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	28,00	DIÁRIA	7.700,00	215.600,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	25,00	DIÁRIA	6.800,00	170.000,00

Fls _____
 Proc. N° 001/2026
 Ass. 





Folha nº: 1756
 Rubrica: 



SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

22,00 DIÁRIA 21.500,00 473.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.

53,00 DIÁRIA 12.750,00 675.750,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA. móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". tipo: abastecido.

102,00 DIÁRIA 5.750,00 586.500,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)

29,00 DIÁRIA 5.400,00 156.600,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

80,00 DIÁRIA 4.400,00 352.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.

9.000,00 METRO 29,00 261.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.

4.000,00 METRO 45,00 180.000,00

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led

78,00 DIÁRIA 4.000,00 312.000,00

LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações; tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.

150,00 DIÁRIA 460,00 69.000,00

LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m: especificações; medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painéis branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.

32,00

DIÁRIA

4.120,00

131.840,00

Fis _____
 Proc. Nº 009/2026
 ASS _____

LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01.70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.

300,00

METRO

410,00

123.000,00

PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.

75,00

DIÁRIA

2.300,00

172.500,00

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: especificações; locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.

120,00

DIÁRIA

305,00

36.600,00

LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.

100,00

DIÁRIA

3.015,00

301.500,00

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 21/07/2025-14:17:24

LOTE III - TRIO ELETRICO

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	6,00	DIÁRIA	140.000,00	840.000,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	6,00	DIÁRIA	40.000,00	240.000,00

[Handwritten signature]

LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento:
Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura:
5.00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes;
01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias
Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17
Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas
de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05
Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo
16 canais.

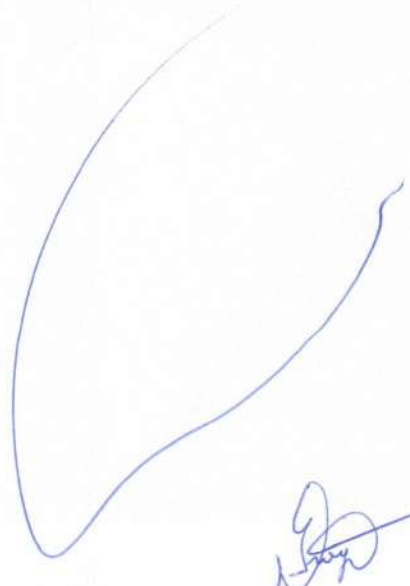
6,00	DIÁRIA	20.000,00	120.000,00
------	--------	-----------	------------

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. 

Barreirinhas - MA, 21 de Julho de 2025.



Autoridade Competente: RODRIGO VALE VASCONCELOS



Folha nº: 1159
Rubrica: 



TERMO DE JUNTADA E DE CONCLUSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.02.2025.35 – PMB** DATA: **21/07/2025**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

CIDADE: **BARREIRINHAS**

UF: **MA**

Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [Signature]

Nesta data, procedo à juntada dos seguintes documentos:

- Termo de Adjudicação e Homologação

Total de folhas: 12 FOLHAS

Ato contínuo, faço os autos conclusos à agente de contratação, Sra. Fabiana de Paiva Lima.

Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.02.2025.35 – PMB** DATA: **21/07/2025**

ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**

CIDADE: **BARREIRINHAS**

UF: **MA**

Vistos, etc.

Considerando o teor dos autos e a necessidade de impulsionar o presente procedimento para conclusão dos trabalhos, **DETERMINO:**

1. Sejam os autos encaminhados a Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento para adotar a providências necessárias a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato e o devido gerenciamento da ARP e dos contratos resultantes do processo em epígrafe.

Fabiana de Paiva Lima

Agente de Contratação do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria nº 069/2025 – GAB

Folha nº 1160

Rubrica: [Signature]

[Large handwritten signature]



TERMO DE REMESSA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.02.2025.35 – PMB

Origem: Comissão Permanente de Licitação

Destino: Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento.

Data: 21/07/2025

Motivo da Remessa: Emissão de ARP e Contratos e o devido gerenciamento da ARP e dos contratos resultantes do processo em epígrafe.

Fls. _____
Proc. N° 002/ 2026
Ass. Sousa

Nesta data, promovo a remessa dos presentes autos a Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento.


Carlos Eduardo Mota Sousa

Membro da Equipe de apoio do Município de Barreirinhas (MA)
Portaria n° 069/2025 – GAB

RECEBIMENTO:

Declaro que recebi o presente processo, com o conteúdo acima descrito, da Comissão Permanente de Licitação.

Em: 21/07/2025

Assinatura: 



Folha n° 1163
Rubrica: [Signature]

Fls _____
 Proc. Nº 001/ 2026
 Ass [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA.

1 mensagem

Gestão de Contratos <contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com>

21 de julho de 2025 às 15:59

Para: msrreventos@outlook.com

Segue em anexo, Convocação para ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO de nº 012 - PMB, advinda do pregão Eletrônico nº 02.2025.35-PMB

– PMB. Solicitamos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente convocação que seja assinada.

Por favor, acusar recebimento. No caso de não sinalização no prazo de 24 horas, será encaminhado reiteração desta solicitação.

Atenciosamente,

Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atte.

ÂNGELA MARIA ALMEIDA MELO

Assessor Técnico

Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento

Portaria nº 050/2025 – GA8



Av. 31 de março, s/nº. Centro Administrativo Municipal. Aeroporto. Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000

Site: www.barreirinhas.ma.gov.br

2 anexos

48 - COVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP (NOS CASOS DE SRP).pdf
196K

27.1 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FESTIVIDADE.pdf
312K

Folha nº: 1162
[assinatura]

Minuta assinada

2 mensagens

Msrr Msrr <msrreventos@outlook.com>

22 de julho de 2025 às 11:49

Para: "contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com" <contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com>



Bom dia Sr.(a)

Segue em anexo a minuta assinada.

Desde já agradeço

Atenciosamente

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS E EVENTOS

27.1 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FESTIVIDADE.pdf 356K

Gestão de Contratos <contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 12:04

Para: Msrr Msrr <msrreventos@outlook.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Por favor, confirma o recebimento deste e-mail.

Atte,

ÂNGELA MARIA ALMEIDA MELO

Assessor Técnico

Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento

Portaria nº 050/2025 - GAB



Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto, Barreirinhas (MA) - CEP: 65.590-000

Site: www.barreirinhas.ma.gov.br

Folha nº: 1163
Rubrica: [Signature]



A Ilustríssima Senhora
MAX RANDREY DIAS DUARTE
Representante Legal
Empresa MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 45.745.542/0001-21
Rua das Orquídeas, nº1955 – sala 02, Fátima
Teresina (PI)



Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor

1. Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02.2025.35-PMB, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.02.2025.35-PMB, no valor total de R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90 do Decreto nº 11.462/2023.

2. Ata de Registro de Preço deverá ser assinada em 2 (duas) vias, devendo ser entregue na sede da Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento no endereço: Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto. 65.590-000 - Barreirinhas (MA), ou enviado por e-mail: contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com, podendo ser assinado por meio de Certificado Digital ou manualmente, sendo obrigatório a rubrica em todas as folhas.

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2025

Atenciosamente,

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
918315

Assinado de forma digital por MAX RANDREY DIAS DUARTE:91502918315
Dados: 2025.07.21 19:30:55 -03'00'


Ángela Maria Almeida Melo
Assessora Técnica
Portaria nº 050/2025 - GAB

Folha nº 1164
Rubrica: [Signature]





ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 012 – PMB

Fls. _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [Signature]



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico SRP Nº 02.2025.35 - PMB
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 – PMB



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de julho de 2025
FINAL: 21 de julho de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / CNPJ nº 06.217.954/0001-37
Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto. 65.590-000. Barreirinhas (MA)
RODRIGO VALE VASCONCELOS, CPF nº 063.027.333-24



DADOS DO BENEFICIÁRIO

MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 45.745.542/0001-21
Rua das Orquídeas, nº1955 – sala 02, Fátima, Teresina (PI)
Max Randrey Dias Duarte, CPF nº 915.029.183-15

Folha nº 1165

Rubrica: [Signature]



FLS
Proc. Nº 001/2025

Ass: [Signature]

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas, o Sr. **RODRIGO VALE VASCONCELOS**, nomeada pela Portaria nº 019/2025 – GAB, com fulcro na lei Nº 910 de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02.2025.35 - PMB, publicada no 16 de junho de 2025, processo administrativo nº .06.02.2025.35 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 02.2025.35 -PMB de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), especificado(s) no(s) lote (s) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº 02.2025.35 - PMB de Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: Rua das Orquídeas, nº1955 – sala 02, Fátima, Teresina (PI)

TITULAR / REPRESENTANTE: **Max Randrey Dias Duarte**

CPF: 915.029.183-15

RG: 2096667 SSP/PI

ITEM	(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30	2.500,00	375.000,00
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57	41.500,00	2.365.500,00
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22	340.000,00	7.480.000,00
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GÓSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02	280.000,00	560.000,00

Folha nº 1866

Rubrica: [Signature]

[Large handwritten signature and scribbles]

Fis
 Proc. Nº 001/2026
 Ass
 132



05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária		6.700,00	884.400,00
06	DJ - PAREDÃO - RADIODLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44	5.000,00	220.000,00

LOTE II - SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22	13.000,00	286.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28	9.450,00	264.600,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25	5.800,00	145.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte feixos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibruta para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22	12.950,00	284.900,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidais; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou localight; 20 - refletoras mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com	Diária	28	7.700,00	215.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidais; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou localight; 10 - refletoras mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kva e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25	6.800,00	170.000,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22	21.500,00	473.000,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Diária	53	12.750,00	675.750,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônico diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102	5.750,00	586.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29	5.400,00	156.600,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	80	4.400,00	352.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000	29,00	261.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000	45,00	180.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	76	4.000,00	312.000,00

Folha nº 157

Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]



15	LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem; especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	150		69.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel la branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura espacial estruturada em alumínio e lona branca, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas; o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá contar uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente compacta, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts; tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32	4.120,00	131.840,00
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerer: espaçamento de 0,60m por passo, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300	410,00	123.000,00
18	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries, contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagem e proteção.	Diária	75	2.300,00	172.500,00
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos, assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120	305,00	36.600,00
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malha, e adereços em geral.	Diária	100	3.015,00	301.500,00

LOTE III - TRIO ELÉTRICO

01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplicamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	140.000,00	840.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplicamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	40.000,00	240.000,00
03	LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pastas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrda para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	06	20.000,00	120.000,00

2.2. listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Folha nº 1163
 Rubrica: JEP

[Handwritten signatures and stamps]



Fis. _____
Proc. Nº 001
Ass. _____

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Folha nº 1169
Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Folha nº 1270

Rubrica: [Assinatura]

Fls. _____
Proc. Nº 001 2020
Ass. [assinatura]
[Carimbo circular com o nome da comissão e o número do processo]
[Carimbo retangular com o nome da cidade e o logo da UNESCO]

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Folha nº 1171

Rubrica: [assinatura]

[Assinatura manuscrita]



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Folha nº 1172

Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Folha nº 1173

Rubrica: [Assinatura]



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2025

	MAX RANDREY DIAS DUARTE:915029183 15 Assinado de forma digital por MAX RANDREY DIAS DUARTE:91502918315 Dados: 2025.07.21 19:29:24 -03'00'
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vale Vasconcelos Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB CPF: 063.027.333-24 Representante Legal	FORNECEDOR MSRR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 45.745.542/0001-21 Max Randrey Dias Duarte CPF:915.029.183-15 Representante Legal

Folha nº 1174
Rubrica: [Assinatura]





Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Folha nº 1735
Rubrica: [Signature]

[Signature]
[Signature]

A
COORDENAÇÃO ESPECIAL DE CONTABILIDADE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal
CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA).



Assunto: Solicitação de verificação de disponibilidade orçamentário, financeira e da classificação da despesa

Prezados,

1. Solicitamos a este setor a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, bem como a aferição de adequação orçamentária e financeira conforme o disposto na Lei 14.133/2021 (arts. arts. 72 inciso IV e 150) e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), com vistas à deflagração de procedimento contratação, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE BARREIRINHAS (MA)**, referente ao Processo Administrativo N° 06.02.2025.35 - PMB , para atender a:

➤ **Secretaria Municipal de Cultura:**

- **Recurso Próprio e FPM**
- **No valor de:** R\$ 18.282.290,00 (*dezoito milhões e duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa reais*)

2. A exigência de indicação dos recursos orçamentários visa a evitar que contratos sejam celebrados sem que a Administração disponha, no seu orçamento, da previsão do montante necessário para realizar os pagamentos.

3. Assim, diante da existência do crédito em referência, solicitamos ainda que sejam informados os elementos da dotação orçamentária, quais sejam exercício, atividade e classificação econômica, saldo orçamentário disponível, respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

4. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto contratado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535/2023).

5. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Folha nº	1176
Rubrica:	Jy






6. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2025

Atenciosamente,



Ângela Maria Almeida Melo
Assessora Técnica
Portaria nº 050/2025 - GAB



Folha nº 1777
Rubrica: [Signature]



Ao Senhor

ÂNGELA MARIA ALMEIDA MELO

Assessora Técnico

Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento

Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal

CEP: 65.590-000 – Barreirinhas (MA).



Assunto: Despacho de disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação da despesa.

Prezado Senhor Assessor Técnico,

1. Em atendimento ao expediente que solicita a verificação de disponibilidade orçamentário e financeira e a Lei 14.133/2021 (72 inciso IV e 150) e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), **APRESENTO** dotação de saldo orçamentário para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE BARREIRINHAS (MA).**

Processo Administrativo: **06.02.2025.35 - PMB**

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária: **SIM** **NÃO**

Disponibilidade Financeira: **SIM** **NÃO**

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar: **SIM** **NÃO**

Rubrica orçamentária:

ORGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0027 CULTURA PARA TODOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2193 REALIZAÇÃO, PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 00

FONTE DE RECURSO: 501

2. Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Barreirinhas (MA), 21 de julho de 2025.

Igor Raphael Verçosa de Macedo Eufrazio

Igor Raphael Verçosa de Macedo Eufrazio

Assessor Contábil

CRC/PI – 013107/O – 7

Folha nº 1278
Rubrica: [Signature]

[Large handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo: **06.02.2025.35 – PMB**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas, que:

- a) a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.
- b) A presente contratação refere-se à criação ou expansão de uma ação governamental que resulta em aumento de despesa, tendo atendido integralmente às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O impacto orçamentário-financeiro foi devidamente estimado para o exercício em que entrará em vigor e para os dois subsequentes.

No Exercício de 2026.

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, alocados nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027.

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2028.

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CNPJ: 06.217.954/0001-37

Rodrigo Vale Vasconcelos

Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais

Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 – GAB

CPF: 063.027.333-24

Folha nº 2279

Rubrica: 

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 097/2025-GAB

1

PORTARIA Nº 097/2025-GAB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO RELATIVA À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS - MA

O Prefeito Municipal de Barreirinhas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANIELE MORAES**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretária de Educação.

Art. 2º Designar a servidora **ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS** para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretária de Saúde.

Art. 3º Designar o servidor **WELLIGTON CANTANHEDE CALDAS**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretária de Assistência Social.

Fls _____

Proc. Nº 001/2020

Ass _____

Art. 4º Designar o servidor **MÁRIO JOSÉ DINIZ ARAÚJO JUNIOR**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** dos contratos da Secretária de Administração e Finanças.

Art. 5º O fiscal de contratos deverá realizar todos os procedimentos legais pertinentes à atribuição recebida e agirá em conformidade com as normas de direito vigentes, as especificações contidas nas resoluções e nos processos administrativos.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE JANEIRO DE 2025.

MARCUS VINICIUS VALE LIMA
Prefeito Municipal

Folha nº: 1180

Rubrica: 

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.barreirinhas.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 85d910b52e34659f6530281163e77413b31e47b1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE A SEGUIR



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS – MA.

1 mensagem

Gestão de Contratos <contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 12:04

Para: msrreventos@outlook.com

Segue em anexo, Convocação para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO. Solicitamos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente convocação que seja assinada e nos encaminhada a referida documentação.

Por favor, acusar recebimento. No caso de não sinalização no prazo de 24 horas, será encaminhado reiteração desta solicitação.

Atenciosamente,



Por favor, confirma o recebimento deste e-mail.

Atte.

ÂNGELA MARIA ALMEIDA MELO

Assessor Técnico

Assessoria Técnica de Celebração e Acompanhamento

Portaria nº 050/2025 - GAB



Av. 31 de março, s/nº, Centro Administrativo Municipal, Aeroporto, Barreirinhas (MA) – CEP: 65.590-000

Site: www.barreirinhas.ma.gov.br



3 anexos

29 - COVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf
183K

31 - ORDEM DE FORNECIMENTO OU DE SERVIÇO.pdf
216K

27.2 - MINUTA DE CONTRATO - FESTIVIDADE.pdf
316K

Folha nº: 1181
Assinatura: T.O.



ENC: Contrato assinado

1 mensagem

Central de Contratações <contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com>
Para: Contratos Pmdebarreirinhas <contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com>

22 de julho de 2025 às 14:26



From: Lucas Matheus <lucasmatheussousa@hotmail.com>
Sent: Tuesday, July 22, 2025 1:59 PM
To: Central de Contratações <contratacoes.pmdebarreirinhas@gmail.com>
Subject: Contrato assinado

Boa Tarde Sr. (a)

Segue em anexo o contrato assinado.

Atenciosamente

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

3 anexos

- 29 - COVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.pdf
244K
- 27.2 - MINUTA DE CONTRATO - FESTIVIDADE.pdf
352K
- 31 - ORDEM DE FORNECIMENTO OU DE SERVIÇO.pdf
266K

Folha nº: 11802
Rubrica: [assinatura]

A Ilustríssima Senhora
MAX RANDREY DIAS DUARTE
Representante Legal
Empresa MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: CNPJ: 45.745.542/0001-21
Rua das Orquídeas, nº 1955 – Sala 01- Bairro de Fátima
Teresina (PI)



Assunto: Convocação para assinatura de contrato e ordem de Serviço.

Prezado Senhor

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO e ORDEM DE SERVIÇO, cujo objeto é objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02.2025.35-PMB, autuado a partir do Processo Administrativo nº 06.02.2025.35-PMB, no valor total de R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente convocação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no § 5º do artigo 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. O Contrato deverá ser assinada em 2 (duas) vias, devendo ser entregue na sede da Divisão de Gestão de Contratos no endereço: Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto. 65.590-000 - Barreirinhas (MA), ou enviado por e-mail: contratos.pmdebarreirinhas@gmail.com, podendo ser assinado por meio de Certificado Digital ou manualmente, sendo obrigatório o rubrica em todas as folhas.

3. Deverá ser apresentado também as CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA atualizadas.

Atenciosamente,

MAX RANDREY
DIAS
DUARTE:91502918
315


Assinado de forma digital
por MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.07.22
12:47:55 -03'00'


Ângela Maria Almeida Melo
Assessora Técnica
Portaria nº 050/2025 – GAB

Barreirinhas (MA), 22 de julho de 2025

Folha nº: 1183

Rubrica: 


CONTRATO ADMINISTRATIVO
n° 06.02.2025.35/001 – SEMCULT/PMBFls. _____
Proc. N° 001 2026
Ass. [Signature]**PROCESSO DE ORIGEM**Pregão Eletrônico SRP N° 02.2025.35 - PMB
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.02.2025.35 – PMB**OBJETO CONTRATUAL**

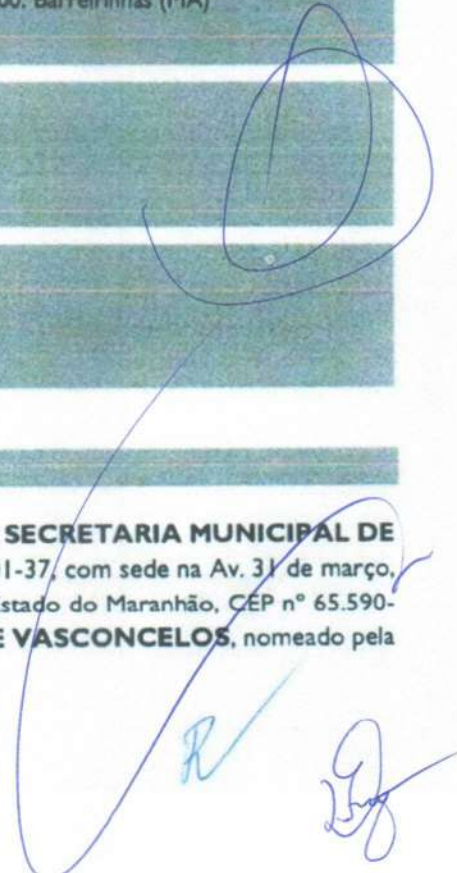
Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

**VALOR CONTRATUAL**

R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)

**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**INICIAL: 22 de julho de 2025
FINAL: 22 de julho de 2026**DADOS DO CONTRATANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / CNPJ n° 06.217.954/0001-37**
Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto. 65.590-000. Barreirinhas (MA)
RODRIGO VALE VASCONCELOS, CPF n° 063.027.333-24**DADOS DO CONTRATADO****MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ n° 45.745.542/0001-21**
Rua das Orquídeas, n°1955 – sala 02, Fátima, Teresina (PI)
Max Randrey Dias Duarte, CPF n° 915.029.183-15**FISCAL DO CONTRATO**Titular: Daniele Moraes, CPF N° 042.896.853-82
Substituto: Wellington Cantanhede Caldas, CPF N° 018.847.233-90**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 06.217.954/0001-37, com sede na Av. 31 de março, s/n, Centro Administrativo de Barreirinhas, Aeroporto, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP n° 65.590-000, representada neste ato por sua Ordenadora de Despesas, o Sr. **RODRIGO VALE VASCONCELOS**, nomeado pela

Folha n°: 1184Rubrica: [Signature]



Portaria nº 019/2025, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro **MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº45.745.542/0001-21, sediado(a) na Rua das Orquídeas, n.º1955, sala 02, Fátima, na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **MAX RANDREY DIAS DUART**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº. 002.2025.01 – PMB e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da do Pregão Eletrônico nº. 02.2025.35 - PMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30	12.500,00	375.00,00
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57	41.500,00	2.365.500,00
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22	340.000,00	7.480.000,00
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02	280.000,00	560.000,00
05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132	6.700,00	884.400,00
06	DJ – PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44	5.000,00	220.000,00
LOTE II – SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)					
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22	13.000,00	286.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28	9.450,00	264.600,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formado de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25	5.800,00	145.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22	12.950,00	284.900,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou localight; 20 - refletores mini brutos; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com	Diária	28	7.700,00	215.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20 - lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou localight; 10 - refletores mini brutos; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimer digital DMX com 40 canais	Diária	25	6.800,00	170.000,00

[Handwritten signature and initials]



de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.

07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22	21.500,00	473.000,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas do evento.	Diária	53	12.750,00	675.750,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no contâiner formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102	5.750,00	586.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos viciados sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29	5.400,00	156.600,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	80	4.400,00	352.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000	29,00	261.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000	45,00	180.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	78	4.000,00	312.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	150	460,00	69.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel ta branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura espelal estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas, o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização: iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts, tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 vola com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32	4.120,00	131.840,00
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300	410,00	123.000,00
18	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo, as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries, contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	Diária	75	2.300,00	172.500,00
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trincos resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com micróbio; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120	305,00	36.600,00
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adesões em geral.	Diária	100	3.015,00	301.500,00

LOTE III - TRIO ELÉTRICO

Folha nº: 1186
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]

01	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.</p>	Diária	06	140.000,00	840.000,00
02	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.</p>	Diária	06	40.000,00	240.000,00
03	<p>LOCAÇÃO; Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 alto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.</p>	Diária	06	20.000,00	120.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 - PMB;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)


7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Folha nº: 1188

Rubrica: 



- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

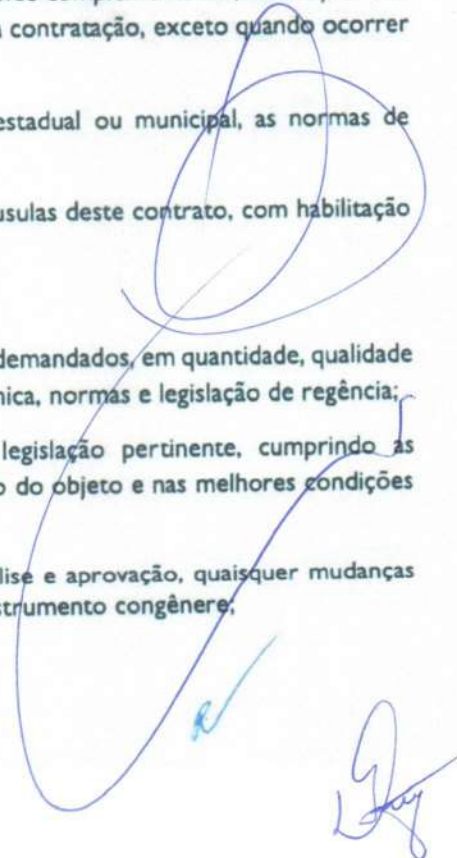
Folha nº: 1189

Rubrica: 

- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Fls. _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. _____

Folha nº: 1190
Jão





- 9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Folha nº: 1192
Rubrica: [Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado

função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
18	00	13	392	0027	2193	3.3.90.39	00	301

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Folha n.º: 1194

Rubrica: _____



Fls _____
Proc. Nº 001/ 2026
Ass. _____




CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO


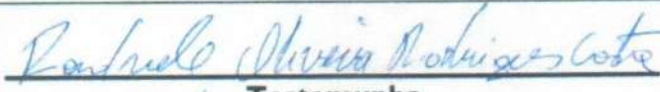
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

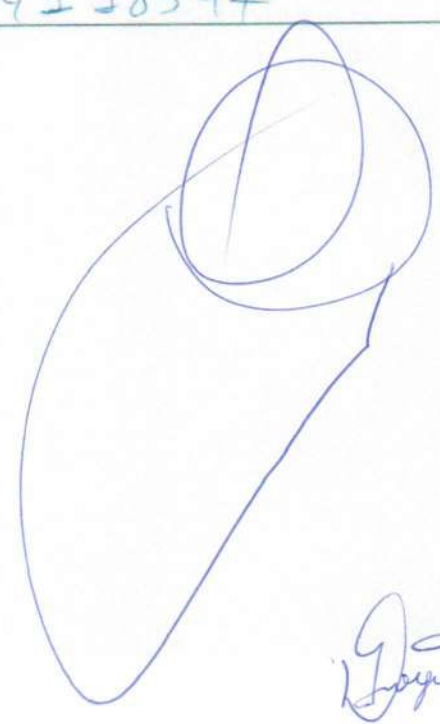
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barreirinhas (MA), 22 de julho de 2025

	MAX RANDREY DIAS DUARTE:91502918315 Assinado de forma digital por MAX RANDREY DIAS DUARTE:91502918315 Dados: 2025.07.22 12:45:58 -03'00'
CONTRATANTE Secretaria Municipal de Cultura CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vale Vasconcelos Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais Lei nº 910/2024/Portaria nº 019/2025 - GAB CPF: 063.027.333-24 Representante Legal	CONTRATADA MSRR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 45.745.542/0001-21 Max Randrey Dias Duarte CPF: 915.029.183-15 Representante Legal

 Testemunha RG: CPF: 018.381.763-06	 Testemunha RG: 3274094 CPF: 05604218394
--	--

Folha nº: 1195
Rubrica: [Signature]





Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass _____

ORDEM DE SERVIÇO nº 06.02.2025.35/001 – SEMCULT/PMB

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico SRP			Nº da Licitação: 02.2025.35 - PMB		
CONTRATADO: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA				CNPJ: 45.745.542/0001-21	
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:					
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).					
VALOR GLOBAL: R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)					
ITEM	(ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS					
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30	12.500,00	375.000,00
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57	41.500,00	2.365.500,00
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22	340.000,00	7.480.000,00
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02	280.000,00	560.000,00
05	DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132	6.700,00	884.400,00
06	DJ – PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICO a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44	5.000,00	220.000,00
LOTE II – SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)					
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	Diária	22	13.000,00	286.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	28	9.450,00	264.600,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	Diária	25	5.800,00	145.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (moving/red) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em	Diária	22	12.950,00	284.900,00

Folha nº: 1196
Rubrica: [assinatura]

[Handwritten signatures and initials]



Fls. _____
 Proc. Nº 003/2020
 Ass. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFSSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltax; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimmer digital DMX com	Diária	28	7.700,00	215.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltax; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1 - mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1 - sistema de dimmer digital DMX com 40 canais de fuma e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	Diária	25	6.800,00	170.000,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estruturas de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000(quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	22	21.500,00	473.000,00
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garante qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	Diária	53	12.750,00	675.750,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo", tipo: abastecido.	Diária	102	5.750,00	586.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato pirâmida, com painel de fundo e laterais em ca8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	Diária	29	5.400,00	156.600,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.	Diária	80	4.400,00	352.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	Metro	9.000	29,00	261.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	Metro	4.000	45,00	180.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led	Diária	78	4.000,00	312.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS med: 5x5m, com montagem e desmontagem; especificações: tipo chapéu de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	Diária	150	460,00	69.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painel tá branco, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura especial estruturada em alumínio e lona branca, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas, o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente compacta, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts; tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus.	Diária	32	4.120,00	131.840,00
17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceiros idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois sterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares.	Metro	300	410,00	123.000,00
18	PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo, as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries, contam com pés recortáveis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção.	Diária	75	2.300,00	172.500,00
	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil.	Diária	75	305,00	36.600,00

Folha nº: 1197
 Rubrica: [assinatura]

[Assinatura]




Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. [Signature]

19	confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com micrômetro; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15 m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180.	Diária	120		
20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral.	Diária	100	3.015,00	301.500,00
LOTE III - TRIO ELETRICO					
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Empacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	140.000,00	840.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Empacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	40.000,00	240.000,00
03	LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELÉTRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5,00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVA; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.	Diária	06	20.000,00	120.000,00

Data da assinatura do contrato: 22 de julho de 2025
Prazo de Vigência do Contrato: da data da assinatura do contrato (22 de julho de 2025) à 22 de julho de 2026.

Barreirinhas (MA), 22 julho de 2025

Autenticação do Ordenador de Despesa	Autenticação da Empresa
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CNPJ: 06.217.954/0001-37 Rodrigo Vale Vasconcelos Portaria Nº019/2025 - GAB	<p>De acordo:</p> <p>Em: ____/____/____</p> <p>MAX RANDREY DIAS Assinado de forma digital por DUARTE:915029183 MAX RANDREY DIAS DUARTE:91502918315 15 Dados: 2025.07.22 12:46:48 -03'00'</p> <p>Assinatura</p> 

BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
Secretaria Municipal de Cultura



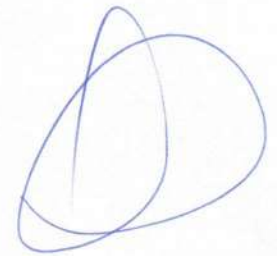
EXTRATO CONTRATUAL




CONTRATO N° 021.2025.01/001 FPM		PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021.2025.01 – PMB	
Modalidade de Contratação: Adesão da Ata		N°: 008/2025 – PMB	
OBJETO: Contratação da Empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação, mão d obra e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).			
CONTRATADA: MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA		CNPJ: 45.745.542/0001-21	
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		CNPJ: 06.217.954/0001-37	
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2025.		VIGÊNCIA: da assinatura do contrato até 22 de julho de 2026.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.282.290,00 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais), conforme constante no item 5.1 do Termo de Contrato n° 021.2025.01/001FMP/PMB			

Barreirinhas (MA), 13 de julho de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ: 06.217.954/0001-37
Rodrigo Vale Vasconcelos
Portaria N° 019/2025 – GAB



Folha n°: 1199
Rubrica: 





ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa pelos dados digitados (CPF: 059.049.673-57) nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público do Estado do Maranhão, que:

NADA CONSTA

Em face do CPF: 059.049.673-57

Observações:

- a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente o CPF/CNPJ do destinatário nos procedimentos extrajudiciais em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) Esta certidão refere-se somente a procedimentos instaurados a partir de 01/02/2020. Para períodos anteriores, o interessado deve protocolar pedido perante a unidade do Ministério Público respectiva; se de âmbito estadual, perante a Procuradoria Geral de Justiça.
- c) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;
- d) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página de Consulta Pública do site do Ministério Público do Estado do Maranhão (<https://www.mpma.mp.br/autenticidade>), informando-se a chave de autenticação impressa;
- e) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPMA.
- f) Excetuam-se da pesquisa os casos autuados com movimento não apurado por carência da informação no momento do cadastramento.

Emitida em 05/05/2026 22:58:34 (Válida por 30 dias)

Data da última atualização do banco de dados: 05/05/2026 07:53:15

Chave de autenticação: 598521812

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820

São Luís - Maranhão



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



PROPOSTA ADEQUADA

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB
Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 – PMB

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **45.745.542/0001-21**, sediada a Rua das Orquídeas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI, através do seu representante legal, infra-assinado, vem, pelo presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado a relativa à licitação em epígrafe, com fulcro no **item 7.22.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB** e art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022:

1. PROPONENTE:
Nome Empresarial: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 45.745.542/0001-21 Endereço: Rua das Orquídeas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI Telefone: (86) 9 9592-2882 E-mail: msrreventos@outlook.com
2. OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).
3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA READEQUADA
<ul style="list-style-type: none">Lote II: Sistema de palco, iluminação, sonorização, geradores e grid (estruturas temporárias) – R\$ 5.197.390,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil e trezentos e noventa reais) Observação: Encaminha-se, em anexo, planilha detalhada, contendo os valores unitários e totais de cada item que integra os respectivos lotes, em estrita conformidade com o Termo de Referência e o Edital.
4. PRAZOS E CONDIÇÕES:
<ul style="list-style-type: none">Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.Prazo de início da prestação dos serviços: em conformidade com o item 5.1 do Edital, a execução do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço (item 5.1.1), observando-se o cronograma de realização dos serviços, o qual será estabelecido de acordo com o calendário anual de eventos do Município, em alinhamento com a Secretaria requisitante (item 5.1.2).
5. DADOS BANCÁRIOS:
<ul style="list-style-type: none">Banco: Banco do BrasilCódigo do Banco: 001

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 346
Rubrica:



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



- Agência bancário com o dígito: 4249-8
Conta Corrente com o dígito: 22524-0

Teresina – PI, 03 de Julho de 2025

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Max Randrey Dias Duarte

RG: 2096667 SSP/PI

CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

[



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass _____

PROPOSTA ADEQUADA

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB

Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 – PMB

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **45.745.542/0001-21**, sediada a Rua das Orquídeas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI, através do seu representante legal, infra-assinado, vem, pelo presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado a relativa à licitação em epígrafe, com fulcro no **item 7.22.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB** e art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022:

1. PROPONENTE:

Nome Empresarial: **MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA**

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): **MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **45.745.542/0001-21**

Endereço: **Rua das Orquideas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI**

Telefone: **(86) 9 9592-2882**

E-mail: msrreventos@outlook.com

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA READEQUADA

- **Lote I: Bandas de Renome Local, Regional, Nacional e Danças Regionais e Grupos Folclóricos – R\$ 11.884.900,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)**

Observação: Encaminha-se, em anexo, planilha detalhada, contendo os valores unitários e totais de cada item que integra os respectivos lotes, em estrita conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- **Prazo de início da prestação dos serviços:** em conformidade com o **item 5.1 do Edital**, a execução do objeto dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço (**item 5.1.1**), observando-se o cronograma de realização dos serviços, o qual será estabelecido de acordo com o calendário anual de eventos do Município, em alinhamento com a Secretaria requisitante (**item 5.1.2**).

5. DADOS BANCÁRIOS:

- Banco: Banco do Brasil
- Código do Banco: 001

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 358



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
 CNPJ: 45.745.542/0001-21
 ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
 FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
 EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fls _____
 Proc. Nº 005/ 2026
 Ass.

- Agência bancário com o dígito: 4249 8
 Conta Corrente com o dígito: 22524-0

Teresina – PI, 14 de Julho de 2025

MAX RANDREY DIAS Assinado de forma digital por
 DUARTE:9150291831 MAX RANDREY DIAS
 5 DUARTE:91502918315
 Dados: 2025.07.14 15:40:28 -03'00'

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Max Randrey Dias Duarte

RG: 2096667 SSP/PI

CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
 CNPJ: 45.745.542/0001-21
 ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
 FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
 EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 359
 Rubrica: f



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



Planilha Detalhada da Proposta Adequada

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB

Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 – PMB

Lote I – Bandas de Renome Local, Regional, Nacional e Danças Regionais e Grupos Folclóricos					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	30	12.500,00	375.000,00
02	SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	57	41.500,00	2.365.500,00
03	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	22	340.000,00	7.480.000,00
04	SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	Diária	02	280.000,00	560.000,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 360



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA - PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fls _____
Proc. Nº 003/2026
Ass.

DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS. A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	Diária	132	6.700,00	884.400,00
DJ - PAREDÃO - RADIOLA. SOM MECÂNICO montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	Diária	44	5.000,00	220.000,00

Teresina - PI, 14 de Julho de 2025

MAX RANDREY DIAS
DUARTE: 91502918315

Assinado de forma digital por MAX
RANDREY DIAS
DUARTE: 91502918315
Dados: 2025.07.14 15:46:36 -03'00'

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Max Randrey Dias Duarte

RG: 2096667 SSP/PI

CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 361



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA - PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



Planilha Detalhada da Proposta Adequada

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 - PMB

Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 - PMB

Lote II: Sistema de palco, iluminação, sonorização, geradores e grid (estruturas temporárias)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHAS E PLATAFORMAS PARA BATERIA; COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO DE DUAS ÁGUAS; PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM; HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20M.	Diária	22	13.000,00	286.000,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 08 (OITO) METROS DE FRENTE X 06 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO DE DUAS ÁGUAS; PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 MM; HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA, MÍNIMA DE 1,20 METROS.	Diária	28	9.450,00	264.600,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) METROS DE FRENTE X 04 (QUATRO) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO DE DUAS ÁGUAS; PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20 MM; HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA, MÍNIMA DE 1,20 METROS.	Diária	25	5.800,00	145.000,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS: CONTROLADOS ATRAVÉS DE MESA ESPECIAL OVERLIGHT A PARTIR DE "HOUSE MIX" COM 64 (SESSENTA E QUATRO) CANHÕES COLORIDOS DE	Diária	22	12.950,00	284.900,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 348
Rubrica: 4



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fls. _____
Proc. Nº 001/2026
Ass.

	LÂMPADAS PAR 64, FOCO 07, VINTE EFEITOS (MOVINGRED) 575, DUAS TORRES DE CONTRALUZ COM TRÊS MINIBRUTE PARA ILUMINAÇÃO DA PLATÉIA E CANHÃO SEGUIDOR. TODA ILUMINAÇÃO MONTADA EM GRIDE (BOX Q30 DE ALUMÍNIO OU SIMILAR) 200 METROS, DEVENDO ESTAR MONTADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.				
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 30- LÂMPADAS PARES 64; 08 – ELIPSOIDAL; 03 – RIBALTAS; 10 – PAR LED DE 3W; 16 – LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 20 - REFLETORES MINI BRUTES; 01 – MÁQUINA DE FUMAÇA; 12 - MOVING HEAD SPOT; 06 - STROB ATOMIC 3000; 1- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; 1- SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM	Diária	28	7.700,00	215.600,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE , OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 20- LÂMPADAS PARES 64; 08 - ELIPSOIDAL; 07 - RIBALTAS; 08 - PAR LED DE 3W; 10 - LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT; 10 - REFLETORES MINI BRUTES; 01 – MÁQUINA DE FUMAÇA; 10 - MOVING HEAD SPOT; 06 - STROB ATOMIC 3000; 1- MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX; 1- SISTEMA DE DIMER DIGITAL DMX COM 40 CANAIS DE 4KWA E FIAÇÃO NECESSÁRIAS PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	Diária	25	6.800,00	170.000,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE , INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS EM CADA LATERAL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) CAIXAS DE GRAVES, MÉDIO GRAVE E AGUDO, E 24 (VINTE QUATRO) SUB-GRAVES EM CADA LATERAL, TOTALIZANDO ASSIM UM PA COM 96 (NOVENTA E SEIS) CAIXAS ACÚSTICAS E MAIS 02 (DUAS) TORRES DE DELAY, MONTADAS 20 (VINTE) METROS APÓS A HOUSE MIX, CADA UM COM 06 (SEIS) ALTAS E 06 (SEIS) GRAVES, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 2 (DUAS) MESAS COM 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE PERIFÉRICOS E OUTRA EM "HOUSE MIX" INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO PARA CONTROLE DE PA. TODA AMPLIFICAÇÃO DO PA CRASH AUDIO, SIDE DUPLO, COM ESTRUTURA FLY, E TODO MATERIAL DE PALCO (MONITORES, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA, 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO E 60 (SESENTA) MICROFONES COM FIO. ESTA CONFIGURAÇÃO GARANTE QUALIDADE DE SOM EM	Diária	22	21.500,00	473.000,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 349

Rubrica: -



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE

FÁTIMA, TERESINA - PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fis _____

Proc. Nº 001/2026

Ass. [assinatura]

	ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 40.000(QUARENTA) MIL PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E REVISADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DO EVENTO.				
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE, SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM MÉDIO E PEQUENO PORTE A SER MONTADA NA ESTRUTURA DE PALCO, COM 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL NO SISTEMA "LINE" PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO, GRAVE E AGUDO. COM 12 (DOZE) GRAVES E SUB- GRAVES COLOCADOS NO SOLO LATERALMENTE AO PALCO A SER MONTADO, CONTENDO CONTROLE ATRAVÉS DE 02 (DUAS) MESAS DE 48 (QUARENTA E OITO) CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO PARA CONTROLE DE PERIFÉRICOS E OUTRA INSTALADA A 50 (CINQUENTA) METROS DO PALCO. CONFIGURAÇÃO SONORA QUE GARANTA QUALIDADE DE SOM EM ATÉ 100 (CEM) METROS EM LINHA RETA SEM PERDAS, COM CAPACIDADE ESTIMADA PARA 20.000 (VINTE MIL) PESSOAS, DEVENDO ESTAR MONTADO 24 (VINTE QUATRO) HORAS DO EVENTO.	Diária	53	12.750,00	675.750,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA. MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELO ELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	Diária	102	5.750,00	586.500,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE, METRO DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12MM, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBA GALVANIZADO DE 11/2 POLEGADAS EM COM ESPESSURA DE 3,00MM (PATENTE 4830), ABERTO COM TOLDOS VÍNICOS SEM TENSIONADOS COM DIMENSÕES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,00 METROS DE PROFUNDIDADE, DOTADOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PAINEL DE FUNDO E LATERAIS EM OSR OU COMPENSADO DE 12 MM, DIVISÓRIAS NA ALTURA 1,10 METROS EM BARROTES EM COMPENSADO NAS DUAS FACES, PINTADOS NO COR A DEFINIR, FECHAMENTO DE ATURA DE 2,20 METROS EXECUTADO EM CHAPA METÁLICA PINTADA COM TINTA LÁTEX EM COR A SER DEFINIDA, PISO	Diária	29	5.400,00	156.600,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001 21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 350

Rubrica: [assinatura]

[assinatura]



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA - PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com



	COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADOS EM COMPENSADO DE 12M COM SOBRE PISO EM OSB OU COMPENSADO DE 15MM, REVESTIDO COM CARPETE COM COR A SER DEFINIDA, PINTURA EM TINTA PVC, LÁTEX, COR A SER DEFINIDA, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM LARGURA DE 2,00 METROS NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE GRAUS)				
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS EM LOCAL ABERTO E/OU FECHADO - ATÉ 1000 PARTICIPANTES. MESA DE SOM C/16 CANAIS, AMPLIFICADOR POTÊNCIA 400WRMS; 7 CAIXAS ACÚSTICAS DE 200 WRMS COM TRIPE E PEDESTAL TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE.	Diária	80	4.400,00	352.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (BARRICADAS) EM METRO LINEAR, 2,00M LARGURA.	Metro	9.000	29,00	261.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS DE ALTURA.	Metro	4.000	45,00	180.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE E REFLETOR PAR LED	Diária	78	4.000,00	312.000,00
15	LOCAÇÃO DE TENDAS MED, 5X5M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM: ESPECIFICAÇÕES; TIPO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	Diária	150	460,00	690.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDIDA 4X4M; ESPECIFICAÇÕES; MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA EM ALUMÍNIO E LONAS BRANCAS, COM PISO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO E PLACAS E MADEIRA MODULADAS. O PISO DEVERÁ SER FORRADO EM CARPETE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM NA COR GRAFITE, NOVO, INSTALADO COM FITA DUPLA FACE, O CARPETE DEVERÁ CONTER UMA PELÍCULA PROTETORA PARA QUE NÃO HAJA DANOS, OU O MESMO FIQUE SUJO ANTES DA UTILIZAÇÃO; ILUMINAÇÃO PORTANDO 01 LÂMPADA FLUORESCENTE CONÔMICA, EM SEÇÕES 1.000MM 70 WATTS OU 2.000MM 58 WATTS. TOMADA: 02 (DUAS) TOMADAS DE 220/127 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, SEM A FASE TERRA, COM CABEAMENTO NECESSÁRIO; COM AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	Diária	32	4.120,00	131.840,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001 21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 351

Rubrica: [Signature]



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com



17	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM EM ESTRUTURA MODULADA METÁLICA, PISO ANTE DERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL OU FIBRA DE VIDRO, ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO, LARGURA MÍNIMA DE DEGRAU 0,61M, REVESTIMENTO NO FUNDO COM 2,45M DE ALTURA MÍNIMA, EM TAPUME METÁLICO PINTADO COM TINTA ANTE FERRUGINOSA NA COR PRATA METÁLICA, CONSIDERAR ESPAÇAMENTO DE 0,60M POR PESSOA, PASSARELA FRONTAL DE 01.70 M MÍNIMO, ALTURA ENTRE DEGRAUS DE 0,25M NOS TRÊS PRIMEIROS DEGRAUS (ESPAÇO DESTINADO A TERCEIRA IDADE), E ALTURA MÁXIMA DE 0,33M NOS DEGRAUS RESTANTES. CONSIDERAR DOIS ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, A CADA 27 METROS LINEARES.	Metro	300	410,00	123.000,00
18	PRATICÁVEL, MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, MEDINDO 2,00M X 1,00 M CADA MÓDULO. AS ESTRUTURAS POSSUEM CAPACIDADE DE ATÉ 400KG/M², SÃO FABRICADOS EM AÇO GALVANIZADO E UTILIZAM COMPENSADO NAVAL DE 25MM E ALTA RESISTÊNCIA A CARGA E INTEMPÉRIES. CONTAM COM PÉS RETRÁTEIS E ESCAMOTEÁVEIS E VÁRIOS ACESSÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, REGULAGENS E PROTEÇÃO.	Diária	75	2.300,00	172.500,00
19	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO, ESPECIFICAÇÕES; LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL; CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO; TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE / OCUPADO" EXTERNO; PORTA OBJETOS OU GANCHO PARA PENDURAR BOLSA OU CASACO; COM MICTÓRIO; COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS; COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO MASCULINO OU FEMININO; DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20 M DE ALTURA, 1,20 M DE LARGURA, 1,15M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180.	Diária	120	305,00	36.600,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 45.745.542/0001-21

ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534

EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 352

Rubrica:



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



20	LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODA A GRADE DOS EVENTOS, COMO PAINÉIS, TOALHAS, MESAS, CADEIRAS, GUARDANAPOS, ACESSÓRIOS CARNAVALESCOS, DECORAÇÕES DE NATAL, TNT, MALHAS, E ADEREÇOS EM GERAL.	Diária	100	3.015,00	301.500,00
----	---	--------	-----	----------	------------

Teresina – PI, 03 de Julho de 2025

MAX RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315

Assinado de forma digital por MAX
RANDREY DIAS
DUARTE:91502918315
Dados: 2025.07.03 15:31:45 -03'00'

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Max Randrey Dias Duarte

RG: 2096667 SSP/PI

CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001 21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 353
Rubrica:



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



Planilha Detalhada da Proposta Adequada

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB

Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 – PMB

Lote III – Trio Elétrico					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	140.000,00	840.000,00
02	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	40.000,00	240.000,00
03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO). Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4,20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.	Diária	06	20.000,00	120.000,00

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 3/6

Rubrica:



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



Teresina – PI, 14 de Julho de 2025

MAX RANDREY DIAS Assinado de forma digital por MAX
DUARTE:9150291831 RANDREY DIAS
5 DUARTE:91502918315
Dados: 2025.07.14 14:38:58 -03'00'

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA

Max Randrey Dias Duarte

RG: 2096667 SSP/PI

CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001 21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 357



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA – PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com



PROPOSTA ADEQUADA

Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB

Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 – PMB

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **45.745.542/0001-21**, sediada a Rua das Orquídeas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI, através do seu representante legal, infra-assinado, vem, pelo presente, submeter à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado a relativa à licitação em epigrafe, com fulcro **no item 7.22.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02.2025.35 – PMB** e art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022:

1. PROPONENTE: Nome Empresarial: MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA CNPJ: 45.745.542/0001-21 Endereço: Rua das Orquídeas, nº 1955 sala 02 – Fatima – Teresina – PI Telefone: (86) 9 9592-2882 E-mail: msrreventos@outlook.com
2. OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).
3. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA READEQUADA <ul style="list-style-type: none">Lote III: Trio Elétrico – R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Observação: Encaminha-se, em anexo, planilha detalhada, contendo os valores unitários e totais de cada item que integra os respectivos lotes, em estrita conformidade com o Termo de Referência e o Edital.
4. PRAZOS E CONDIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.Prazo de início da prestação dos serviços: em conformidade com o item 5.1 do Edital, a execução do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço (item 5.1.1), observando-se o cronograma de realização dos serviços, o qual será estabelecido de acordo com o calendário anual de eventos do Município, em alinhamento com a Secretaria requisitante (item 5.1.2).
5. DADOS BANCÁRIOS: <ul style="list-style-type: none">Banco: Banco do BrasilCódigo do Banco: 001Agência bancário com o dígito: 4249-8

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE
FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 359



MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001-21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA - PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass _____

Conta Corrente com o dígito: 22524 0

Teresina - PI, 14 de Julho de 2025
MAX RANDREY DIAS Assinado de forma digital por MAX
DUARTE:915029183 RANDREY DIAS
15 DUARTE:91502918315
Dados: 2025.07.14 14:38:19 -03'00'

MSRR PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA
Max Randrey Dias Duarte
RG: 2096667 SSP/PI
CPF: 915.029.183-15

MSRR PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 45.745.542/0001 21
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 1955, BAIRRO DE FÁTIMA, TERESINA-PI. CEP: 64.049-534
EMAIL: msrreventos@outlook.com

Folha nº: 355

Proposta Readequada

Fls _____
 Proc. Nº 003/2026
 Ass. 
 Nº Pregão _____

Dados Gerais


Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Barreirinhas	06.02.2025.35 - PMB	02.2025.35 - PMB

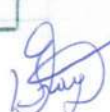
Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
45.745.542/0001-21	MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA	Msrr Promocoess Musicais Ltda	
CEP	Endereço		
64049-534	Rua das Orquideas, 1955 Sala 02		
Bairro	Cidade / UF		
Fatima	Teresina / PI		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
MAX RANDREY DIAS DUARTE	Proprietario	dep.licita.empresa@gmail.com	(86) 99986-2841
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link
PROPOSTA_READEQUADA_LOTE_02_MSRR
PROPOSTA_READEQUADA_LOTE_03_MSRR
PROPOSTA_READEQUADA_LOTE_01_MSRR
1_CONTRATO_SOCIAL - MSRR PROMOCOES MUSICAIS
10_CND_FISCAL_E_TRIBUTARIA - MSRR PROMOCOES MUSICAIS
11_CND - ESTADUAL_DIVIDA_ATIVA - MSRR PROMOCOES
15_INDICES_CONTABEIS - 2023 - MSRR PROMOCOES - ASSINADO
16_INDICES_CONTABEIS - 2024 - MSRR PROMOCOES - ASSINADO
17_TERMOS_DE_AUTENTICACAO - MSRR - 2023
18_TERMOS_DE_AUTENTICACAO - MSRR - 2024
18.1_NOTAS_EXPLICATIVAS - MSRR 2023 - ASSINADO
18.2_NOTAS_EXPLICATIVAS - MSRR 2024 - ASSINADO
18.3_TERMOS_DE_ABERTURA LIVRO_DIARIO_E_ENCERRAMENTO - MSRR - 2023
18.4_TERMOS_DE_ABERTURA LIVRO_DIARIO_E_ENCERRAMENTO - MSRR - 2024
19_CERTIDAO_DE_REGULARIDADE - CRCPI - TAYNA
2_CNH
20_CERTIDAO_DE_REGISTRO_DE_QUITACAO- CREA
21_LICENCA_AMBIENTAL - MSRR PROMOCOES
22_CBM - ARCB - MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA
23_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA MF
23_ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_AUDIO_MIX
24_CONTRATO_PRESTACAO_DE_SERVICO
25_ART_RESPONSAVEL_TECNICO

Folha nº: 362
 Rubrica: 



27_CAT

28_CERTIDAO DE ACESSIBILIDADE- MSRR PROMOCOES MUSICAIS LTDA

29_LICITANTE_INIDONIO

3_CARTAO_CNPJ

30_CONTRATO_-ASSINADO

31_DECLARACAO_UNIFICADA_todas_declaracoes_exigidas_no_edital

32_REGISTRO_CREA_PJ

33_ART_RESPONSAVEL_TECNICO

4_ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_-MSRR

5_CND_-FEDERAL_-MSRR_PROMOCOES

6_CND_-FGTS

7_CERTIDAO_MTP

8_CND_-TST_-MSRR_PROMOCOES

9_CND_MUNICIPAL_-MSRR_PROMOCOES

9.1_INSCRICAO_MUNICIPAL_-MSRR_PROMOCOES_MUSICAIS



Lotes e Itens

Lote 1 - LOTE 1 - BANDAS DE RENOME LOCA, REGIONAL, NACIONAL E DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME LOCAL, Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock2 e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	30,00	12.552,58	R\$ 12.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
2 - SHOW DE BANDA MUSICAL de RENOME REGIONAL, com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	57,00	41.666,67	R\$ 41.500,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
3 - SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	22,00	343.332,33	R\$ 340.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
4 - SHOW DE BANDA MUSICAL ou CANTOR SOLO GOSPEL de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	2,00	283.330,33	R\$ 280.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
5 - DANÇAS REGIONAIS E GRUPOS FOLCLÓRICOS - A exemplo de Bumba-meu-boi, quadrilhas, carimbó, e demais danças e outras expressões culturais.	132,00	6.758,54	R\$ 6.700,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

[Signature]

6 - DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	44,00	5.010,93	R\$ 5.000,00
---	-------	----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 11.884.900,00

Lote 2 - LOTE II - SISTEMA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES E GRID (ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS)

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
------------------	------------	---------------------	----------------

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	22,00	13.098,67	R\$ 13.000,00
---	-------	-----------	---------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	28,00	9.464,37	R\$ 9.450,00
--	-------	----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 06 (seis) metros de frente x 04 (quatro) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	25,00	5.900,00	R\$ 5.800,00
---	-------	----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contraluz com três minibrute para iluminação da plateia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	22,00	13.000,00	R\$ 12.950,00
--	-------	-----------	---------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com	28,00	7.715,55	R\$ 7.700,00
--	-------	----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 20- lâmpadas pares 64; 08 - elipsoidal; 02 - ribaltas; 08 - par led de 3w; 10 - lâmpadas ACL ou locolight; 10 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 10 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 40 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos.	25,00	6.871,57	R\$ 6.800,00
--	-------	----------	--------------

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
---------------	--------------------	----------------	--

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass. _____
 R\$ 9.450,00

(Handwritten signature/initials)

(Large handwritten signature/initials)

Fls _____
 Proc. Nº 003/2026
 Ass. 

7 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

22,00 21.505,23 R\$ 21.500,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

8 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som em até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.

53,00 12.789,71 R\$ 12.750,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

9 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA. móvel, com capacidade mínima de 180 kva em paralelo eletrônica diesel, tipo móvel, munido de quadro individual alojado internamente no container formado por disjuntor tipo caixa aberta de 1.600 a/ 65 ka/ 380 vac, bobina de abertura, bobina de fechamento e motor de carregamento 24 vdc conexão de saída de cabos, fator de potência 0,8 indutivo, trifásico, regime "contínuo". tipo: abastecido.

102,00 5.760,97 R\$ 5.750,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 1 1/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vinicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 5,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)

29,00 5.439,70 R\$ 5.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

11 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM/SONORIZAÇÃO para eventos em local aberto e/ou fechado - até 1000 participantes. Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone.

80,00 4.448,11 R\$ 4.400,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

12 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.

9.000,00 29,44 R\$ 29,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**



13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE FECHAMENTO em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura. 4.000,00 45,33 R\$ 45,00

Marca: Fabricante: Modelo:

14 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM GRIDE e Refletor par Led 78,00 4.072,33 R\$ 4.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

15 - LOCAÇÃO DE TENDAS med; 5x5m, com montagem e desmontagem: especificações: tipo chapeú de bruxa, medindo 5x5, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. 150,00 469,27 R\$ 460,00

Marca: Fabricante: Modelo:

16 - LOCAÇÃO DE CAMARIM medida 4x4m; especificações: medindo 4x4m em octanorm, com fechamento em painéis brancos, teto em pergolado, com no mínimo uma porta com tranca e chave, com cobertura estruturada em alumínio e lonas brancas, com piso estruturado em alumínio e placas e madeira moduladas. o piso deverá ser forrado em carpete com espessura mínima de 3mm na cor grafite, novo, instalado com fita dupla face, o carpete deverá conter uma película protetora para que não haja danos, ou o mesmo fique sujo antes da utilização; iluminação portando 01 lâmpada fluorescente econômica, em seções 1.000mm 20 watts ou 2.000mm 58 watts. tomada: 02 (duas) tomadas de 220/127 volts com capacidade para 300 watts, sem a fase terra, com cabeamento necessário; com ar-condicionado de 12.000 btus. 32,00 4.133,33 R\$ 4.120,00

Marca: Fabricante: Modelo:

17 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA DESCOBERTA DE OITO DEGRAUS E VINTE E SETE METROS LINEARES, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso ANTE DERRAPANTE em compensado naval ou FIBRA DE VIDRO, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,61m, revestimento no fundo com 2,45m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta anti ferruginosa na cor prata metálica, considerar espaçamento de 0,60m por pessoa, passarela frontal de 01,70 m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e altura máxima de 0,33m nos degraus restantes. Considerar dois aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, a cada 27 metros lineares. 300,00 411,00 R\$ 410,00

Marca: Fabricante: Modelo:

18 - PRATICÁVEL- MÓDULOS PARA PISOS UTILIZADOS NA MONTAGEM DE PEQUENOS PALCOS, PASSARELAS, medindo 2,00m x 1,00 m cada módulo. as estruturas possuem capacidade de até 400kg/m², são fabricados em aço galvanizado e utilizam compensado naval de 25mm e alta resistência a carga e intempéries. contam com pés retráteis e escamoteáveis e vários acessórios para movimentação, regulagens e proteção. 75,00 2.302,33 R\$ 2.300,00

Marca: Fabricante: Modelo:

19 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO: especificações: locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem e desmontagem, manutenção diária, cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; com caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido, para aproveitamento da iluminação externa; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação "livre / ocupado" externo; porta objetos ou gancho para pendurar bolsa ou casaco; com mictório; com porta papel higiênico e porta papel toalha; higienizador com gel, para lavagem a seco e assepsia das mãos; com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da contratada) como masculino ou feminino; dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180. 120,00 309,00 R\$ 305,00

Marca: Fabricante: Modelo:

20 - LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, para suprir as necessidades de toda a grade dos eventos, como painéis, toalhas, mesas, cadeiras, guardanapos, acessórios carnavalescos, decorações de Natal, TNT, Malhas, e adereços em geral. 100,00 3.015,84 R\$ 3.015,00

Fls _____
Proc. Nº 003/2020
Ass. [assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Valor Total			R\$ 5,197,390.00

Lote 3 - LOTE III - TRIO ELETRICO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
<p>1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK OU GRANDE PORTE (TIPO TRIO): Estrutura do Equipamento: 12 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (80 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 16 alto falantes do lado direito; PA de 16 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte frontal; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.</p> <p>Marca: Fabricante: Modelo:</p>	6,00	140.414,67	R\$ 140.000,00
<p>2 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO OU MÉDIO PORTE (TIPO TRIO) Estrutura do Equipamento: 8 metros de comprimento; 4.20 metros de largura; Pneus em bom estado; Emplacamento em dia (Detran); Grupo Gerador (60 KVA) 110 e 220 WTS; 01 Acesso ao palco; PA de 10 alto falantes do lado direito; PA de 10 alto falantes do lado esquerdo; PA de 08 alto falantes na parte traseira; Potências Internas compatíveis com o sistema; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais; 01 notebook; Sistema Completo de retorno; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio.</p> <p>Marca: Fabricante: Modelo:</p>	6,00	42.288,22	R\$ 40.000,00
<p>3 - LOCAÇÃO, Tipo: MINI TRIO ELETRICO Estrutura do Equipamento: Comprimento total: 7 metros Palco: 5m x 3m para 15 pessoas; Altura: 5.00 metros com o palco armado; 14 Caixas de som; 14 auto falantes; 01 Equalizador; 01 Crossover; 03 Potencias Machine 3.8. 02 Potencias Machine - Reserva; 01 Mesa de som Behringer Semi Digital com 17 Canais/ Com phAntom; Entrada para MP3, MP4, tablet, USB; 02 Caixas de retorno; 01 Inversor de 30.000 kVAs; Toca CD/MP3; 01 notebook; 05 Microfones com fio; 03 Microfones sem fio; 01 Mesa de Som no mínimo 16 canais.</p> <p>Marca: Fabricante: Modelo:</p>	6,00	21.235,00	R\$ 20.000,00
Valor Total			R\$ 1,200,000.00

Fls _____
 Proc. Nº 001/2026
 Ass: [Assinatura]

Valor Total do Fornecedor (R\$ 18,282,290.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. [Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042534/26

Data da

28/04/2026 16:28:51

Inscrição Estadual: 128897350

CPF/CNPJ: 15207818000157

Razão Social: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 408 SALA B CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (89)84637855

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2026 22:56:58

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.02.2025.35 - PMB

PREGÃO-BHS Nº. 02.2025.35 - PMB



A(O) Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, CNPJ: 06.217.954/0001-37, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). RODRIGO VALE VASCONCELOS, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão-bhs, Nº 02.2025.35 - PMB, Processo Administrativo nº 06.02.2025.35 - PMB, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Barreirinhas.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 4071

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

Data de Publicação: 16/06/2025 23:37:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 02/07/2025 08:59:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: Sigiloso

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitabhsma.com.br/pesquisa/4071>

RODRIGO VALE VASCONCELOS - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA, 16 de Junho de 2025.

Folha nº: 340

Rubrica:

Home > Editais

Editais nº 02.2025.35 - PMB/2025

Análise de Contratação

Última atualização 17/06/2025

Local: Barreirinhas/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHAS

Unidade compradora: 302 - Secretaria Municipal De Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021, Art. 28. I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025 23:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06217954000137-1-000044/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico e cultural e estrutura de palco, som, iluminação e locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades da cidade de Barreirinhas (MA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Nome

02.pdf

Data

17/06/2025

Tipo

Edital

Exibir 5

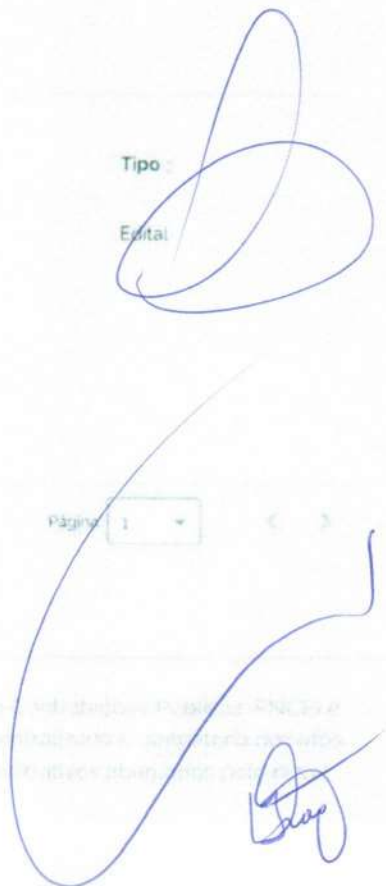
1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Folha nº: 341
Rubrica:



É de conhecimento de todos os membros do Conselho Municipal de Educação em
virtude do Relatório de Gestão de 2025, aprovado em 12 de Dezembro de 2025,
em sessão ordinária de 2025.

Constatando que o processo administrativo nº 001/2026, em trâmite perante o Conselho Municipal de Educação, encontra-se em fase de conclusão, e que o mesmo não possui pendências para a assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Educação resolve, por unanimidade, deliberar sobre o processo administrativo nº 001/2026, em virtude da conclusão do mesmo, e deliberar sobre a assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Fls _____
Proc. Nº 001/2026
Ass. [assinatura]

Assessoria Jurídica
Assessoria Técnica
Assessoria de Comunicação Social

Assessoria Jurídica - Rua da Constituição, nº 100 - Fone: (11) 3333-1111

[assinatura]

[assinatura]

Detalhes da Licitação Nº PE - 2202535/2025

Voltar

Dados

Contratos

Nº Instrumento: 2202535 / 2025
Nº Processo: 06.02.2025.35 / 2025
Data Publicação: 16/06/2025
Data Sessão: 02/07/2025
Valor Estimado: R\$ 0,00
Valor Total da Despesa: R\$ 0,00
Valor Global Adjudicado: R\$ 0,00
COVID-19: Não
Data Abertura: 16/06/2025
Status: EM ABERTO
Data Homologação:

Tipo de Procedimento: PE - PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo Critério: 01 - MENOR PREÇO
Natureza da Despesa:
Regime de Execução: 1 - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Finalidade: 04 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Tipo Resultado:

Origem do Recurso:
Unidade: Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL E ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CIDADE DE BARREIRINHAS (MA).

Sistema Eletrônico: <https://www.licitabhsma.com.br/>
Lei: 14133 / 2021
Nome Autoridade:



Folha nº: 343
 Rubrica:

Documentos

Folha nº: 344
Rubrica: 4

Exportar

Assunto Tipo de Documento Data de Envio Documento

PDF

17/06/2025

EDITAL Edital

1 a 1 de 1 registros

- 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Fls _____
Proc. Nº 001 2026
Ass. [assinatura]



BARREIRINHAS

Nosso destino é crescer

17/06/2025, 10:13:58

CNPJ: 06.217.954/0001-37
PREFEITURA ENDEREÇO: AV. JOAQUIM
MUNICIPAL DE SOEIRO DE CARVALHO, Nº
BARREIRINHAS⁵³³, CENTRO,
- MA
BARREIRINHAS - MA
CEP: 65.590-000

HORÁRIO: SEGUNDA A SEXTA
- 09:00 ÀS 17:00
ATENDIMENTO TELEFONE: (98) 33491-148
AO PÚBLICO EMAIL:
gabinete@barreirinhas.ma.gov.br

[assinatura]